

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 77, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 192/2021

OF 330/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.175, de 27 de agosto de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Franca, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 741, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Professora Elzita Santana, no município de Nerópolis – GO;
- 2 - Portaria nº 742, de 6 de maio de 2015 – Associação Cultural de Taquaritinga do Norte, no município de Taquaritinga do Norte – PE;
- 3 - Portaria nº 2.821, de 30 de julho de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Frei Odorico Virga, no município de Fronteira – MG;
- 4 - Portaria nº 1.002, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ação e Cidadania o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no município de Iaçú - BA;
- 5 - Portaria nº 1.139, de 9 de maio de 2016 - Fundação José Ribamar Lunguinho de Desenvolvimento, no município de São Francisco do Oeste - RN;
- 6 - Portaria nº 1.837, de 9 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Caminho Seguro de Bebedouro, no município de Bebedouro - SP;
- 7 - Portaria nº 1.841, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Posse - ADEPE, no município de Posse - GO;
- 8 - Portaria nº 1.845, de 9 de maio de 2016 - Fundação de Assistência Social Betuel, no município de Morrinhos - GO;
- 9 - Portaria nº 6.684, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Cultural Ebenézer, no município de Santa Helena de Goiás - GO;
- 10 - Portaria nº 1.826, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões, no município de Bom Jesus dos Perdões - SP;
- 11 - Portaria nº 1.841, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Artística Desportiva e de Comunicação Social Nova Campina, no município de Nova Campina - SP;
- 12 - Portaria nº 1.874, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos Coqueiral, no município de Coqueiral - MG;
- 13 - Portaria nº 1.886, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural Carmelitana, no município de Monte Carmelo - MG;
- 14 - Portaria nº 1.894, de 7 de junho de 2017 - Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré, no município de Itacaré - BA;
- 15 - Portaria nº 1.899, 7 de junho de 2017 - Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense, no município de Miguelópolis - SP;

16 - Portaria nº 1.901, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária da Comunicação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Varzedo, no município de Varzedo - BA;

17 - Portaria nº 1.908 de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Dourado, no município de Dourado - SP;

18 - Portaria nº 1.916, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste - ACEVE, no município de Vera Cruz do Oeste - PR;

19 - Portaria nº 1.927, de 7 de junho de 2017 - Associação São Sebastião de Rádio e Comunicação, no município de Nova Serrana - MG;

20 - Portaria nº 1.950, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Associadas em FM da Cidade de Cururupu Estado do Maranhão, no município de Cururupu - MA;

21 - Portaria nº 1.956, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande - Anadia - Alagoas - ASCOMPOTAG, no município de Anadia - AL;

22 - Portaria nº 1.957, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Otacílio Costa, no município de Otacílio Costa - SC;

23 - Portaria nº 1.958, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista - (AAMEPB), no município de Santa Brígida - BA;

24 - Portaria nº 1.973, de 7 de junho de 2017 - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis, no município de Veranópolis - RS;

25 - Portaria nº 2.205, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Itainópolis - ACCI, no município de Itainópolis - PI;

26 - Portaria nº 2.739, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Cajamar - SP;

27 - Portaria nº 3.051, de 7 de junho de 2017 - ACCI - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura e Igarapé, no município de Igarapé - MG;

28 - Portaria nº 5.226, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária Cultural Sagrado Coração de Jesus do Bairro Santanense, no município de Itaúna - MG;

29 - Portaria nº 6.160, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Cultural Capimense, no município de São Domingos do Capim- PA; e

30 - Portaria nº 4.175, de 27 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, no município de Franca - SP.

Brasília, 5 de maio de 2021.

Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049450/2015-16, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4175, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28/08/2019, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 02.696.956/0001-03, explore pelo prazo de dez anos a partir de 27 de junho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Franca, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 3547/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4175/2019/SEI-MCTIC

de 21 de agosto de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002185/1998 e nº 53900.049450/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, CNPJ nº 02.696.956/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Franca, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/08/2019, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4524871** e o código CRC **20CAA333**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 330/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nº^{OS} 741, 742 e 2.821, de 2015; 1.002, 1.139, 1.837, 1.841, 1.845 e 6.684, de 2016; 1.826, 1.841, 1.874, 1.886, 1.894, 1.899, 1.901, 1.908, 1.916, 1.927, 1.950, 1.956, 1.957, 1.958, 1.973, 2.205, 2.739, 3.051, 5.226 e 6.160, de 2017; e 4.175, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.055907/2013-03

SEI nº 2547684

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37433/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.049450/2015-16.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4706727** e o código CRC **844CB65C**.

INFORME PROCESSUAL

| DADOS DO INFORME | |
|------------------------|---|
| Nº Processo: | 53900.049450/2015-16 |
| Interessado: | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova |
| Setor: | SEARC |
| CNPJ: | 02.696.956/0001-03 |
| Serviço: | Rádiodifusão Comunitária |
| UF: | SP |
| Localidade: | Franca |
| Tipo: | Renovação Rádio Comunitária |
| Número do Tipo: | 427 |

| TABELA DE TIPOS DE TVR | |
|------------------------|---|
| Número do Tipo | Tipo |
| 417 | Autorização - Rádio Comunitária |
| 418 | Concessão - Rádio Ondas Curtas |
| 419 | Concessão - Rádio Ondas Médias |
| 420 | Concessão Rádio Ondas Médias Educativa |
| 421 | Concessão Rádio Ondas Tropicais |
| 422 | Concessão Rádiodifusão Sons e Imagens |
| 423 | Concessão TV Educativa |
| 627 | Perempção de Rádio/TV |
| 424 | Permissão Frequência Modulada Educativa |
| 425 | Permissão Rádio Frequência Modulada |
| 426 | Permissão Rádio Ondas Médias Local |
| 427 | Renovação Rádio Comunitária |
| 428 | Renovação Rádio Frequência Modulada |
| 429 | Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa |
| 430 | Renovação Rádio Ondas Curtas |
| 431 | Renovação Rádio Ondas Médias |
| 433 | Renovação Rádio Ondas Médias Educativa |
| 432 | Renovação Rádio Ondas Médias Local |
| 434 | Renovação Rádio Ondas Tropicais |

| | |
|-----|---|
| 436 | Renovação TV Educativa |
| 435 | Renovação TV Sons e Imagens |
| 628 | Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV |
| 629 | Transferência de Controle Societário |



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 30/08/2019, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4582114** e o código CRC **B9DBF51F**.

Referência: Processo nº 53900.049450/2015-16

SEI nº 4582114

NOTA TÉCNICA Nº 21586/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.049450/2015-16.**

Processo de Outorga nº: 53830.002185/1998.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA VIDA NOVA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Franca**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 77, publicada no DOU de 16/2/2005, e Decreto Legislativo nº 232, publicado no DOU de 27/6/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 27/6/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **27/5/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 23/09/2015, às 11:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0733764** e o código CRC **47F977E3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31174/2015/SEI-MC

Brasília, 23 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA VIDA NOVA**
Avenida Distrito Federal, nº 1341 - Bairro: Vila Aparecida
14.401-342 - Franca - SP
CNPJ nº 02.696.956/0001-03

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049450/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21586/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.
2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0733774** e o código CRC **3A1F3170**.

Data de Envio:

14/10/2015 09:02:30

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

apoiocultural@vidanovafranca.com.br
stj.gomes@uol.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.049450/2015-16

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Anexos:

Oficio_0733774.html
Nota_Tecnica_0733764.html

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA – PROCESSO RENOVAÇÃO: 53900.049450/2015-16**

Interessada:

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova

CNPJ: 02.696.956/0001-03

Av. Distrito Federal, 1341 – Vila Aparecida / Cep: 14401-342 – Franca / SP

Representada por: Jorge Gomes dos Santos (Presidente)

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/98 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que faz com a apresentação dos documentos listados abaixo em consonância com a Nota Técnica nº 21586/2015/SEI-MC.

Franca (SP) – 12 de Janeiro de 2016.



Jorge Gomes dos Santos

Jorge Gomes dos Santos
Presidente

Relação dos Documentos:

- I – Declaração de Conformidade (equipamentos / instalações)
- II – Certidão Negativa de Débitos (Anatel)
- III – Cópia do CNPJ atual
- IV – Cópia do Estatuto
- V – Ata da Diretoria em Exercício
- VI – Prova que os Diretores são Natos / Naturalizados
- VII – CPF dos dirigentes
- VIII – Relatório do Conselho Comunitário



1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, 1ª SUBDISTRITO, Rua Gatto Martinelli, 1804 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone: (16) 3333-1111 - Fax: (16) 3333-1112 - E-mail: rcc@registrocivilfranca.sp.gov.br

Reconheço por semelhança a firma de **JORGE GOMES DOS SANTOS**.

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5,43 recolhida p/ verba. Franca 28 de janeiro de 2016.

Em testemunho _____ da verdade.

Osvaldo de Alcântara Soares da Silva - 2º Subst. Escrivã

ÍTEM

I

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de Renovação de Outorga, Processo 53900.049450/2015-16, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**, que as instalações e equipamentos da emissora encontram-se em conformidade com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, de acordo com a última autorização do Ministério das Comunicações constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade firmo a presente.

Franca, (SP) 12 de janeiro de 2016.



Jorge Gomes dos Santos

Presidente da Associação Com. De Comunicação e Cultura Vida Nova

CNPJ: 02.696.956/0001-03

ÍTEM

II

[Menu Principal](#) ▾

BOA TARDE
JORGE GOMES DOS SANTOS
Sistemas
Interativos

[BOLETO >> Nada Consta](#) | [menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SOCIEDADE DE COMUNICACAO E CULT. VIDA NOVA

CNPJ: 02.696.956/0001-03

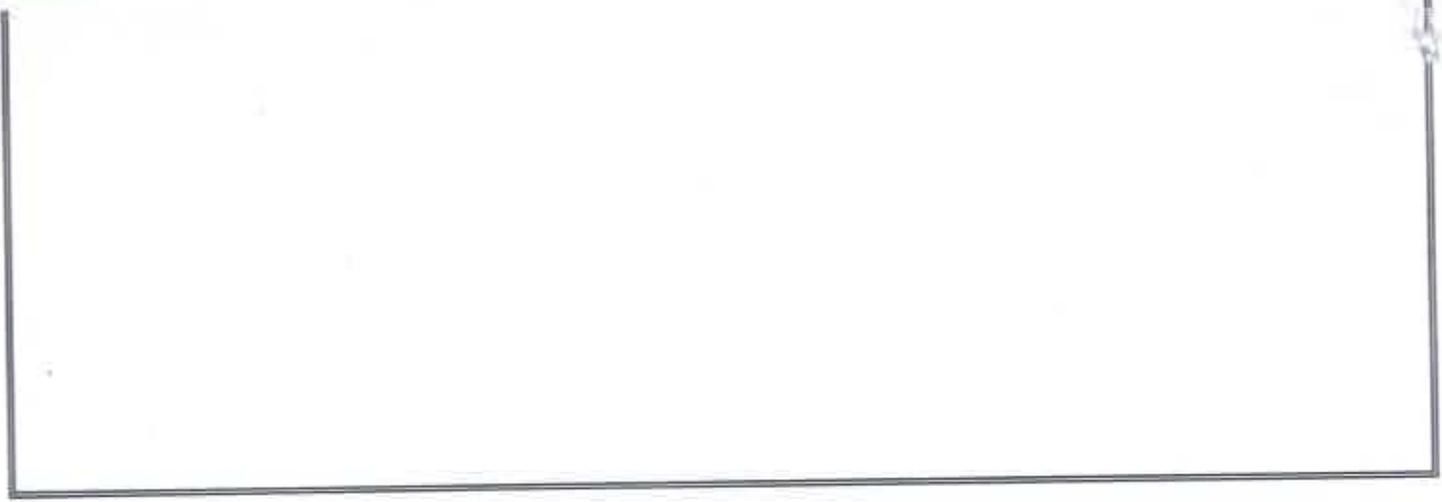
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:43:40 do dia 12/01/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/02/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



ÍTEM

III



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | | |
|--|--|---|------------------------|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.696.956/0001-03 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 21/05/1998 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA VIDA NOVA | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA | | | | |
| LOGRADOURO AV DISTRITO FEDERAL | | NÚMERO 1341 | COMPLEMENTO | |
| CEP 14.401-342 | BAIRRO/DISTRITO B.SANTO AGOSTINHO | MUNICÍPIO FRANCA | UF SP | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/1998 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/01/2016 às 17:20:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

ÍTEM

IV

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO.

Artigo 1º - Da constituição.

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, também simplesmente denominada **Vida Nova FM** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por numero ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede, na Avenida Distrito Federal, 1341 no bairro Vila Aparecida cidade de Franca Estado de São Paulo e foro na mesma comarca.

Parágrafo único – A associação **Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova** utilizará como denominação de fantasia VIDA NOVA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Artigo 2º- Dos objetivos.

A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Parágrafo primeiro: É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Parágrafo segundo: Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versões, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo terceiro: Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo 3º - Da Duração

A duração da associação é por prazo indeterminado, considerando-se o seu início em primeiro de maio de 1998.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS.

Artigo 4º -

Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em assembléia geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Artigo 5º -

Ficam criadas 03 (três) categorias de associados, a saber:

1. *Associados Contribuintes:* São considerados associados contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços voluntários e atuem na consecução dos fins da associação, devendo o nome do associado ser aprovado pela Assembléia Geral.
2. *Associados Beneméritos:* Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova e à coletividade.
3. *Associados Ouvintes:* São considerados ouvintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que não prestam serviço voluntário e nem atuem diretamente na

consecução dos fins da associação. O nome não precisa ser aprovado em Assembléia Geral.

Artigo 6º.

As contribuições dos associados serão reguladas em assembléia Geral.

Artigo 7º -

Terão direito a voto nas assembléias somente as duas categorias de associados: Beneméritos e Contribuintes, desde que em dia com sua contribuição. Não poderão votar por procuração. O associado ouvinte não terá qualquer direito a voto.

Parágrafo Primeiro: Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros ou naturalizados há mais de dez anos e são considerados em pleno gozo de seus direitos, os associados quites com suas obrigações e que tenham 06 (seis) meses ou mais de atividade social na associação.

Parágrafo Segundo: O associado contribuinte deverá prestar serviço como voluntário para a associação, notadamente no que se refere à rádiodifusão, devendo seguir rigorosamente todas as instruções e normas da associação, não podendo faltar sem justificar e sem providenciar outro voluntário para cobrir a sua falta, além de contribuir financeira e mensalmente com a associação.

Artigo 8º -

Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Artigo 9º

São direitos dos associados:

- a) Propor a admissão de novos associados nos termos deste Estatuto.
- b) Votar e ser votado para os cargos de diretores da Associação nos termos deste Estatuto (artigo 7º.)
- c) Reclamar por escrito da Diretoria providências sobre irregularidades verificadas na Associação.
- d) Propor ou sugerir por escrito à Diretoria qualquer medida que julgar proveitosa à Associação.
- e) Solicitar a convocação de Assembléia Geral, mediante apresentação de requerimento aprovado e assinado por no mínimo 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, para resolver assuntos de interesse da Associação, quando alegar prejuízo decorrente de inobservância deste Estatuto.

Artigo 10-

São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e dos poderes diretivos;
- b) Comparecer aos atos da Associação para os quais tenham sido convocados;
- c) Desempenhar com zelo e dedicação os cargos que lhes forem confiados;
- d) Pagar pontualmente as contribuições estabelecidas pela assembléia geral.

Artigo 11- Da demissão e exclusão dos associados

São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que frente a procedência da solicitação deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

Capítulo III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

Artigo 12-

A associação será dirigida por Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.

Parágrafo Único: Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida pela emissora.

Artigo 13 –

Os membros da diretoria deverão ser brasileiros ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra for especial.

Artigo 14- Da Constituição da Diretoria Executiva

A diretoria será constituída por:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) Primeiro secretário
- d) Segundo secretário
- e) Primeiro tesoureiro
- f) Segundo tesoureiro
- g) Diretor de operações e produção

Artigo 15 -

Compete a Diretoria Executiva:

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal, devendo convocar as reuniões e Assembléias Gerais.
2. Elaborar e apresentar anualmente à assembléia geral e Conselho Fiscal relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo.
3. Orientar toda a administração da associação;
4. Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade;
5. Compete a diretoria compor o quadro pessoal da Rádio ao menos de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.
6. Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
7. Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.
8. Desenvolver e promover intercâmbio com a comunidade e entidades afins.

Artigo 16 -

As deliberações da Diretoria só poderão ser tomadas, quando reunidos o Presidente, o 1º Secretário, o 1º Tesoureiro e o Diretor de operações e produção, com voto de Minerva do Presidente.

Artigo 17 - Das Reuniões da Diretoria

A diretoria reunir-se-á uma vez por mês, ou quando necessário, na sede da entidade ou em local previamente divulgado.

Artigo 18 - Da Competência do Presidente

Compete ao presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, obrigando-se à lavratura das respectivas atas.
- c) Representar a comunidade ativa, passiva, judicial e extrajudicial.
- d) Exercer as funções inerentes ao cargo, movimentar conta bancária com o 1º Tesoureiro.
- e) Presidir as Assembléias Gerais.
- f) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação.
- g) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembléia Geral.
- h) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade
- i) Organizar seus serviços e Departamentos
- j) Participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário.

Artigo 19 - Da competência do Vice-Presidente

Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término da gestão do Presidente.
- c) Prestar, de um modo geral, sua colaboração ao Presidente.
- d) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- e) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Associação;
- f) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros;
- g) Operacionalizar patrocínios em forma de "apoio cultural" em prol da Associação.

Artigo 20 - Da competência do 1º Secretário

Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e assembléia geral redigindo as respectivas atas,
- b) Informar o calendário das atividades da associação,
- c) Elaborar relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria,
- d) Receber e canalizar todas as correspondências recebidas, respondendo aos respectivos remetentes,
- e) Preparar e manter em dia o fichário dos associados,
- f) Ler nas reuniões, as atas da sessão anterior e as correspondências,
- g) Organizar e controlar os serviços de arquivos da comunidade,
- h) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Artigo 21 - Da competência do 2º Secretário

Compete ao segundo secretário:

- a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos, prestando de um modo geral, sua colaboração,
- b) Em caso de vacância do 1º Secretário, assumir o seu mandato até o final da gestão.

Artigo 22 - Da competência do 1º Tesoureiro

Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas de qualquer espécie, donativos em dinheiro, bônus, apólices, imóveis ou espécies de quaisquer natureza, mantendo em dia a escrituração toda comprovada,
- b) Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente ou pela diretoria,
- c) Conservar sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário, e documentos relativos à tesouraria, inclusive balancetes e contas bancárias,
- d) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal,

e) Manter em estabelecimento de crédito, em conta corrente, numerário, movimentando junto com o Presidente.

Artigo 23 - Da Competência do 2º Tesoureiro

Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o, nas faltas e impedimentos,
- b) Participar das Assembléias,
- c) Executar as tarefas que lhe forem confiadas pelo primeiro tesoureiro.

Artigo 24 - Da competência do Diretor de operações e produção

Compete ao Diretor de Operações e Produção:

- a) Cuidar da parte técnica e operacional da emissora;
- b) Fazer avaliação geral semanal da programação;
- c) Responsável pelo cumprimento do parágrafo 3º do artigo 4º da lei 9612/98;
- d) Participar de todas as reuniões da diretoria e assembléia geral.

Artigo 25 - Do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, eleitos a cada quatro (04) anos pela Assembléia Geral da Associação, podendo ser reeleitos.

Artigo 26 - Da Competência do Conselho Fiscal

Compete ao conselho fiscal:

- a) Fiscalizar a gestão financeira, sem interferência na aplicação do numerário;
- b) Opinar sobre os balancetes mensais e o balanço anual, lançando sobre os mesmos o seu visto;
- c) Reunir-se ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 27 -

Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas atribuições sem remuneração.

Artigo 28 – Do Conselho Comunitário.

O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

Artigo 29 -

O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação bem como sua avaliação.

Capítulo IV – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.

Artigo 30 -

O patrimônio e receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, legados, apoio cultural recebidos nos programas transmitidos pela Rádio, pelos bens móveis ou imóveis, rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias.

Artigo 31 -

A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 32-

A receita da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova será utilizada, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, sobras, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria.

Capítulo VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 33 -

O exercício social terá a duração de um ano, terminado em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo34 -

No fim de cada exercício social, a Diretoria, fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VII - DA ASSEMBLÉIA.

Artigo 35 -

A assembléia geral será realizada sempre por ocasião das eleições e sempre que necessário, sendo devidamente convocada pela diretoria.

Artigo 36 -

A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, será convocada ordinariamente, uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício pela Diretoria Executiva, discussão e aprovação do plano de ação anual, eleição e posse do **Conselho Comunitário** e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será constituída por todos os associados, contribuintes e beneméritos, da Associação, que cumpram com os requisitos legais e estatutários exigidos, sendo a mesma convocada ordinariamente pelo Presidente da Associação e, extraordinariamente, por 1/5 dos associados com direito a voto, na forma prevista pelo artigo 60 do Código Civil e pela maioria da diretoria.

Parágrafo Segundo - Em ambas as hipóteses previstas no parágrafo anterior, a Assembléia Geral será convocada através de Edital a ser fixado no mural da associação, além de telefone e/ou carta, ficando facultada a publicação em jornal de circulação no Município onde a Associação tenha a sua sede, observando-se o prazo de 8 (oito) dias entre a publicação do Edital e a realização da Assembléia.

Artigo 37-

Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) eleger os administradores,
- b) destituir os administradores,
- c) aprovar as contas,
- d) alterar o estatuto.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem as alíneas "a", "b" e "d" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes (artigo 59 do Código Civil).

Capítulo VIII - DAS ELEIÇÕES.

Artigo 38-

As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendum, de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo primeiro: É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo segundo: A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos válidos.

Capítulo IX – DA PROGRAMAÇÃO.

Artigo 39 –

A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único: Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Capítulo X - DA LIQUIDAÇÃO.

Artigo 40 -

A associação poderá ser extinta por deliberação de 2/3 dos associados, em qualquer tempo e desde que demonstrado a inviabilidade da continuação da associação.

Artigo 41 -

A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 42 -

No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 43 -

Em caso de extinção da Associação os bens serão doados a entidades congêneres a partir de deliberação da Assembléia Geral em reunião extraordinária.

Capítulo IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 44 -

O estatuto poderá sofrer as alterações previstas no artigo 13 da lei 9612/98.

Artigo 45 -

Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à assembléia geral para apreciação.

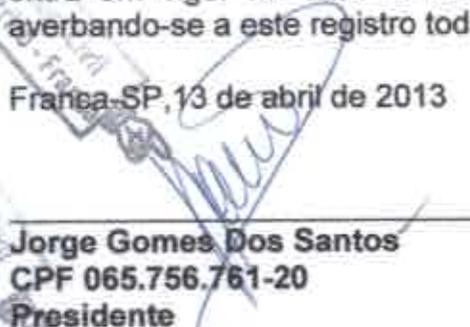
Artigo 46 -

Fica eleito o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo para qualquer ação fundada neste estatuto.

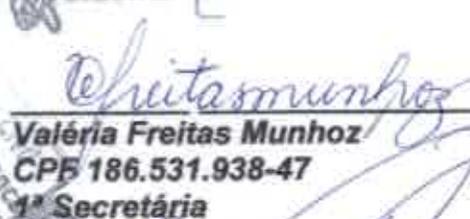
Artigo 47 -

O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral do dia 13/04/2013 e entra em vigor na data da sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

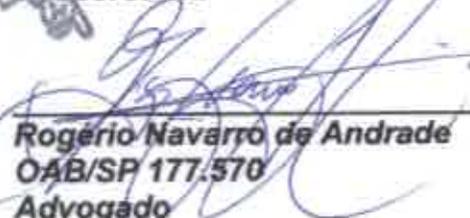
Franca-SP, 13 de abril de 2013



Jorge Gomes Dos Santos
CPF 065.756.761-20
Presidente



Valéria Freitas Munhoz
CPF 186.531.938-47
1ª Secretária



Rogério Navarro de Andrade
OAB/SP 177.570
Advogado

ÍTEM

V

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, reuniram-se na Rua Distrito Federal, nº 1341 – Bairro Vila Aparecida, às dezenove horas, os associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, atendendo à Convocação por Edital afixado nos murais da sede da associação no dia doze de fevereiro de dois mil e quinze e carta endereçada aos associados, para a realização da Assembléia Geral Extraordinária. Composta a mesa e verificado o quórum regular foram instalados os trabalhos. Após o início com a acolhida e agradecendo a presença de todos o 2º Secretário Frei Alcimar procedeu a leitura da ordem do dia, a saber: Eleição e posse dos cargos vacantes de 1.º Secretário e de Diretor de Operação e Produção para o período de 02/03/2015 a 26/02/2016. O Presidente tomou posse da palavra e explicou que a Senhora Valéria de Freitas Munhoz e O senhor Marinho da Conceição Procópio apresentaram as devidas cartas de desligamento dos cargos da entidade justificando impedimentos de ordem particular para prosseguirem com suas atribuições na associação. Em seguida o presidente procedeu a votação para eleição e posse dos referidos cargos, sendo aprovados, por unanimidade, os associados Vanessa Freitas Munhoz para o cargo de 1.º Secretária e do senhor Hélio Bertoni dos Santos para o cargo de Diretor de Operações e Produção. Com a aprovação dos eleitos os mesmos foram empossados para assumirem suas atividades como novos membros da Diretoria da Entidade, para o exercício compreendido pelo período de 02/03/2015 a 26/02/2016. A nova diretoria, por força desta eleição e posse, passa a ser constituída pelos voluntários que ocuparão os seguintes cargos:

-**Presidente:** Jorge Gomes dos Santos, RG 004 774 MS, CPF 065.756.761-20, brasileiro, casado, maior, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Santa Catarina, 1695

-**Vice-Presidente:** Fausto do Prado Bertoni, RG: 23.254.682-4; CPF: 143.106.508-05 brasileiro, casado, maior, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Modestino Gomes, 1136;

-**1.º Secretário:** Vanessa de Freitas Munhoz, RG: 25.645.039-0; CPF: 248.777.238-70, brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Rio Grande do Sul, 1342;

-**2.º Secretário:** Alcimar Fioresi, RG: 1.311.555-ES, CPF: 042.73.157-59, brasileiro, solteiro, maior, professor, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Distrito Federal, 1285;

-**1.º Tesoureiro:** Aparecido Donizetti de Oliveira, RG: 8.452.452 SSP/SP; CPF: 188.790.716-53, brasileiro, casado, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Minas Gerais, 935, Vila Aparecida;



-2º. **Tesoureiro:** João Bosco de Sousa Santos, RG: 22.568.277-1 AM; CPF: 088.716.288-61, brasileiro, casado, maior, assistente social, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, 1095, Vila Aparecida

-**Diretor de Operação e Produção:** Hélio Bertoni dos Santos; RG: 4.393.156; CPF: 530.038.538-72, brasileiro, casado, maior, aposentado, residente e domiciliado na Rua Modestino Gomes, 1146 – Santo Agostinho.

O **Conselho Comunitário e Conselho Fiscal** da associação permanecem inalterados com a mesma composição da ata anterior de 13/04/2013 que acompanharão a atual diretoria até a vigência de 26/02/2016.

Os eleitos, ao assumirem em 02/03/2015 os cargos diretivos da Entidade, comprometeram-se em empenhar-se para o progresso e expansão da Associação, bem como a cumprir e respeitar o Estatuto que é do conhecimento de todos acima, sendo tudo exposto, lido aceito e aprovado por todos os integrantes, associados, que abaixo assinam. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada Assembléia, lida e aprovada a presente ata, que a seguir vai assinada pelos membros da diretoria e demais associados que se fizerem presentes.

Franca, 02 de março de 2015.

Diretoria:

Jorge Gomes dos Santos
Presidente

1º RC FRANCA

Fausto do Prado Bertoni
Vice-Presidente

Vanessa Freitas Munhoz
1ª. Secretária

Alcimar Fioresi
2º. Secretário

Aparecido Donizetti de Oliveira
1º. Tesoureiro

João Bosco de Souza Santos
2º. Tesoureiro

Hélio Bertoni dos Santos
Diretor de Operação e Produção

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escritório: Nefide Gatto Martins
R. Libero Estêvão, 1004 - Centro - Franca - SP - Cep: 14400-270 - Fone / Fax: (16) 3722-2823

Reconheço por semelhança a firma de JORGE GOMES DOS SANTOS, VANESSA FREITAS MUNHOZ

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 4,70 e recolhida p/ verba. Franca 04 de março de 2015.

Em testemunho da verdade
Alex Sandro Mercuri - Escrevente



LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS NA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANTES DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

Nome: Edson dos Santos RG 5.676.677-7

Nome: Mary Nascimento RG 45.249.336-5

Nome: Caio do Prado Bertoni RG 28.770.051-3

Nome: Naudinei Seabra de Silva RG 243511336

Nome: Ademir Marini Junior RG 18.071.666-9.554

Nome: Genivaldo de Paula RG 33427173

Nome: Janomda Gimenez Esteves RG 41.539.985-0

Nome: Da Maria Helena Jania RG 18.427.069

Nome: Martins Agostini Gomes RG 47.168.708-X

Nome: Marcos Rogério Alves RG 29696193-0

Nome: Imaculada Cintra RG 17.451.474.8

Nome: William Roberto Ferreira RG 23.877.640-2

Nome: Maria Gilmora Jania RG 25-928.962.

Nome: Roberto Carlos Barbosa RG 21.657.226

Nome: Laura Sital Alves RG 48.180.936-3

Nome: Emerson Silva Esteves RG 40.342.300-4

Nome: Valéria C. J. L. Gomes RG 16.990.126-9

Nome: Marli Clarson Granero de Oliveira RG 8.088.193

Nome: Michelle G. de O. Paterniani RG 27.622.640-9

Nome: Juliana G. de O. Bertoni RG 27.622.639-2

Nome: Diogo Rodrigo E. Lima RG 47.138.073-8

Nome: Rúclia Borges Soares Munhoz RG 8666303-3

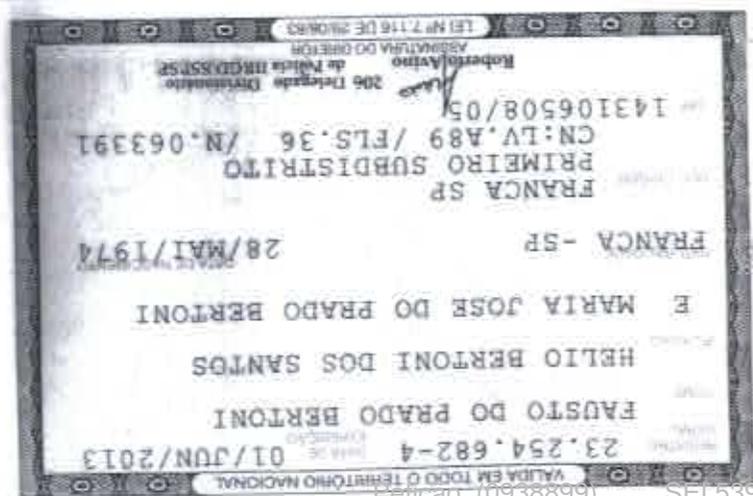
Nome: Maria Salete dos Santos Gray RG 6.038.026

**LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS NA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANTES DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**

| | | | |
|-------|--------------------------------------|----|---------------------|
| Nome: | <u>Marli Guilherme Almeida Silva</u> | RG | <u>15.417.969-3</u> |
| Nome: | <u>Debra M. Freitas Munhoz</u> | RG | <u>4872599</u> |
| Nome: | <u>Arnoldo Garcia</u> | RG | <u>34 391 3403</u> |
| Nome: | <u>Thiago Rocioli</u> | RG | <u>42.707.007-7</u> |
| Nome: | _____ | RG | _____ |
| Nome: | _____ | RG | _____ |
| Nome: | _____ | RG | _____ |
| Nome: | _____ | RG | _____ |
| Nome: | _____ | RG | _____ |
| Nome: | _____ | RG | _____ |
| Nome: | _____ | RG | _____ |
| Nome: | _____ | RG | _____ |
| Nome: | _____ | RG | _____ |
| Nome: | _____ | RG | _____ |
| Nome: | _____ | RG | _____ |
| Nome: | _____ | RG | _____ |
| Nome: | _____ | RG | _____ |
| Nome: | _____ | RG | _____ |
| Nome: | _____ | RG | _____ |
| Nome: | _____ | RG | _____ |
| Nome: | _____ | RG | _____ |
| Nome: | _____ | RG | _____ |

ÍTEM

VI



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 1.311 555 -ES DATA DE EXPEDIÇÃO 10 08 1993

NOME ALCIMAR FIORESI

FILIAÇÃO ARCINO FIORESI E ROZA ULIANA FIORESI

NACIONALIDADE ESPÍRITO SANTO - ES DATA DE NASCIMENTO 09 05 1975

COD. ORIGEM

CERT. NASC. 18073 FL 97 LV 38 CRC E. L. RACHADO
 CONCEICAO DO CASTELO - ES - 10 05 1975
 042.173.157-59

046

LEI Nº 116 DE 20/01/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLEIA CIVIL

SPIC DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identificação

Carteira de Imigrante

Alcimar Fioresi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - STANCIÃO FEDERAL

PISO




Jorge Gomes dos Santos

Assinatura do Titular

CARTILHA DE IDENTIDADE

22/03/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME EM LETRAS MAIÚSCULAS: **Jorge Gomes dos Santos**

NOME EM LETRAS MINÚSCULAS: **jorge.gomes.dos.santos**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **10/12/2013**

DATA DE VENCIMENTO: **24/04/1952**

CPF: **004.774**

ENDEREÇO: **Auripo Gomes dos Santos
Zelaira Cardoso dos Santos
Bairro: SCLADARÉ
Município do Sul - MS**

CPF: **065.756.761-20**

CPF: **C C 6199 L 22 F 213
Paranhos - MS**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

APARECÍLO MONIZETTI DE OLIVEIRA

Francisco Borges de Oliveira

Helena Valéria da C. Oliveira

Ibiraci-MG 21. MAR. 1956

Francisco Monizetti de Oliveira
F. T. Franco

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

8.452.452

5-jun-974




PROFESSOR

MORCOSA BRUNO

PROFESSOR DE INSTRUMENTO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 1034-8

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PICARINI-BUMBLETON DAUNI



Vanessa Prectar Munhoz

APRESENTAÇÃO FOTOGRAFICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

CEQUILA DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **HELIO BERTONI DOS SANTOS**
 Emílio Bertoni's Ju-
 lita dos Santos Bertoni

NASCIDO EM: **10 novembro/1946**
 EM: **Franca São Paulo**

COR DA PELE: **branca** OLHOS: **castos.**
 OBS.: **PI Franca**

São Paulo (Brasil) **7** de **novembro** de **19 67**

SECRETARIA DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLEGAR DIREITO




R.G. **11.393.156** P.O. **E-3333**
I-3222

Helio Bertoni dos Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DE SÃO PAULO

ÍTEM

VII





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

VANESSA FREITAS MUNHOZ

Nº de Inscrição

248777238-70

Data do Nascimento

04/02/75



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Vanessa Freitas Munhoz

VANESSA FREITAS MUNHOZ

S
E
R
P
H
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/12/93



CIC

NASCIMENTO
21.03.56

INSCRIÇÃO NO CPF
188 790 716 53

CONTRIBUINTE
APARECIDO DONIZETTI DE OLIVEIR
A

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIO DO CONTRIBUINTE

[Handwritten Signature]



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CIC

042173157 59

042 173 157 59

NOME COMPLETO
ALCIMAR FIORESE

ASSINATURA
Alcimar Fiorese

ASSINADO EM
09.03.75

VALIDA SOMENTE QUANDO FOR A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTEÃO É DOCUMENTO COMPROVANTE DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E NÃO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DIFERENCIADOS

NOME COMPLETO ORIENTAÇÃO DE NATURALIZAÇÃO Nº DE REGISTRO Nº DE IDENTIDADE Nº DE RECIBO FEDERAL

CARTEÃO DO AGENTE EMISSOR

104/1306-2

25-01-93

ECONOMICA

072010/6

1004 Inst. Rec. Alameda Rúnica



MINISTERIO DO FISCAL



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

c/c

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
143106506 05

FAUSTO DO PRADO BERTONI

28/05/74

Fausto do Prado Bertoni

TERMO DE VALIDADE: 30 DIAS - VALIDADE DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO IDENTIFICATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS - CPF E DE SUA DETERMINAÇÃO DOS LÍMITES LEGALMENTE DETERMINADOS PARA SUAS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. PRECISAR A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CONTATO COM O SEU BANCO

033/0009-97
01/08/89
BANESPA
88340/6425

ÍTEM

VIII

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova
 Avenida Distrito Federal, 1341 – Vila Aparecida – Franca SP
 CEP 14.401.342 - CNPJ: 02.696.956 / 0001-03

RELATÓRIO CONSELHO COMUNITÁRIO – 04/01/2016

Apresentamos a seguir nosso parecer sobre a programação veiculada na emissora. Observamos que a Rádio Vida Nova vem difundindo uma grade diversificada, informativa, educativa, sempre preocupada com as questões da comunidade na qual está inserida, com ênfase no jornalismo local, prestação de serviço, entretenimento, utilidade pública, respeitando os valores éticos e morais da família. Observamos também que não há distinção e discriminação de pessoas que participam das atividades da emissora. A Vida Nova conta com uma equipe de, aproximadamente, cinquenta voluntários que leva ao ouvinte uma programação eclética, atendendo aos anseios da população atingida.

Ao longo de sua programação, percebemos a preocupação da equipe e da direção em irradiar programas que beneficiam de modo particular a realidade local. Ressaltamos os boletins locais, serviços de utilidade pública, direitos do consumidor, cidadania, entrevistas com integrantes das entidades sociais locais, autoridades, engajamento nas campanhas de interesse público, social e na área da saúde, bem como a transmissão dos horários políticos gratuitos obrigatórios e o programa A Voz do Brasil, conforme preconiza a lei. Sobre o apoio cultural veiculado na grade de programação, avaliamos estar de acordo com a Norma 01/2011 que regulamenta tal questão.

Os programas atendem aos mais variados gêneros, oferecendo bom conteúdo nos programas apresentados e variedade musical. Em ambos, notamos que objetivo é difundir a cultura. A grade de programação da emissora conta também com conteúdos religiosos que objetivam o crescimento espiritual dos ouvintes que participam das mais variadas formas durante os programas seja com opiniões, dúvidas ou solicitações.

Outro fator importante observado é sobre a acessibilidade das pessoas que necessitam de anúncios, serviços de utilidade pública,

F Helton Lima Fernandes

Estelita
Teles

[Handwritten signature]

entidades que utilizam a rádio para divulgar seus trabalhos. Avaliamos que há um atendimento eficaz por parte da rádio.

DA PROGRAMAÇÃO:

O conselho analisou a grade, acompanhou a programação da rádio e constatou que a emissora vem contribuindo com o desenvolvimento sócio-cultural da comunidade atendida com a variedade de suas atrações, voltadas para todo o tipo de público sem acepção de pessoas, credo religioso, etnia, entre outros parâmetros que regem a Lei 9.612/98. Advogados da comunidade (*OAB e Você*) esclarecem dúvidas dos ouvintes, com o único propósito de contribuir para com o serviço de utilidade pública; quadros culturais distribuídos pela grade da emissora incentivam o saber como, por exemplo, o *A Música do Dia*, em que é executada uma canção relacionada a um fato ocorrido, coincidentemente, na mesma data em anos anteriores; o balcão de anúncios que divulga as oportunidades de trabalho disponíveis no mercado, auxiliando assim tanto o empregador que disponibiliza a vaga, quanto o profissional que almeja uma nova oportunidade; o informe meteorológico (*Previsão do Tempo*) divulgado sempre às oito horas que ajuda tanto o produtor rural, quanto satisfaz a curiosidade do público em geral que sintoniza a rádio; entrevistas ao vivo com personalidades (representantes de Entidades Sociais), representantes do poder público, da sociedade civil, entre outros, que abordam diversas temáticas relacionadas ao interesse da comunidade e que enriquecem o conhecimento das pessoas quanto a eventos artísticos e culturais, dúvidas sobre tratamentos, dicas de saúde, etc; a rádio oferece a seus ouvintes uma grade musical diversificada que valoriza a ética e a moral, auxiliando na formação intelectual do público atendido. O programa a *Hora da Criança* conta com quadro educativo que fomenta o gosto pela leitura, pelos estudos, com foco no público infantil. Os artistas e talentos da comunidade também recebem incentivo e espaço na programação, através de entrevistas para divulgação dos seus trabalhos e também dos eventos que promovem. Os boletins diários de notícias dão preferência a notícias e informações envolvendo a cidade e fatos ligados aos bairros próximos à estação. O programa "*Fique por Dentro*" traz um debate sobre questões de cidadania, onde os ouvintes

Fr Helton Pimenta Fernandes

Edilson
T. S.

Luiz

têm oportunidade de enviarem suas dúvidas sobre variados assuntos. Observamos ainda que a forma de veiculação do Apoio Cultural atende as exigências da Portaria em vigor. A formação de cadeia de rádio, seja para a veiculação da Agência Nacional (A Voz do Brasil) ou horários políticos é integralmente respeitada.

Assim sendo, avaliamos como positivo o conteúdo que vem sendo veiculado pela emissora comunitária, uma vez que atinge satisfatoriamente os objetivos estabelecidos na legislação vigente e atende a comunidade abrangida pela estação.

Membros do Conselho



Edite do Nascimento Santos



Sônia Maria Andrade Souza

Fr Helton Pimenta Fernandes

Helton Pimenta



Tânia de Fátima Sarroche Silva



Hélio do Prado Bertoni

FORMULÁRIO DE PÓS-OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

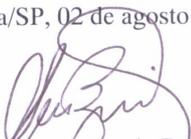
- QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|--------|---|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DENOMINAÇÃO SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| A | S | S | O | C | I | A | Ç | Ã | O | C | O | M | U | N | I | T | A | R | I | A | D | E | C | O | M | U | N | I | C | . | | | |
| DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| E | C | U | L | T | U | R | A | V | I | D | A | N | O | V | A | 0 | 2 | 6 | 9 | 6 | 9 | 5 | 6 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 3 | | | | |
| DENOMINAÇÃO DE FANTASIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| V | I | D | A | N | O | V | A | F | M | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO DA SEDE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| A | V | E | N | I | D | A | D | I | S | T | R | I | T | O | F | E | D | E | R | A | L | 1 | 3 | 4 | 1 | | | | | | | | |
| BAIRRO | | | | | | | | | | | | | CIDADE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| V | I | L | A | A | P | A | R | E | C | I | D | A | | | F | R | A | N | C | A | | | | | | | | | | | | | |
| CIDADE (CONTINUAÇÃO) | | | | | | | | | | | | | UF | | CEP | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | S | P | 1 | 4 | 4 | 0 | 1 | - | 3 | 4 | 2 | | | | | | | | |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| F | A | U | S | T | O | D | O | P | R | A | D | O | B | E | R | T | O | N | I | | | | | | | | | | | | | | |
| EMAIL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| A | P | O | I | O | C | U | L | T | U | R | A | L | @ | V | I | D | A | N | O | V | A | F | R | A | N | C | A | . | C | O | M | . | B |
| R | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, solicitar o início de **PROCESSO DE PÓS-OUTORGA** para o fim de alterar as características da prestação do Serviço, conforme os dados e solicitações que seguem abaixo.

Franca/SP, 02 de agosto de 2016.


Fausto do Prado Bertoni
CPF nº 143.106.508-05

| | | | |
|------------------------------|--------------------------------|------|-----------|
| Endereço de correspondência: | Avenida Distrito Federal, 1341 | | |
| Bairro: | Vila Aparecida | CEP: | 14401-342 |
| Cidade: | Franca | UF: | SP |

1/3

Marque um "X" abaixo na (s) opção(ões) desejada(s)

ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO

Alteração de quadro diretivo

Nome e cargo dos novos dirigentes:

1 – Presidente: FAUSTO DO PRADO BERTONI

2 – Vice-Presidente: MARCOS ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA

3 – 1ª Secretária: JULIANE APARECIDA CINTRA BLANCO

4 – 2º Secretário: RODOLFO WERNECK PEREIRA

5 – 1º Tesoureiro: APARECIDO DONIZETTI DE OLIVEIRA

6 – 2º Tesoureiro: ADELMO PEIXOTO DIAS

7 – Diretora de Operação e Produção: RENATA COMPARINI FUZISAWA

Alteração do Estatuto Social

Alteração da composição do Conselho Comunitário

Nome e cargo dos novos conselheiros:

1 – Conselheiro: EDITE DO NASCIMENTO SANTOS

2 – Conselheiro: SÔNIA MARIA ANDRADE DE SOUZA

3 – Conselheiro: TÂNIA DE FÁTIMA SARROCHE SILVA

4 – Conselheiro: HÉLIO DO PRADO BERTONI

5 – Conselheiro: ELZA GUARALDO CAMPOS

Alteração da localização da sede

Alteração da Denominação da Entidade

Novo nome:

Alteração do Nome Fantasia

Novo nome:

Alteração do Horário de Funcionamento

| Dia | Horário de Início | Horário de Término |
|---------|-------------------|--------------------|
| Domingo | | |
| Segunda | | |
| Terça | | |

| | | |
|--------|--|--|
| Quarta | | |
| Quinta | | |
| Sexta | | |
| Sábado | | |

Marque um "X" abaixo na (s) opção(ões) desejada(s)

| | |
|-------------------------------------|---|
| ALTERAÇÃO DE CARÁTER TÉCNICO | |
| <input type="checkbox"/> | Alteração da localização do sistema irradiante |
| <input type="checkbox"/> | Alteração das características do transmissor |
| <input type="checkbox"/> | Alteração das características do sistema irradiante |
| <input type="checkbox"/> | Alteração da localização do estúdio |
| <input type="checkbox"/> | Retificação de coordenadas |

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve estar acompanhado dos documentos cabíveis indicados nos artigos 124 e 125 da PORTARIA Nº 4334/2015/SEI-MC, quando for o caso.

ILMO. SR. 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69600

SOCIEDADE SIMPLES / ASSOCIAÇÃO

FAUSTO DO PRADO BERTONI

abaixo assinado,

(nome por extenso)

Brasileiro, casado, Representante Comercial, residente e domiciliado em Franca - SP à Rua Modestino Gomes, 1136 Vila Aparecida; RG: 23.254.682-4; CPF: 143.106.508-05

(nacionalidade, estado civil com regime de casamento, profissão, endereço, nº de CPF e RG.)

representante legal da sociedade simples/entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova
(nome da sociedade simples ou entidade)

com sede à (Rua, Av, etc) Distrito Federal nº1341, Vila Aparecida – Franca – SP Cep: 14401-342 requer de V. Sa., seja

registrado, o.(a). incluso.(a). Ata de Assembléia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.

(registrado/averbado)

(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc.)

da sociedade de cunho econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguintes da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

REGISTRO ANTERIOR (ES):-

Franca, 29 de fevereiro de 2016.

67765



(Representante legal)

Advogado: Acir de Matos Gomes
OAB SP 137.418



Instruções:-

- Reconhecer firmas em todos os casos
- Para registro de contratos sociais, estatutos e alterações, visto de um advogado, e constar o número da O AB
- Em atas de Eleições e Posse, juntar a qualificação completa dos membros.
- Contratos sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo.
- Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.
BEL. LINCOLN BUENO ALVES**

Rua Washington Luís, nº 1901 – CEP: 14.401 – 220 – FRANCA – Estado de São Paulo

fone/fax (016) 3727 – 4888

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO COMUNITÁRIO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

Aos vinte quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, reuniram-se à Rua Distrito Federal, nº 1341 – Bairro Vila Aparecida, às dezenove horas e trinta minutos, os associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, atendendo à Convocação por Edital afixado nos murais da sede da associação no dia quinze de fevereiro de dois mil e dezesseis e carta endereçada aos associados, para a realização da Assembléia Geral Ordinária. Composta a mesa e verificado o quórum regular foram instalados os trabalhos. Após o início com a acolhida e agradecendo a presença de todos, o Presidente em exercício Jorge Gomes dos Santos procedeu a leitura da ordem do dia, a saber: **a) Eleição da Nova Diretoria, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal da Associação**. O Presidente apresentou os trabalhos desenvolvidos durante a sua gestão, projetos a serem possivelmente implantados pela nova diretoria, tal como aprovação do Regimento Interno, ressaltou a importância da Rádio na comunidade de Franca, destacou o crescente acesso pela internet e redes sociais, agradeceu a presença de todos e iniciou a votação para eleição e posse da nova diretoria. Por unanimidade dos votos dos presentes, através de aclamação, foram aprovados, eleitos e empossados novos membros da Diretoria, Conselho Comunitário e Fiscal da Entidade, para o exercício compreendido pelo período de **24/02/2016 a 24/02/2020**. **O presidente em exercício, após a votação, deu posse para a nova diretoria**, que passa a ser composta conforme qualificação e cargos abaixo descritos:

Diretoria:

-**Presidente:** Fausto do Prado Bertoni, RG: 23.254.682-4; CPF: 143.106.508-05; brasileiro, casado, maior, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Modestino Gomes, 1136; Vila Aparecida;

-**Vice-Presidente:** Marcos Antônio Soares de Oliveira, RG 6.796.344-4; CPF: 550.092.808-25; brasileiro, casado, maior, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Júlio Telini, 1471 Vila Teixeira;

-**1ª. Secretária:** Juliane Aparecida Cintra Blanco, RG: 23.941.845-1; CPF: 162.114.888-23; brasileira, casada, maior, Psicóloga, residente e domiciliada na Av. Brasil, 1907; Vila Aparecida;

-**2º. Secretário:** Rodolfo Werneck Pereira, RG: 56.356.721-1; CPF: 080.990.607-41; brasileiro, solteiro, maior, Religioso, residente e domiciliado a Av. Distrito Federal, 1285; Vila Aparecida;

-**1º. Tesoureiro:** Aparecido Donizetti de Oliveira, RG: 8.452.452 SSP/SP; CPF: 188.790.716-53, brasileiro, casado, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Minas Gerais, 935; Vila Aparecida;

-**2º. Tesoureiro:** Adelmo Peixoto Dias, RG: 27.765.708-8; CPF: 262.164.398-2; brasileiro; solteiro; maior; Dentista; residente e domiciliado na Rua Paraná, 1450; Vila Aparecida;

-**Diretora de Operação e Produção:** Renata Comparini Fuzisawa, RG: 29.297.298-2; CPF: 218.846.968-21; brasileira; solteira; maior, Psicóloga; residente e domiciliada na Rua São Paulo, 734; Vila Aparecida;



Conselho Comunitário:

- Edite/do Nascimento Santos, representante da Associação dos Idosos de Franca, CNPJ: 60.250.966/0001-09; brasileira, maior, solteira, Assistente Social, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Amália Pimentel, 2562;
- Sônia Maria Andrade de Souza, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ: 47.970.769/0001-04, brasileira, maior, viúva, Assistente Social, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Dr. Vital Brasil, 2520;
- Tânia de Fátima Sarroche Silva, representante da Associação Católica Beneficente Sagrado Coração de Jesus, CNPJ: 01.280.095/0001-07; brasileira, maior, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Francisco Delfino dos Santos, 770;
- Hélio do Prado Bertoni, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – 13ª Subseção de Franca / SP, CNPJ: 236.812, brasileiro, maior, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Modestino Gomes, 1146;
- Elza Guaraldo Campos, representante da Promoção Humana e Moradia da Capelinha, CNPJ: 68.320.365/0001-37, brasileira, maior, viúva, Técnica Contábil, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Maranhão, 1800 – Jd. Bueno.

Conselho Fiscal:

- Agostinho de Caryalho, RG: 88.864-89; CPF: 979.276.788-68, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pará, 1265;
- Aguinaldo Cândido da Silva, RG: 17.066.876, CPF: 138.819.358-27, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Rua São Paulo, 1259;
- Ednei Lúcio da Silva, RG: 27.140.277-5, CPF: 195.000.980-06, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Dr. Antônio Vieira de Oliveira, 1444.

Suplentes do Conselho Fiscal:

- Vanessa de Freitas Munhoz, brasileira, solteira, professora, maior, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Rio Grande do Sul, 1342, Vila Aparecida portadora do RG 25.645.039-0 e CPF 248.777.238-70,
- Helio Bertoni dos Santos, brasileiro, casado, maior, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Modestino Gomes, 1146 Bairro Santo Agostinho, portador do RG 4.393.156 e CPF 530.038.538-72,
- Dalva Maria de Freitas Munhoz, brasileira, casada, maior, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Rio Grande do Sul, 1342, Vila Aparecida, portadora do RG 4.872.599-7 e CPF 747.528.128-00.

Os Eleitos, ao assumirem em 24/02/2016 os cargos diretivos da Entidade, comprometeram-se em empenhar-se para o progresso e expansão da Associação, comprometendo-se, ainda a cumprir e respeitar o Estatuto que é do conhecimento de todos acima, sendo tudo exposto, lido aceito e aprovado por todos os integrantes, associados, que abaixo assinam. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada Assembléia, lida e aprovada a presente ata, redigida pela 1.ª Secretária, Vanessa de Freitas Munhoz, que a seguir vai assinada pelos membros da diretoria e demais associados que se fizerem presentes.

Franca, 24 de fevereiro de 2016.

Jorge Gomes dos Santos
Presidente em exercício:

Vanessa de Freitas Munhoz
1.ª Secretária em exercício:

1º RC
FRANCA

1º RC
FRANCA



1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
 BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
 R: WASHINGTON LUIZ, 1901-JD.B.ESPERANCA
 ### FONE/FAX: (016) 3727-4888###
 APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N. 68600 E FEITA A AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.56.345
 FRANCA, 18/03/2016

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado

KLEBER GERON - Oficial Substituto
 BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
 HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
 TOTAL CUSTAS R\$ 73,81
 INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escrivã: Nalide Gatto Martins
 R. Libero Badaró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca1@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de **JORGE GOMES DOS SANTOS, VANESSA FREITAS MUNHOZ**.

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5,43 e recolhida p/ verba. Franca 17 de março de 2016.

Em testemunho da verdade.
Fernanda Mércuri Soares da Silva - 2ª Subst. Escrivã



EM BRANCO





Nova Diretoria:

Fausto do Prado Bertoni
Presidente *Fausto do Prado Bertoni*

Marcos Antônio Soares de Oliveira
Vice-Presidente *Marcos A. S. Oliveira*

Juliane Aparecida Cintra Blanco
1ª. Secretária *Juliane Ap. Cintra Blanco*

Rodolfo Werneck Pereira
2º. Secretário *Rodolfo Werneck Pereira*

Aparecido Donizetti de Oliveira
1º. Tesoureiro *Aparecido Donizetti de Oliveira*

Adelmo Peixoto Dias
2º. Tesoureiro *Adelmo Peixoto Dias*

Renata Comparini Fuzisawa
Diretora de Operação e Produção *Renata C. Fuzisawa*

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO COMUNITÁRIO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNIACAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

- Nome: *Mateus Agostini Garcia* RG *47.168.708-X*
- Nome: *Juliana G. S. Bertoni* RG *27.622.639-2*
- Nome: *Trichele G. O. Paterniani* RG *27.622.640-9*
- Nome: *Helio Bertoni dos Santos* RG *4393.156*
- Nome: *Helio do Prado Bertoni* RG *28.770.051-3*
- Nome: *Osvaldo Mateus Gomes* RG *01638 JF3*
- Nome: *Helena Antônia Souza* RG *4872599-0*
- Nome: *Julius Martins Coelho* RG *57.123.649-2*
- Nome: *Yana Pauciana M. Oliveira* RG *25928.962*
- Nome: *Thiago Rousli Filho* RG *42.707.007-7*
- Nome: *Pandemar Cesar Pedro* RG *25.644.628-3*



Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova
Avenida Distrito Federal, 1341 – Vila Aparecida – Franca SP
CEP 14.401.342 – Inscrição Isento - CNPJ: 02.696.956 / 0001-03
www.vidanovafranca.com.br contato@vidanovafranca.com.br

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N. 68600

CARTA CONVOCATÓRIA PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova**, também denominada **Vida Nova FM**, com sede à Av. Distrito Federal, 1341, no Bairro Vila Aparecida, cidade de Franca, Estado de São Paulo e foro na mesma comarca, por seu presidente, nos termos do seu Estatuto Social e da Lei 9.612/98, **convoca** ordinariamente os seus associados e **declara abertas as inscrições de chapas interessadas** para Eleição de acordo com o Estatuto Social da mesma, bem como **eleição e posse** da nova Diretoria, do Conselho Comunitário e Conselho Fiscal da Associação a ser realizada às **19h30 do dia 24 de fevereiro de 2016** no Auditório Santa Clara – sede da associação.

Contamos com a presença de todos.

Franca - SP, 15 de fevereiro de 2016.



JORGE GOMES DOS SANTOS

Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova

***** Afixe nos murais da Associação *****



COMISSÃO ELEITORAL

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB N. 68600

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova – Rádio Vida Nova FM

DIVULGAÇÃO DA CHAPA INSCRITA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O QUADRIÊNIO 2016 - 2020

Franca 24 de fevereiro de 2016.

A Comissão Eleitoral, nos termos da legislação em vigor e do estatuto social, dá conhecimento da única chapa inscrita para as eleições da diretoria em assembleia geral ordinária, que será realizada no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezesseis, às dezenove horas e trinta minutos.

Nos termos estatutários, a única chapa registrada e homologada, é a denominada Chapa 1, composta pelos seguintes membros:

CHAPA 1

PRESIDENTE: Fausto do Prado Bertoni

VICE-PRESIDENTE: Marcos Antônio Soares de Oliveira

1ª SECRETARIA: Juliane Aparecida Cintra Blanco

2º SECRETÁRIO: Rodolfo Werneck Pereira

1º TESOUREIRO: Aparecido Donizetti de Oliveira

2º TESOUREIRO: Adelmo Peixoto Dias

DIRETORA DE OPERAÇÃO E PRODUÇÃO: Renata Comparini Fuzisawa

Neste ato, como membro da comissão eleitoral, homologo a chapa 1, como única chapa inscrita por não haver óbices de qualquer natureza. Fica desde já indeferida a possibilidade de inscrição de nova chapa em razão do vencimento do prazo nos termos legais e estatutários.

ACIR DE MATOS GOMES
OAB SP 137.418
PELA COMISSÃO ELEITORAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.254.682-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/JUN/2013

NOME FAUSTO DO PRADO BERTONI

PRIMEIRO NOME HELIO BERTONI DOS SANTOS

E MARIA JOSE DO PRADO BERTONI

CIDADE FRANCA -SP DATA DE NASCIMENTO 28/MAI/1974

ENDEREÇO FRANCA SP

BARRIO PRIMEIRO SUBDISTRITO

CN:LV.A89 /FLS.36 /N.063391

CPF 143106508/05

Roberto Avino 206 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSPSP
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8720-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Roberto Avino
 ASSINATURA DO TITULAR

B683-018692

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.941.845-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/DEZ/88

NOME JULIANE APARECIDA CINTRA

FILIAÇÃO DURVALINO GOMES CINTRA
E DYLMA MARIA CINTRA

NATURALIDADE FRANCA - SP DATA DE NASCIMENTO 02/MAI/1974

DOC ORIGEM FRANCA SP
FRANCA
CN: LV. AEB - VFLS. 282 / N. 063176

CPF 17.01.98

Delegado de Polícia
Antonio Carlos de Castro Machado Titular IIRGD.6SP SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1034-8

ASSINATURA DO TITULAR
Juliane A. Cintra

REPUBLICA DE ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1034-8




Cartório de
Esta cópia
a mim
0323AB268430

***REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 2010
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO DE PAZ E ANEXOS DE CLARAVAL MG
RUA PERNAMBUCO 338 - CEP 37.997-000

PODER JUDICIÁRIO

ZENAIDE DE FÁTIMA DE SOUZA - TABELIÁ
WANESSA APª DE SOUZA GARCIA - ESCRIVENTE

CERTIDÃO DE CASAMENTO - Nº 203 -

CERTIFICO que às fls.102 do livro B.1-Aux. de registro de casamentos, foi feito o assento de "PEDRO DOS REIS BLANCO e JULIANE APARECIDA CINTRA", contraído perante a Igreja Católica e as testemunhas (as constantes do termo).*****

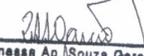
ELE, nascido em Passos MG, no dia 30 de setembro de 1.962, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, filho de PEDRO VICTOR BLANCO, e de dona MARIA APARECIDA MELO BLANCO.*****

ELA, nascida em Franca SP, no dia 02 de maio de 1.974, solteira, psicóloga, residente nesta cidade, filha de DURVALINO GOMES CINTRA, e de dona DILMA MARIA CINTRA.*****

Foram me apresentados os documentos exigidos pelo art.180 do Código civil nº 1,2, e 4.- O regime adotado é o da Comunhão Parcial de Bens.- A contraente em virtude do casamento passou a adotar o nome de "JULIANE APARECIDA CINTRA BLANCO"

O referido é verdade e dou fé.-

Claraval MG, 21 de novembro de 1.998.-


Wanessa Ap. Souza Garcia
ESCRIVENTE AUTORIZADA



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

APARECIDO DONIZETTI DE OLIVEIRA

NO ME

Francisco Borges de Oliveira

FILIAÇÃO

Helena Valeria da C. Oliveira

Ibiraci-MG 21. MAR. 1956

NASCIDO A

Aparecido Donizetti de Oliveira
P. T. Franca - SP

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

8.452.452 SAO PAULO 5-jun-974

REGISTRO GERAL

CONFRENTE

BOLEGAR DIREITO

FIAP... PINARLES DO NASCIMENTO
... DO DE POLICIA
... DA DIVISAO

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO)

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8720-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

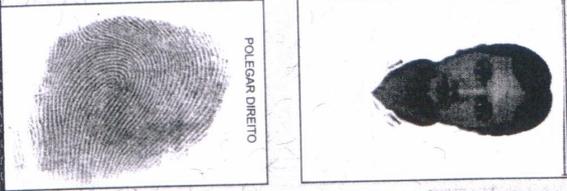
PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

3722-078377

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.765.708-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/MAR/2014

NOME ADELMO PEIXOTO DIAS

FILIAÇÃO ADELMO TRIDA DIAS
E MARIA EDMÉA PEIXOTO DIAS

NATURALIDADE UBERABA -MG DATA DE NASCIMENTO 25/OUT/1977

DOC ORIGEM UBERABA MG
UBERABA
CN: LV.A133/FLS.108V/N.066338
CPF 262164398/12

206 Delegado Divisionário
da Polícia IIRGD.SSPSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMBERG SAINT

8700-7
 PROIBIDO PLASTIFICAR

FOTOGRAFIA DO TITULAR
 ASSINATURA DO TITULAR

Fuzisawa

500

CATEGORIA DE IDENTIDADE

513-01907

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.297.298-2
 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/JUN/2009

NOME RENATA COMPARINI FUZISAWA
 FILIAÇÃO VICENTE DE PAULA FUZISAWA
 E MARTA MARIA COMPARINI FUZISAWA

NATURALIDADE FRANCA - SP
 DATA DE NASCIMENTO 19/FEV/1981

DOC. ORIGEM FRANCA-SP
 PRIMEIRO SUBDISTRITO
 CN: IV. A109/FLS. 17 / N. 019036
 CPF 218846968721

02476
 100 Delegado Divisório
 CAMASSIM BURRO DOBROTON de Polícia IIRCD 5575SP
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMBERG SAINT

8700-7
 PROIBIDO PLASTIFICAR

FOTOGRAFIA DO TITULAR
 ASSINATURA DO TITULAR

Fuzisawa

500

CATEGORIA DE IDENTIDADE

513-01907

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.297.298-2
 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/JUN/2009

NOME RENATA COMPARINI FUZISAWA
 FILIAÇÃO VICENTE DE PAULA FUZISAWA
 E MARTA MARIA COMPARINI FUZISAWA

NATURALIDADE FRANCA - SP
 DATA DE NASCIMENTO 19/FEV/1981

DOC. ORIGEM FRANCA-SP
 PRIMEIRO SUBDISTRITO
 CN: IV. A109/FLS. 17 / N. 019036
 CPF 218846968721

02476
 100 Delegado Divisório
 CAMASSIM BURRO DOBROTON de Polícia IIRCD 5575SP
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27857/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.049450/2015-16, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**, sediada em Franca - SP, para renovação da outorga referente ao período de 27 de JUNHO de 2006 a 27 de JUNHO de 2016.
2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/07/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1254960** e o código CRC **67ACF7A9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27857/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049450/2015-16 - Nº SEI: 1254960



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27858/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JORGE GOMES DOS SANTOS

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**

Avenida Distrito Federal, nº 1341 - Bairro: Vila Aparecida

14.401-342 - Franca - SP

CNPJ nº 02.696.956/0001-03

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.049450/2015-16.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 27 de JUNHO de 2006 a 27 de JUNHO de 2016, protocolizado sob o nº 53900.049450/2015-16, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.
3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/07/2016, às 10:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1254972** e o código CRC **2C7778CB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27858/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049450/2015-16 - Nº SEI: 1254972

Data de Envio:

29/07/2016 15:08:34

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

apoiocultural@vidanovafranca.com.br
stj.gomes@uol.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.049450/2015-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1254972.html

Paróquia Nossa Senhora da Consolação - Cachoeiro de Itapemirim (ES)

O presente blog é o canal de notícias oficial da Paróquia Nossa Senhora da Consolação - Ordem dos Agostinianos Recoletos

segunda-feira, 22 de fevereiro de 2016

PARABÉNS AO FREI RODOLFO E DOM LUIZ!

O calendário da Província Santa Rita de Cássia da Ordem dos Agostinianos Recoletos neste dia, 22 de fevereiro de 2016, recorda o 37º aniversário natalício de Frei Rodolfo Werneck Pereira, O.A.R. e o 30º aniversário de ordenação episcopal de Dom Luiz Mancilha Vilela, ss.cc. e a Paróquia Nossa Senhora da Consolação congratula-se com esses religiosos e roga a Deus que os cumulem de ricas bênçãos de saúde e sabedoria.



Frei Rodolfo Werneck Pereira, O.A.R., atualmente, reside e trabalha como Vice Prior no Seminário Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Franca (SP).



Dom Luiz Mancilha Vilela, ss.cc., atualmente, serve à Igreja como Arcebispo Metropolitano de Vitória do Espírito Santo, antes de ser transferido à Arquidiocese de Vitória do Espírito Santo, foi bispo diocesano de Cachoeiro de Itapemirim.

Postado por [Gustavo Lins](#) às 02:18:00



Translate

Selecione o idioma

Powered by [Google Tradutor](#)

G+1 2

Nossa Senhora da Consolação

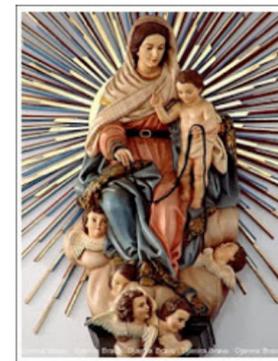


Imagem de Nossa Senhora que ornava o santuário, vinda de Espanha e esculpida em madeira

BEM-VINDO AO BLOG DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO

GOVERNO PAROQUIAL

Frei Silvestre Brunoro, O.A.R. - Pároco

Frei João Constantino Junqueira Netto, O.A.R. - Vigário Paroquial

Frei Enéas Berilli, O.A.R. - Vigário Paroquial

Frei Gustavo Barbiero Mello, O.A.R. - Vigário Paroquial

Coordenadora Paroquial de Pastoral - Sirley

Secretárias Paroquial - Dalvana Lima e Marta D'agostini

Atendimento da Secretaria de Segunda à Sexta-feira das 7h às 18 horas

Sábado: 7h às 11 horas

Telefones: 28 3522-6607 ou 28 99978-1646

Missas no Santuário de Nossa Senhora

*"Senhor, por amor de teu amor faço o que eu faço".
(Conf. 11,1)*



Ordenação Presbiteral

CONVITE

Pela graça de Deus, a Ordem dos Agostinianos Recoletos, Província Santa Rita de Cássia, tem a alegria de convidar você e sua família para a Celebração Eucarística na qual, pela oração da Igreja e imposição das mãos de sua Ex.^a Rev.m^a D. Luiz Henrique da Silva Brito, Bispo Auxiliar da Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro - RJ, será ordenado Presbítero:

Frei Rodolfo Werneck Pereira, OAR

DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2014

HORÁRIO: 18H30

LOCAL: PARÓQUIA DE SÃO JANUÁRIO

E SANTO AGOSTINHO

RUA SÃO JANUÁRIO, 249 - SÃO CRISTÓVAO

RIO DE JANEIRO - RJ



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 8012/2016/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.049450/2015-16.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Franca, estado de São Paulo, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo religioso, uma vez que o 2º Secretário, Rodolfo Werneck Pereira, exerce cargo de dignidade eclesiástica, conforme Anexo 1430799.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 20/10/2016, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1430802** e o código CRC **184003DF**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049450/2015-16

SEI nº 1430802

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Apuração de Infração

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração nº **53900.062549/2016-86**, em face da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA** (CNPJ 02.696.956/0001-03), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Franca/SP, em razão da existência de indícios de vínculo de natureza religiosa, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25 da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 31/01/2017, às 15:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1492010** e o código CRC **6BF2CA28**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049450/2015-16

SEI nº 1492010

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049450/2015 Localidade / UF: FRANCA/SP
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA VIDA NOVA
Aviso: 17 Publicação: 29/08/2002 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

| | |
|----------------------|------------|
| 1. A Entidade é uma: | Associação |
|----------------------|------------|

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição 0938899).
 - 1.1) Protocolo no SEI: 26/1/2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 10 a 20 (Petição 0938899).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º, § 1º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 14;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 15 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 12 (quatro anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 28 e 29.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: Petições 1273631 a 1273633. (24/2/2016 - 24/2/2020)
Presidente: Fausto do Prado Bertoni;
Vice-Presidente: Marcos Antônio Soares de Oliveira;
1º^(a) Secretário(a): Juliane Aparecida Cintra Blanco;
2º^(a) Secretário(a): Rodolfo Werneck Pereira;
1º^(a) Tesoureiro(a): Aparecido Donizetti de Oliveira;
2º^(a) Tesoureiro(a): Adelmo Peixoto Dias;
Diretor(a) de Operações e Produção: Renata Comparini Fuzisawa.
- 4) Comproverantes de maioria e nacionalidade: Petições 1273641, 1273642 e 1273644 a 1273649.
- 5) CNPJ: fl. 8 (Petição 0938899).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 5 (Petição 0938899).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Petição 0938899).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 44 a 46. Irregular.

***PENDÊNCIAS:

- O Conselho Comunitário é formado por apenas quatro membros representantes de entidades da comunidade local, uma vez que consta um representante da OAB, o que é vedado. Por conseguinte, o relatório sobre a grade de programação também está irregular.
- O 2º Secretário, Rodolfo Werneck Pereira, exerce cargo de dignidade eclesiástica, o que configura vínculo religioso.

***CONCLUSÕES:

- Em razão da constatação do vínculo religioso, e tendo em vista o art. 132, III da Portaria, será sugerida a não renovação da outorga.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de cientificar a Radiodifusora acerca da decisão.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2000/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049450/2015-16.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Franca**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 26/1/2016 (fl. 1 da Petição 0938899), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 27/5/2016. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e conforme Anexo 1430799, verificou-se que o 2º Secretário, Rodolfo Werneck Pereira, exerce cargo de dignidade eclesiástica, o que configura vínculo religioso de acordo com o art. 25, § 2º, I, "e" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 27/01/2017, às 10:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1645304** e o código CRC **BE55105B**.

Minutas e Anexos

Anexo 1430799.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3149/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**

Avenida Distrito Federal, nº 1341 - Bairro: Vila Aparecida

14.401-342 - Franca - SP

CNPJ nº 02.696.956/0001-03

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049450/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2000/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1645357** e o código CRC **F651090C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3149/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049450/2015-16 - Nº SEI: 1645357

PREENCHER COM LETRA DE FORMA.

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/SERCO

Ofício nº 3149 /2017/SEI-MCTIC, 09/02/2017

53900.049450/2015-16

ENDEREÇO / ADRE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA VIDA NOVA

CEP / CODE POSTAL

AVENIDA DISTRITO FEDERAL, Nº 1341 - VILA APARECIDA
14.401-342 FRANCA - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

16/02

Priscilla M. Custódio
Agente de Correios
Matrícula: 81142110
COU-FRANCA

FRANCA
16 FEV 2017
CORREIOS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CND7

AR

JR 69427530 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

13 FEV/2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

| | | |
|-----|-----|-----|
| / / | / / | / / |
| : | h | : |
| : | h | : |
| : | h | : |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço de Atendimento ao Cliente

Ministério das Comunicações

Sede

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento

Especialidade de Atendimento - Comunicação Eletrônica

73041-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

**AOS CUIDADOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – Secretaria de Radiodifusão –
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização –
Coordenação Geral de Radiodifusão comunitária.**

Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, 3º Andar– CEP 70044-900 – Brasília/DF.
Tel. : (61) 2027-6281

OFÍCIO Nº 3149/2017/SEI-MCTIC

**Assunto: Manifestação sobre a Nota Técnica nº 2000/2017/SEI-MCTIC
relativa a análise do processo nº 53900.049450/2015-16.**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO
E CULTURA VIDA NOVA**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com endereço
na Avenida Distrito Federal, 1341 – Vila Aparecida – Franca/SP, vem mui
respeitosamente a presença de V.Sa, apresentar

DEFESA

Tendo a expor o que segue:

SÍNTESE DO CASO

No dia 16/02/2017 a Associação Comunitária de
Comunicação e Cultura Vida Nova recebeu o ofício nº 3149/2017/SEI-MCTIC,
que trata da Nota Técnica nº 2000/2017/SEI-MCTIC da Coordenação Geral de
Radiodifusão Comunitária.

O assunto em referência é sobre o pedido de renovação da outorga da Entidade, processo nº 53900.049450/2015-16, que segundo a Nota Técnica em comento, concluiu pela não renovação da outorga sob o fundamento de que o 2º Secretário da Diretoria da Entidade, que era ocupado pelo Sr. Rodolfo Werneck Pereira, exerce o cargo de dignidade eclesiástica, o que, no seu entender, configura vínculo religioso, vício de caráter insanável, nos termos do art. 25, § 2º, I, “e” e 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.

Em que pese os fundamentos invocados na aventada nota técnica pela Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a sua conclusão não pode prevalecer pelas razões a seguir deduzidas.

DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA HIERARQUIA DAS LEIS

Atos Normativos são aqueles que contêm um comando geral do Poder Executivo visando à correta aplicação da lei. São atos infralegais que encontram fundamento no poder normativo.

O Poder Normativo qualifica-se como o poder que a Administração possui de editar atos para complementar a lei, buscando sua fiel execução. Apenas complementa a lei, e não pode alterar a lei, não pode modificar seu entendimento. Caso haja alteração da lei ocorrerá abuso de Poder Normativo.

Para a fiel execução da lei podem ser editados atos normativos de complementação da lei como circulares, portarias, editais, regulamentos, decretos ou instruções.

O princípio da legalidade no Brasil impõe à portaria o caráter de “ato estritamente subordinado, isto é, meramente subalterno e, ademais, dependente de lei”.

Assim, quanto à possibilidade de inovação no ordenamento jurídico, Celso Antônio Bandeira de Mello só admite que seja feito por lei, **“só a lei inova em caráter inicial na ordem jurídica”** (BANDEIRA DE

MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2002 p.306)

Reúne a portaria traços de generalidade e coatividade, mas não de novidade. Portaria não inova, não cria, não extingue direitos, não modifica, por si, qualquer impositivo da ordem jurídica em vigor. Não dispõe *contra legem*, mas atua *secundum legem*.

Como ato administrativo que é, a portaria não tem vida autônoma. Ao contrário, fundamenta-se sempre em lei, regulamento ou decreto anterior, sua base jurídica.

A portaria não pode contrariar princípios gerais do direito, como o da igualdade de todos perante a lei; não pode criar situações de privilégio entre aqueles aos quais se dirige, funcionários ou administrados; não pode encerrar qualquer dispositivo de caráter particular, conflitante com dispositivo paralelo do diploma anterior ao qual se refere; não pode ab-rogar ou modificar normas contidas no texto básico dinamizado; não pode criar direitos novos ou obrigações novas, não estabelecidos no texto básico; não pode ordenar ou proibir o que o texto fundamental ordena, ou não proíbe; não pode facultar, ou proibir diversamente do que o texto básico estabelece.

Onde a portaria fere de modo frontal a lei, o intérprete concluirá de imediato, por sua ilegalidade. Onde a portaria inova, criando, inaugurando regime jurídico disciplinador de um instituto, é ilegal e, pois, suscetível de censura jurisdicional. Assim, modificação substancial em regime jurídico a ponto de inová-lo é interdito à portaria.

Referindo-se aos regulamentos, instruções e portarias, Seabra Fagundes ressalta que:

"se estes atos revestem os caracteres de generalidade e coatividade, falece-lhes, no entanto, o de novidade. Não acarretam, não podem acarretar qualquer modificação à ordem

jurídica vigente. Não de restringir-se a interpretá-la com finalidade executiva. (“O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário”).

No entanto, contrariando o acima exposto, a Portaria 4334/2015/SEI-MC foi expedida trazendo inovações no ordenamento jurídico, especificamente no art. 25, III, § 2º, inciso I, em que considera vínculo o simples ato de ter como membro da diretoria da entidade uma das figuras descritas nas alíneas “a” a “e”, estando assim em desacordo com o regramento legal.

Evidente está a afronta à Lei 9.612/98 e ao Decreto 2.615/98, uma vez que a Portaria 4334/2015/SEI-MC estabelece penalidade não prevista nestes ordenamentos. Segundo o artigo 11 da Lei nº 9.612/98 e o art. 43 do Decreto 2.615/98 são indispensáveis para a caracterização do vínculo que reste comprovada a sujeição e a subordinação da entidade a outra por meio de compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais e o simples fato de ter um membro na diretoria que exerce, como no presente caso cargo de dignidade eclesiástica, não leva a essa presunção estabelecida na portaria.

Se a Lei e nem o Decreto assim dispôs não cabe à Portaria determinar-se nesse sentido. Enfim, o que se pode observar, em face da edição de referida Portaria, ocorrida após a promulgação da Lei nº 9.612/98, é que uma inovação na ordem jurídica foi introduzida, o que afronta o princípio da hierarquia das leis (não se olvide, afinal, que portaria é ato normativo cuja destinação precípua é ensejar a fiel execução da lei).

Deve a portaria subordinar-se, pois, de forma rígida, aos preceitos da lei que esteja a regulamentar, não podendo, autonomamente, consagrar inovações no texto de lei ao qual esteja jungida.

O que cumpre ressaltar é a impossibilidade de ampliação das infrações previstas na Lei 9.612/98 por meio de Portaria emanada do Ministro de Estado das Comunicações.

A lei tem por característica a permanência, mantendo-se em vigor até que seja por outra lei revogada, sendo tal efeito decorrência do princípio da continuidade, preconizado pelo art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, vejamos:

“Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.”

Como bem salienta Celso Antônio Bandeira de Mello¹:

“Se o regulamento não pode criar direitos ou restrições à liberdade, propriedade e atividades dos indivíduos que já não estejam estabelecidos e restringidos na lei, menos ainda poderão fazê-lo instruções, portarias ou resoluções. Se o regulamento não pode ser instrumento para regular matéria que, por ser legislativa, é insuscetível de delegação, menos ainda poderão fazê-lo atos de estirpe inferior, quais instruções, portarias ou resoluções.”

Deste modo, percebe-se, portanto, que o ato administrativo consistente na Portaria 4334/2015/SEI-MC, não tem o condão de inovar a matéria regulada por lei, criando infrações nesta não prevista, sob pena de violar princípios elementares do Estado Democrático de Direito, pautado no princípio da legalidade e da segurança jurídica.

A jurisprudência assim se manifesta a respeito:

ADMINISTRATIVO. IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS. PORTARIA Nº 113/99, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. São Paulo: Malheiros, 2013, p.374

IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÃO NÃO PREVISTA EM LEI. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

1. O ato administrativo, no Estado Democrático de Direito, está subordinado ao princípio da legalidade (CF/88, arts. 5º, II, 37, caput, 84, IV), o que equivale assentar que a Administração só pode atuar de acordo com o que a lei determina. Desta sorte, ao expedir um ato que tem por finalidade regulamentar a lei (decreto, regulamento, instrução, portaria, etc.), não pode a Administração inovar na ordem jurídica, impondo obrigações ou limitações a direitos de terceiros.

(...)

(REsp 584.798/PE, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04.11.2004, DJ 06.12.2004 p. 205)

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DE MINERACAO. PORTARIA 13/97. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA HIERARQUIA DAS NORMAS. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. Portaria do DNPM não pode impor sanção e definir infração, ampliando o conteúdo normativo de Decreto-Lei que lhe é hierarquicamente superior.

2. Nulidade do auto de infração que impôs multa com base em Portaria que criou obrigação acessória não prevista na lei e fixou penalidade.

3. Sentença confirmada.

4. Remessa oficial improvida.

(TRF-1 – REOMS:11936 GO 199.35.00.011936-5, Rel. Des. Fed. Antônio Ezequiel da Silva, Data Julgamento 24.01.2006.

Descabe, portanto, à norma inferior, administrativa, regulamentar *extra legis*, impondo à entidade penalidade que não foi objeto de apreciação pela lei *mater*, violando, flagrantemente, o princípio da hierarquia das leis protegida pela Constituição Federal, razão pela qual deve ser afastada a aplicação e o conteúdo do art. 25, III, § 2º, inciso I, da Portaria 4334/2015/SEI-MC.

**DA FALTA DE RAZOABILIDADE NA DURAÇÃO DO PROCESSO QUE
CULMINOU NA APLICAÇÃO DE NORMA MAIS GRAVOSA**

O artigo 137, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, assim dispõe sobre o prazo de entrada em vigor do artigo 132, que trata como sendo vício insanável a existência de vínculo verificada no curso do processo:

Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria.

Pois bem! O processo administrativo nº 53900.049450/2015-16, instaurado para a renovação da outorga da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova teve início em 26/01/2016, assim que foi enviada toda a documentação pertinente para sua renovação prevista no artigo 131 e incisos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.

No entanto, somente foi oficiada sobre a impossibilidade de ter como 2º Secretário uma pessoa que exerce o cargo de dignidade eclesiástica, o que em tese caracterizaria vínculo, mais de 12 meses depois, em 16/02/2016, quando já estava em vigor o art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, na qual diz que a existência de vínculo é vício de caráter insanável.

Ora, todo processo, ainda que administrativo, deve observar o princípio da duração razoável sob pena de ferir a Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXVIII:

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

A expressão do princípio da razoável duração do processo é uma maneira de enfatizar o princípio da eficiência que vincula a administração pública (art. 37, CF) no tocante específico à questão processual no âmbito administrativo, garantindo a todos que são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Este dispositivo tem aplicação imediata, de acordo com o § 1º do art. 5º da CF.

A relevância conferida ao tema pela sua inclusão entre os direitos e garantias fundamentais dos brasileiros, torna obrigatório o cumprimento da norma jurídica em sua plena extensão. Na execução de um projeto empresarial no Brasil, diversas esferas e órgãos do Poder Executivo, ou Administração Pública, têm participação direta, ao realizar registros e outorgar licenças.

Deixar de cumprir a determinação constitucional que exige um prazo razoável de duração do procedimento administrativo e a criação de meios que possibilitem a celeridade dos mesmos consiste numa afronta ao ordenamento jurídico, cabendo ao Estado buscar a reparação cabível.

A inobservância do princípio da razoável duração do processo administrativo tem sido objeto de apreciação pelo poder judiciário, conforme se verifica dos seguintes julgados:

MANDADO DE SEGURANÇA. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. PRAZO RAZOÁVEL PARA ANÁLISE DO INSS. BENEFÍCIO DE CARÁTER ALIMENTAR. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, LEGALIDADE E DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. A atuação da Administração Pública deve ser orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, sendo desproporcional a demora na apreciação do pedido administrativo, tendo em vista o caráter alimentar do benefício pleiteado. 2. Comprovada a demora injustificada na análise do pedido formulado pela impetrante na esfera

administrativa, deve-se conceder a segurança. 3. Remessa necessária desprovida. (TRF 3ª R., REOMS 00005083820164036119/365701, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL NELSON PORFIRIO, DÉCIMA TURMA, DJF3 Judicial 1 DATA:03/03/2017).

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ART. 5º, LXXVIII, DA CF. O art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, assegura a todos a duração razoável do processo, tanto no âmbito judicial quanto na esfera administrativa. Não basta que seja oferecida ao indivíduo prestação jurisdicional ou na esfera administrativa adequada, sendo imprescindível solução em prazo razoável. No caso, a demora se prolonga por 30 meses. Fixados 60 dias para o julgamento do processo administrativo. Precedentes do STJ. APELAÇÃO PROVIDA. (Apelação Cível Nº 70058971268, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Almir Porto da Rocha Filho, Julgado em 30/04/2014) (TJ-RS - AC: 70058971268 RS, Relator: Almir Porto da Rocha Filho, Data de Julgamento: 30/04/2014, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 23/05/2014).



ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO LIMINAR QUE DETERMINOU À AUTORIDADE ADMINISTRATIVA QUE APRECIASSE REQUERIMENTO DA IMPETRANTE RELATIVO A ATOS CONCESSÓRIOS DE DRAWBACK NA MODALIDADE SUSPENSÃO. LEGALIDADE. I - Hipótese em que a impetrante busca um pronunciamento judicial no sentido de que a autoridade impetrada aprecie e, conseqüentemente, defira seu requerimento de concessão do regime aduaneiro de drawback, na modalidade suspensão de tributos, referentes à importação de tela de juta - NCM 53101010 e à exportação de café em grãos, acondicionados em

sacos de juta - NCM 09011110. II - Considerando que a impetrante já aguardava, há cerca de 45 (quarenta e cinco) dias, um pronunciamento administrativo acerca do referido requerimento, mostra-se correta a decisão liminar deferida, em parte, pelo magistrado, no sentido de que a autoridade impetrada se manifestasse, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre tal questão. III - Acresce que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso LXXVIII, incluído pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, assegura a todos a razoável duração do processo, no âmbito judicial e administrativo, bem como os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Deste modo, o pronunciamento da autoridade administrativa sobre a questão que lhe foi posta pela impetrante não pode ser postergada indefinidamente, sob pena de afrontar o princípio da eficiência. (TRF 2ª R., REOMS 200451010144770, DJ 21/05/2008).

No presente caso verifica-se que deixou de ser observada a duração razoável do processo, que conseqüentemente está causando prejuízos à Entidade, tendo em vista que está sendo aplicada uma norma mais deletéria que entrou em vigor 09 meses após a apresentação da documentação pertinente à renovação da outorga.

A Lei nº 9.784/99 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal dispõe em seu artigo 49 o prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual prazo para que seja dada decisão:

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Dessa forma, a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova não pode se lesionada por um ato de ilegalidade traduzida na falta de eficiência da Administração Pública.

Se deixou de cumprir o prazo estabelecido em lei para decidir sobre a renovação da outorga, cuja demora sujeitou a Entidade a uma norma mais gravosa, então o ato administrativo merece ser anulado nos termos do art. 53 da Lei 9.784/99:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Por conseguinte, se faz de rigor a anulação do ato administrativo pelo qual a Entidade foi oficiada, a fim de que seja conferida oportunidade para sanar o vício em voga, justamente porque no período em que apresentou a documentação para renovação da outorga não existia qualquer dispositivo que considerava o vínculo vício de caráter insanável.

DA AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO

Demonstrado de forma exaustiva que o art. 25, § 2º, inciso I, “e” da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC não pode ser aplicado ao presente caso ante a sua invalidade, a Associação Comunitária Vida Nova passa a evidenciar que não restou tipificada a infração descrita no art. 11 da Lei nº 9.612/98.

Para que o vínculo restasse caracterizado era necessária que houvesse subordinação e sujeição da Associação Comunitária Vida Nova à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações religiosas.

Eis que o simples fato de o Sr. Rodolfo Werneck Pereira exercer o ministério de dignidade eclesiástica não vincula a Associação Comunitária Vida Nova a outra entidade, no caso, de caráter religioso.

Verifica-se, que ao se ater à letra da lei, não tipificou o ato infracional em questão, pois seria necessário demonstrar que a defendente se

subordinou ou se **sujeitou** a outra entidade (no caso de caráter religioso) e não é o que ocorre no presente caso. Apesar do ofício que ocupa em sua vida particular, nenhuma influência exerceu a ponto de, repito, subordinar ou sujeitar a Associação Comunitária Vida Nova à entidade religiosa a qual o Sr. Rodolfo Werneck Pereira pertence em razão do seu ofício profissional.

Tanto é verdade que não exerceu qualquer poder ou influência para permanecer no cargo, visto que foi substituído e não possui nenhum vínculo ou relação com a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova.

Ademais, enquanto o Sr. Rodolfo Werneck Pereira esteve no cargo, jamais deliberou ou exerceu qualquer ato que competia à sua função, o que se diga então de gerência e administração. O 2.º secretário nem mesmo participou de qualquer reunião.

Vejamos o artigo 21 do Estatuto Social da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, que trata das funções que compete ao 2º Secretário:

**Artigo 21 – Da competência do 2º Secretário
Compete ao segundo secretário:**

- a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos, prestando de um modo geral, sua colaboração,**
- b) Em caso de vacância do 1º Secretário, assumir o seu mandato até o final da gestão.**

Vislumbra-se que o cargo é de caráter subsidiário, não sendo nada mais do que um substituto no caso de faltas, impedimentos ou vacância do 1º Secretário, que, diga-se de passagem, este possui funções de cunho meramente administrativo, mas que no curto período que o Sr. Rodolfo Werneck Pereira permaneceu no cargo, repita-se, não foi necessário o uso de suas atribuições, visto que jamais houve faltas, impedimentos ou vacância do cargo de 1º Secretário.

Sendo assim, não restou caracterizada a infração prevista no art. 11, da Lei nº 9.612/98, de modo que a renovação da outorga não pode deixar de ser concedida.

Ademais, a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova não obteve vantagem, não afetou usuários e concorrentes, e jamais agiu de má-fé. Possui 19 anos de existência, sempre prezou pela sua imagem e bom funcionamento, buscando preservar a indenidade de seus ouvintes, cumprir com a sua função social, difundindo educação, notícias, cultura, esporte, políticas públicas e, principalmente, respeitar rigorosamente as Leis. É um trabalho sério, responsável, honesto e, sobretudo, isento e independente.

Pela transmissão na internet é a 2ª rádio mais ouvida em Franca/SP e região entre todos os seguimentos, sendo a 40ª no ranking nacional de rádios comunitárias. Certamente, a não renovação da outorga produzirá consequências irreparáveis na comunidade abrangida pela Entidade e de repercussão negativa imensurável, uma vez que há um forte vínculo entre a comunidade e a rádio. Será compreendida por toda comunidade de Franca como uma retirada injusta da única rádio que atende às necessidades da comunidade. Será entendida como retirada da voz, da liberdade de expressão, do lazer, do entretenimento, do direito a informação, etc., de toda a comunidade atendida e alcançada pelas ondas da rádio.

DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Assim, por todo o exposto, requer que sejam afastadas as considerações e conclusões da Nota Técnica nº 2000/2017/SEI-MCTIC, a fim de que a outorga da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova seja renovada com a maior brevidade possível!

Nestes termos,
P. e aguarda deferimento.

Franca (SP), 15 de março de 2017.



FAUSTO DO PRADO BERTONI.
(PRESIDENTE)

ILMO. SR. 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69435

SOCIEDADE SIMPLES / ASSOCIAÇÃO

FAUSTO DO PRADO BERTONI
(nome por extenso)

abaixo assinado,

Brasileiro, casado, Representante Comercial, residente e domiciliado em Franca - SP à Rua Modestino Gomes, 1136 Vila Aparecida; RG: 23.254.682-4; CPF: 143.106.508-05
(nacionalidade, estado civil com regime de casamento, profissão, endereço, nº de CPF e RG.)

representante legal da sociedade simples/entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova
(nome da sociedade simples ou entidade)

com sede à (Rua, Av, etc) Distrito Federal nº1341, Vila Aparecida – Franca – SP Cep: 14401-342 requer de V. Sa., seja

registrado, o(a). incluso(a). Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse dos Cargos Vacantes da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova (1º e 2º secretários).
(registrado/averbado) (Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc.)

da sociedade de cunho econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguintes da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

REGISTRO ANTERIOR (ES):-

Franca, 21 de fevereiro de 2017.

68600

(Representante legal)

Advogado: Hélio do Prado Bertoni
OAB-SP 236.812

Instruções:-

- Reconhecer firmas em todos os casos
- Para registro de contratos sociais, estatutos e alterações, visto de um advogado, e constar o número da O AB
- Em atas de Eleições e Posse, juntar a qualificação completa dos membros.
- Contratos sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo.
- Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.
BEL. LINCOLN BUENO ALVES
Rua Washington Luís, nº 1901 – CEP: 14.401 – 220 – FRANCA – Estado de São Paulo
fon/fax (016) 3712 – 4888

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69435

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniram-se à Av. Distrito Federal, nº 1341 – Bairro Vila Aparecida, às dezenove horas e trinta minutos, os associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, atendendo à Convocação por Edital afixado nos murais da sede da associação no dia dez de fevereiro de dois mil e dezessete e carta endereçada aos associados, para a realização da Assembléia Geral Extraordinária. Composta a mesa e verificado o quórum regular foram instalados os trabalhos. Após o início com a acolhida e agradecendo a presença de todos, o Presidente em exercício Fausto do Prado Bertoni procedeu a leitura da ordem do dia, a saber: **a) Eleição e Posse dos cargos vacantes de 1º e 2º secretários; Avaliação da Grade de Programação; Planejamento das atividades do ano corrente.** O Presidente apresentou brevemente os candidatos que se candidataram aos cargos de 1º e 2º secretário respectivamente, que já participam das atividades exercendo trabalho voluntário na associação: A senhora Carmen Lúcia Oliveira Penha e o Sr. Jorge Gomes dos Santos. Em seguida deu-se início à votação. Por aclamação os dois candidatos foram aprovados, eleitos e empossados como novos membros da Diretoria da Associação. Dando seguimento o Presidente passou a palavra à Sra Diretora de Operação e Produção Renata Comparini Fuzisawa que trouxe em linhas gerais informações sobre as melhorias nos programas apresentados pela equipe, principalmente no que tange à informação, utilidade pública e prestação de serviços à comunidade. Em seguida a palavra foi franqueada aos presentes para cada um se manifestar individualmente sobre o conteúdo da grade programação. Após a avaliação geral, passou-se para deliberação das atividades do planejamento anual sendo definido em comum acordo os eventos a serem realizados durante o ano de dois mil e dezessete bem como a pintura do prédio e aquisição de novos equipamentos. Após a finalização da pauta do dia o presidente agradeceu a presença de todos os membros, dando posse aos novos membros da diretoria da associação que passa a ser composta conforme qualificação dos cargos abaixo descritos.

Diretoria:

-Presidente: Fausto do Prado Bertoni, RG: 23.254.682-4; CPF: 143.106.508-05; brasileiro, casado, maior, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Modestino Gomes, 1136; Vila Aparecida;

-Vice-Presidente: Marcos Antônio Soares de Oliveira, RG 6.796.344-4; CPF: 550.092.808-25; brasileiro, casado, maior, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Júlio Telini, 1471 Vila Teixeira;

-1ª. Secretária: Carmen Lúcia Oliveira Penha, RG: 9.437.744-3; CPF: 052.131.958-73, brasileira, casada, maior, Analista de Sistemas, Residente e domiciliada nesta cidade na Rua Padres Agostinianos, 1066 Santo Agostinho

-2º. Secretário: Jorge Gomes dos Santos, RG: 004.774-MS; CPF 065.756.761-20, brasileiro, casado, maior, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Franca SP à Rua Santa Catarina, 1695 Santo Agostinho

-1º. Tesoureiro: Aparecido Donizetti de Oliveira, RG: 8.452.452 SSP/SP; CPF: 188.790.716-53, brasileiro, casado, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Minas Gerais, 935; Vila Aparecida;

-2º. Tesoureiro: Adelmo Peixoto Dias, RG: 27.765.708-8; CPF: 262.164.398-2; brasileiro; solteiro; maior; Dentista; residente e domiciliado na Rua Paraná, 1450; Vila Aparecida;

-Diretora de Operação e Produção: Renata Comparini Fuzisawa, RG: 29.297.298-2; CPF: 218.846.968-21; brasileira; solteira; maior, Psicóloga; residente e domiciliada na Rua São Paulo, 734; Vila Aparecida;

Os novos eleitos, ao assumirem em 20/02/2016 os cargos diretivos da Entidade, comprometeram-se em empenhar-se para o progresso e expansão da Associação, comprometendo-se, ainda a cumprir e respeitar o Estatuto que é do conhecimento de todos acima, sendo tudo exposto, lido aceito e aprovado por todos os integrantes, associados, que abaixo assinam. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada Assembléia, lida e aprovada a presente ata, redigida pela 1.ª Secretária, Carmen Lúcia Oliveira Penha, que a seguir vai assinada pelos membros da diretoria e demais associados que se fizeram presentes.

Franca, 20 de fevereiro de 2017.

1ª RC FRANCA
Fausto do Prado Bertoni
Presidente

Marcos Antônio Soares de Oliveira
Vice-Presidente

1ª RC FRANCA
Carmen Lúcia Oliveira Penha
1ª. Secretária

Jorge Gomes dos Santos
2º. Secretário

Aparecido Donizetti de Oliveira
1º. Tesoureiro

Adelmo Peixoto Dias
2º. Tesoureiro

Renata Comparini Fuzisawa
Diretora de Operação e Produção

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escritório: Nalide Gatto Martins
R. Libero Badaró, 1804 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca1@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de FAUSTO DO PRADO BERTONI, CARMEN LUCIA OLIVEIRA PENHA

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5,78 e recolhida p/ verba. Franca 02 de março de 2017.

Em testemunho da verdade
Elisângela da Graça Neves Ceolotto - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDAÇÃO



LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

Nome: Tiago Bachelo Aloguino RG 2.129.371

Nome: Mirimay Dandem Andrade RG 16.260.069.0

1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
R: WASHINGTON LUIZ, 1901-JD. B. ESPERANCA
FONE/FAX: (016) 3727-4888###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 69435 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N. 56.345
FRANCA, 03/03/2017

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado
Hugo Henrique Pascoal de Castro
Escrevente Substituto

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 75,96
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPRES



Nome: Patrícia Bianca da Silva Garcia RG 24599877-9
Nome: Roldão de C. Franco RG 54278917
Nome: Opáula Moura Baronelli RG 409146109
Nome: Adelmo Peirão Dias RG 27765208-8
Nome: Aracelis Martins eul RG 17552692
Nome: Maná Graucinda de Amorim Oliveira RG 25-928962.
Nome: Juliana G. Oliveira Bertoni RG 27.622.639-2
Nome: Roberto Carlos Bezerra RG 21.638.006
Nome: Família Condruzindo da Silva RG 8.789.526
Nome: Luiz Rodrigo Estêves Vieira RG 47.138.073-8
Nome: Vanessa F. Munhoz RG 25 645 039-0
Nome: Lucélia Borges Caceres Munhoz RG 8666303-3
Nome: Mari Guilherme de Almeida RG 15-419-761-3
Nome: Maria Salete S. de Souza RG 6.038.026-5
Nome: Helio Bertoni dos Santos RG 4.393.156
Nome: Luiz Rogério Silva RG 42.707.077-7
Nome: José de Jesus César Pedro RG 25644.628-3
Nome: Naudinir Teodoro da Silva RG 24391133-6
Nome: Luiz da Silva Loureiro RG 28984111-4
Nome: Vitor Portefranco RG 1115.404-ES
Nome: William Roberto Penha RG 28877.640-2
Nome: Marcos Roberto Jesus RG 27.141.963-4
Nome: Edson Luiz Gomes RG 5-677-676
Nome: Julio Martins Coelho RG 57.123.649-2
Nome: _____ RG _____
Nome: _____ RG _____

JURAMENTO
VES
2.1901.05





Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova
Avenida Distrito Federal, 1341 – Vila Aparecida – Franca SP
CEP 14401.342 – Inscrição Isento - CNPJ: 02.696.956/0001-03
www.vidanovafranca.com.br contato@vidanovafranca.com.br

CARTA CONVOCATÓRIA PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova**, também denominada **Vida Nova FM**, com sede à Av. Distrito Federal, 1341, no Bairro Vila Aparecida, cidade de Franca, Estado de São Paulo e foro na mesma comarca, por seu presidente, nos termos do seu Estatuto Social e da Lei 9.612/98, **convoca** ordinariamente os seus associados para Assembléia Geral Ordinária, para **eleição e posse** dos cargos vacantes de **1ª Secretária e 2ª Secretário, Avaliação da Grade de Programação, Planejamento das Atividades do ano corrente** a ser realizada às **19h30 do dia 20 de fevereiro de 2017** na sede da associação.

Contamos com a presença de todos.

OBSERVAÇÃO:

Os candidatos aos cargos supracitados deverão observar os critérios estabelecidos pela Portaria 4334/2015, Seção IV, artigo 25 (veja anexo).

Franca - SP, 10 de fevereiro de 2017.

FAUSTO DO PRADO BERTONI

Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova

***** Afixe nos murais da Associação*****

Franca - SP, 09 de fevereiro de 2017

À
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova

Sr Presidente: Fausto do Prado Bertoni

Eu, Rodolfo Werneck Pereira, portador do RG: 56.356.721-1 (SSP-SP), venho por meio desta solicitar o meu desligamento da função de 2º secretário como membro da diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, localizada na Av. Distrito Federal, 1341 – Vila Aparecida, em Franca – SP.

Tendo em vista que exerço cargo de função eclesiástica, deixo a disposição ao representante legal da Associação Vida Nova para realizar os trâmites necessários para a eleição de um novo 2º secretário.

Atenciosamente,


Rodolfo Werneck Pereira

Franca, 23 de Janeiro de 2017

Ao

Sr. Fausto do Prado Bertoni

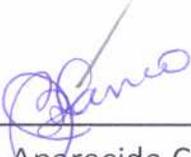
Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida
Nova

Assunto: Desligamento de Cargo de 1ª Secretária

Em virtude do acúmulo de compromissos particulares e profissionais neste ano, solicito meu **desligamento** do cargo de 1ª Secretária desta associação na qual vinha exercendo até a presente data. Ao mesmo tempo cumprimento os membros da entidade e parabeno pelo relevante trabalho realizado na comunidade.

Sem mais, agradeço pela experiência,

Atenciosamente,



Juliane Aparecida Cintra Blanco

RG: 23.941.845-1

Rádio Vida Nova 105.9 FM - Franca / SP - Brasil

Acessos por Filtros

Selecione abaixo uma combinação de filtros (**Por Localização, Por Segmentos, Por Modulação**) e depois clique no botão **Gerar Gráfico**:

Por Localização

- País: Brasil
- Estado: São Paulo
- Região: Ribeirão Preto
- Cidade: Franca

Por Segmentos

- Todos Segmentos
- Comunitárias

Por Modulação

- AM
- FM
- WEB

Acessos de Março / 2017

| # | Emissora | Cidade | País | Acessos |
|-----|---|-----------------|---------------|--------------|
| 1° | Rádio Fonte Viva 104.9 FM | Eusebio (CE) | Brasil | 5.425 |
| 2° | Rádio Fama 87.9 FM | Goiania (GO) | Brasil | 5.416 |
| 3° | Rádio 87.9 FM | Natal (RN) | Brasil | 4.657 |
| 30° | Rádio Vale do Puiu 87.9 FM | Parambu (CE) | Brasil | 1.408 |
| 31° | Rádio Cidade 104.9 FM | Guanambi (BA) | Brasil | 1.400 |
| 32° | Rádio Boa Nova 87.9 FM | Itaporanga (PB) | Brasil | 1.366 |
| 33° | Rádio Água Fria 104.9 FM | Água Fria (BA) | Brasil | 1.364 |
| 34° | Rádio Cidade 104.9 FM | Cajazeiras (PB) | Brasil | 1.356 |
| 35° | Rádio Vida Nova 105.9 FM Franca (SP) | | Brasil | 1.353 |

<http://www.radios.com.br/graficos/Radio-Vida-Nova-105.9-FM/14827>

Acessos por Filtros

Selecione abaixo uma combinação de filtros (**Por Localização, Por Segmentos, Por Modulação**) e depois clique no botão **Gerar Gráfico**:

Por Localização

- País: Brasil
- Estado: São Paulo
- Região: Ribeirão Preto
- Cidade: Franca

Por Segmentos

- Todos Segmentos
- Comunitárias

Por Modulação

- AM
- FM
- WEB

Acessos de Março / 2017

| # | Emissora | Cidade | País | Acessos |
|----|--------------------------|-------------|--------|---------|
| 1º | Rádio 3 Colinas 95.7 FM | Franca (SP) | Brasil | 2.620 |
| 2º | Rádio Vida Nova 105.9 FM | Franca (SP) | Brasil | 1.353 |
| 3º | Rádio Estúdio 1 91.1 FM | Franca (SP) | Brasil | 1.145 |
| 4º | Rádio Hertz 96.5 FM | Franca (SP) | Brasil | 1.091 |

<http://www.radios.com.br/graficos/Radio-Vida-Nova-105.9-FM/14827>



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP



A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Moção nº 123, de 11 de agosto de 2015,
homenageia a

RÁDIO VIDA NOVA FM

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

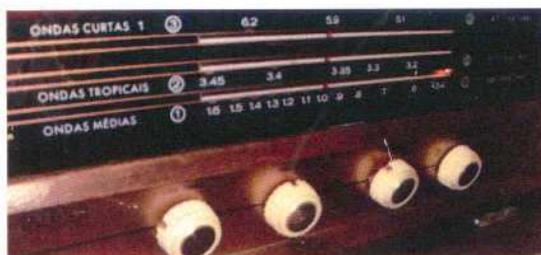
Franca, em 14 de agosto de 2015.

MARCO ANTÔNIO GARCIA
Presidente

ADÉRMIS MARINI
Autor da Homenagem

Espaço Cultural FEAC

CONVIDA



25 de setembro

Dia do Rádio
&
Rádiodifusão

A Prefeitura de Franca através do Prefeito Sidnei Franco da Rocha,
tem a honra e grata satisfação de conferir o presente

CERTIFICADO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL

aos Diretores e Funcionários da

Rádio Vida Nova - FM

pelo belo trabalho que desenvolvem, apoiando e divulgando as Artes.

Nada mais justo que, tornar público o nosso reconhecimento por este trabalho cultural,
que muito tem dignificado e elevado o nome de nossa cidade.

Sabedor que sou deste brilhante trabalho - solicito ao Presidente da FEAC
- ao Diretor da Divisão Cultural - ao Diretor do MIS e o Diretor da Pinacoteca,
que assinem o presente Certificado.

Franca/SP, 25 de setembro de 2009.


Reginaldo Emídio
Presidente / FEAC


Sérgio Menezes
Diretor / Divisão de Cultura


Luiz Cláudio Barsoteli
Diretor / MIS


Wagner Voss
p/ Pinacoteca

Desde o ano de 2000 que o DIA OFICIAL DA
IMPrensa passou a ser comemorado no
Dia 1º de Junho. (Dia em que circulou a
primeira edição do Correio Braziliense)

Com a promulgação da Lei 11.327 de 24-07-2006 - o DIA DO
RADIALISTA passou a ser comemorado no dia 07 de novembro.
(Data natalícia do compositor, músico e radialista Ary Barroso)



FEAC
Fundação Esporte, Arte e Cultura

DIVISÃO DE CULTURA



Pinacoteca Municipal
"Miguel Ângelo Pucci"

Franca
Melhor a cada dia



Art. 12. O processo para a mudança de nível e para a desqualificação do hospital será o mesmo definido para a qualificação, com sua conclusão formalizada por meio de portaria do Secretário de Vigilância em Saúde.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 13. A qualificação do hospital é condição para a transferência do Fator de Incentivo para os Hospitais de Referência do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar - FIVEH, sendo que este variará de acordo com o nível do hospital, conforme disposto no Anexo V, da Portaria Nº. 2.529/GM.

Art. 14. O FIVEH será transferido mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde, diretamente para o Fundo Estadual ou Municipal de Saúde, de acordo com a condição de gestão, que repassarão para os hospitais, conforme disposto no § 1º, do Art. 11, da Portaria nº. 2.529/MS.

§ 1º Caso o hospital esteja sob gestão direta do Ministério da Saúde, o FIVEH será transferido mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde, diretamente para o hospital.

§ 2º Caso o hospital esteja sob gestão da SES, o FIVEH será transferido mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde, diretamente para o Fundo Estadual de Saúde e deste para o hospital.

§ 3º Caso o hospital esteja sob gestão da SMS, o FIVEH será transferido mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde, diretamente para o Fundo Municipal de Saúde e deste para o hospital.

§ 4º O FIVEH será transferido mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão apreciados pelo Secretário de Vigilância em Saúde.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JUNIOR

ANEXO A

TERMO DE ADESÃO

Ofício em papel timbrado e assinado pela Diretoria do Hospital e da Entidade mantenedora, conforme modelo abaixo:

Exmo.sr.

Secretário Estadual de Saúde

Data: _____/_____/____/

Secretaria Estadual de Saúde

Nesta

Venho, por meio deste, oficializar o compromisso de nossa instituição:

em participar do Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar, integrando o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica. Ao mesmo tempo declaramos dispor do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, comprovante em anexo, que cumpre as exigências definidas pela Portaria Nº. 2.529/GM, de 23 de novembro de 2004.

Para tanto, envio a documentação exigida, solicitando habilitação ao credenciamento como Hospital de Referência para o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar no Nível _____, assumindo as obrigações e vantagens que advém desta condição.

Atenciosamente,

Assinatura do Diretor do hospital

Representante da Entidade mantenedora (*)

(*) Secretário Municipal, presidente de fundação. Nos casos em que o Representante da Entidade Mantenedora for o Secretário Estadual de Saúde, este documento deve ser assinado pelo Diretor do Hospital e pelo Responsável/Coordenador da área Hospitalar do Hospital.

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 19, de 27-1-2005, Seção 1, pág. 25, com incorreção no original.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 49.223, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2005

Processo nº 53500 000343/2005 - Prorrogar até 2 de março de 2005, o período constante de operação temporária dos equipamentos de radiocomunicação, autorizado pelo Ato nº 48.991, de 12 de janeiro de 2005, mantendo-se as demais condições estabelecidas.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM BELO HORIZONTE

ATO Nº 48.966, DE 10 DE JANEIRO DE 2005

Outorga autorização para uso de radiofrequências a CLEAN-TO BARROS DE QUEIROZ - Processo nº 535240056072004.

JOSÉ DIAS COELHO NETO
Gerente

ATO Nº 48.967, DE 10 DE JANEIRO DE 2005

Outorga autorização para uso de radiofrequências a JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CAMPOS - Processo nº 535240045082004.

JOSÉ DIAS COELHO NETO
Gerente

ATO Nº 48.969, DE 10 DE JANEIRO DE 2005

Outorga autorização para uso de radiofrequências a WAG-MAR JOSÉ DE OLIVEIRA - Processo nº 535240056062004.

JOSÉ DIAS COELHO NETO
Gerente

ATO Nº 48.971, DE 10 DE JANEIRO DE 2005

Outorga autorização para uso de radiofrequências a WALTER BARBOZA FEROLLA - Processo nº 535450001902002.

JOSÉ DIAS COELHO NETO
Gerente

ATO Nº 48.992, DE 12 DE JANEIRO DE 2005

Processo nº 53524.000161/05. RÁDIO BEL LTDA - FM - Brumadinho/MG - Canal 230. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

JOSÉ DIAS COELHO NETO
Gerente

ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÂNIA

ATO Nº 49.236, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005

Processo nº 53548.003062/04. FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS - FM - Campo Grande/MS - Canal 279. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

WELSON D'NIZ MACÊDO E SILVA
Gerente do Escritório Regional

ESCRITÓRIO REGIONAL EM RECIFE

ATO Nº 49.248, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005

Processo nº 53532.001033/04. FUNDAÇÃO JOÃO SOTERO - FM - Recife/PE - Canal 244E. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

JOÃO BATISTA FURTADO FILHO
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO DE MASSA
GERÊNCIA-GERAL DE REGIME LEGAL E
CONTROLE DE SERVIÇOS POR ASSINATURA

DESPACHO DO GERENTE-GERAL

Em 14 de fevereiro de 2005

Nº 2 - Processo nº 53500.005525/2003. TV BARIGUI LTDA., CNPJ/MF nº 82.554.437/0001-31, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Curitiba, no Estado do Paraná. Arquivo o referido processo nos termos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19/07/2001.

LUIZ FERNANDO FERREIRA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

| Nº da Portaria | Nº do Processo | Nome da Entidade | Localidade/UF |
|----------------|-----------------|--|---------------|
| 77 | 53830.002185/98 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova | Franca/SP |
| 78 | 53710.001054/99 | Associação Comunitária de Cultura e Arte de Aimorés - MG | Aimorés/MG |
| 79 | 53760.000615/98 | Associação Comunitária de Radiodifusão de Piri-piri - ASCORAPI | Piri-piri/PI |

EUNÍCIO OLIVEIRA

DESPACHO DO MINISTRO

Em 14 de fevereiro de 2005

Tendo em vista a Ata de reunião de 06 de outubro de 2004, e o Aviso de 08 de outubro de 2004, publicado no D.O.U. do dia 11 de outubro de 2004, Seção 3, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

EUNÍCIO OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

| Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC | UF | Localidade | SERVIÇO | PROPONENTE VENCEDORA | Nº PROCESSO |
|---------------------------|----|-----------------------|---------|-------------------------------|-----------------|
| 062/2001 | SC | CRICIÚMA E NAVEGANTES | FM | RÁDIO FM MEDIANEIRA S/C LTDA. | 53740.000375/01 |

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 29 de julho de 2004

Nº 658 - Ref: Processo nº 535000028692003 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela Telemar Norte Leste S/A, Concessionária do STFC, Setor 10, do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos, por meio do Despacho nº 76/2004/PBOA/SPB, de 25 de fevereiro de 2004, nos autos do Processo em epígrafe, em decorrência de irregularidades em apólices de seguro, decidiu, em sua 308ª Reunião, realizada em 14 de julho de 2004, conhecer do Recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 187/2004-JL, de 9 de julho de 2004, e de conformidade com a Nota Técnica nº 501-2004/PGF/PFE-TTP/Anatel, de 24 de maio de 2004, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Em 3 de agosto de 2004

Nº 668 - Ref: Processo nº 535000005702004 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinou o Recurso interposto pela Brasil Telecom S/A, Concessionária do STFC, Setor 26, do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos, por meio do Despacho nº 124/2004/PBOA/SPB, de 31 de março de 2004, nos autos do Processo em epígrafe, em decorrência de irregularidades nas Centrais de Comutação, decidiu, em sua 308ª Reunião, realizada em 14 de julho de 2004, conhecer do Recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 003/2004-GCJV, de 7 de julho de 2004, e de conformidade com o Parecer nº 373/2004/PGF/PFE-TTP/Anatel, de 7 de junho de 2004, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 225, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE E SOCIAL DE NOVA FLORESTA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 141, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Beneficente e Social de Nova Floresta a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 226, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO GROAÍRAS - ACVG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Groaíras, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 107, de 6 de março de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Vale do Groaíras - ACVG a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Groaíras, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
REG. DF01253JP
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

<http://www.in.gov.br> e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 227, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PENHA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 59, de 4 de fevereiro, de 2005, que autoriza a Associação Cultural de Penha a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 228, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DO VALE DO CURU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís do Curu, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 211, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação de Radiodifusão do Vale do Curu a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís do Curu, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSO E CIDADANIA DE MONSENHOR TABOSA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 412, de 12 de novembro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Progresso e Cidadania de Monsenhor Tabosa a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 230, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PACUJÁ - CEARÁ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacujá, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 16 de janeiro de 2004, que autoriza o Instituto de Radiodifusão Comunitária de Pacujá - Ceará a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacujá, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 231, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DE ARTE, CIDADANIA E COMUNICAÇÃO POPGOIABA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 83, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Niteroiense de Arte, Cidadania e Comunicação POPGOIABA a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 232, DE 2006**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 77, de 14 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Franca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SOCIEDADE DE COMUNICACAO E CULT. VIDA NOVA
CNPJ: 02.696.956/0001-03

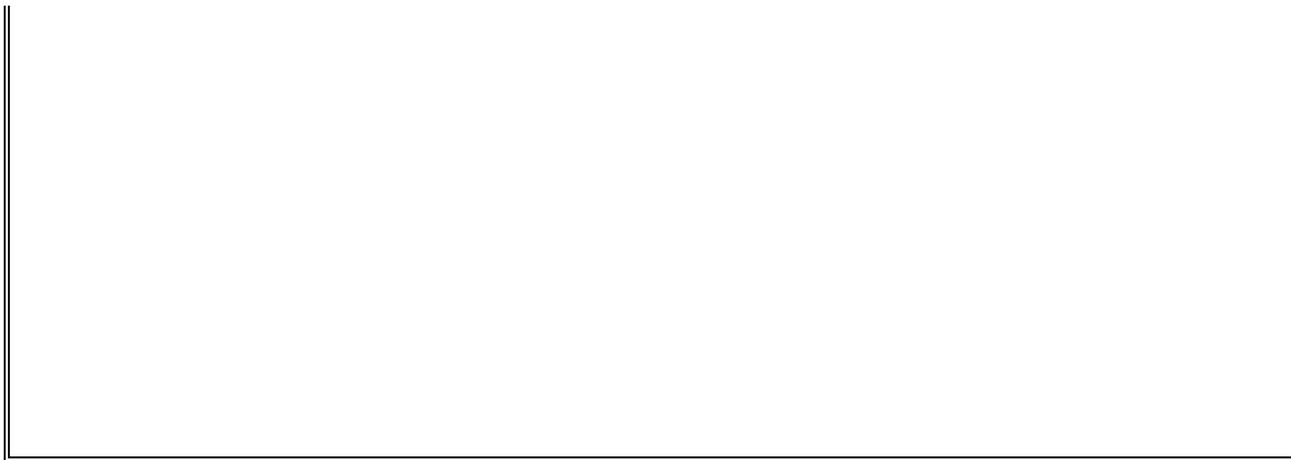
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:44:42 do dia 20/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.696.956/0001-03 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 21/05/1998 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA VIDA NOVA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO AV DISTRITO FEDERAL | NÚMERO 1341 | COMPLEMENTO | |
| CEP 14.401-342 | BAIRRO/DISTRITO B.SANTO AGOSTINHO | MUNICÍPIO FRANCA | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/1998 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | |

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8735/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049450/2015-16**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **FRANCA/SP**, por meio da Portaria nº 77, publicada no DOU de 16/02/2005 (1823979), e Decreto Legislativo nº 232, publicado no DOU de 27/06/2006 (1823990).

ANÁLISE

2. O pedido de renovação de outorga da Entidade é tempestivo, tendo em vista que foi apresentado em 26/01/2016, à fl. 1 (evento SEI 0938899), e o prazo para a solicitação da renovação se encerrava em 27/05/2016.

3. Após a análise dos autos, constatou-se em pesquisas realizadas na rede mundial de computadores (1430799), que o 2º Secretário, RODOLFO WERNECK PEREIRA, exerce o cargo de dignidade eclesiástica). Tal fato resultou em vínculo religioso, o que, de acordo com o art. 25, § 2º, I, "e" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, é vício de caráter insanável.

4. Assim, foi elaborada ota Técnica nº 2000/2017/SEI-MCTIC (1645304), que foi encaminhada à Associação por meio do Ofício nº 3149/2017/SEI-MCTIC, recebido em 16/02/2017, conforme AR postal 1705273, oportunidade dada para exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. Associação interpôs recurso administrativo/pedido de reconsideração, conforme protocolo 01250.014974/2017-48

| Data de recebimento do Ofício (AR Postal) | Data do envio / entrega da documentação | Tempestividade |
|---|---|------------------|
| 16/02/2017 | 15/03/2017 | (X) Sim () Não |

6. No documento, a Entidade alegou, resumidamente, no que tange ao direito aplicado ao caso, o seguinte: **a)** que a Portaria 4334/2015 extrapolou os limites legais, estabelecendo uma infração, e consequente "penalidade" não prevista na

Lei 9.612/1998; **b)** que, instaurado o processo administrativo, seu início se deu com o envio dos documentos, em 26/01/2016, e somente em 16/02/2016 foi constatado o vício insanável, quando o art. 132 da Portaria 4334/2015 já estava em vigor; **c)** que não houve a infração, uma vez que não houve sujeição ou subordinação, e que, exercendo o cargo de 2º Secretário, nunca atuou efetivamente, por ser apenas suplente.

7. A Portaria MC nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21/09/2015, trouxe as regras claras sobre a configuração do vínculo, considerado insanável, e de sua incidência:

Art. 25. São hipóteses de inabilitação:

...

2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

...

e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

...

III constatada a existência de vínculo

Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.

Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria.

8. Por seu turno, a Lei 9.612/1998, estabelece:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, SE CUMPRIDAS as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária **não poderá estabelecer ou manter vínculos** que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, **religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.**

Art. 25. O Poder Concedente baixará os atos complementares necessários à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo de cento e vinte dias, contados da publicação desta Lei.

9. Pela legislação aplicável ao caso, vê-se que a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, que **regulamenta** a Lei nº 9612/1998, enumerou as hipóteses de ocorrência de vínculo, e que os mesmos são considerados vícios insanáveis. Assim, por definição, vício insanável não é passível de aplicação de advertência ou multa, ou mesmo revogação da outorga, que são penalidades aplicadas em razão de infrações eventuais cometidas pela entidade.

10. A constatação de vínculo, seja ele político, religioso, familiar ou comercial, afronta o parágrafo único do art. 6º da lei 9.612/1998, uma vez que a renovação da outorga somente será deferida **SE CUMPRIDAS** todas as exigências legais. Não se trata de mera infração, como por exemplo, a de divulgação de propaganda ou publicidade, ou alteração das características da licença, ou não transmissão do programa "A Voz do Brasil", que são regulamentadas pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998, que em seu artigo 43, também trata da proibição de existência de vínculos.

11. Cumpre esclarecer que, sendo insanável o vício, o fato de ter sido apresentada renúncia ao cargo em 09/02/2017 (1736578) não convalida o ato, ou seja, não há remédio que lhe retire tal caráter. **A análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o membro da Diretoria exerça mandato eletivo, faça parte de órgão partidário, exerça cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, que sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

12. No tocante à "razoabilidade na duração do processo", não há afronta nenhuma deste Ministério ao disposto no inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal, nos termos em que colocado: que o processo teve início em 26/01/2016, com a apresentação dos documentos, e somente em 16/02/2017, quando o parágrafo único do artigo 132 da portaria 4334/2015 já estava em vigor, foi oficiada sobre o vício insanável.

13. Exercendo um serviço de caráter público, tem o dever de conhecer a legislação à qual está submetida, pois até mesmo a Norma 01/2011, antes em vigor, já tratava da questão do vínculo, nos itens "3.3.c" e "8.1.3". Assim, desde então, a constatação de quaisquer dos vínculos mencionados, se no curso do processo de outorga, leva à inabilitação da entidade pretendente, e se no de processo de renovação, leva ao seu indeferimento.

14. Tivesse a entidade, espontaneamente, até 20/09/2016, apresentado nova ata de eleição, desfazendo o vínculo religioso constatado, e o vício ainda seria considerado sanável. A realização de nova eleição em 20/02/2017 não tem o condão de reparar o ato.

15. É a aplicação do artigo 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto nº 4.657/1942: **"ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece"**. E nem poderia, pois, conforme se vê do protocolo de "Formulário de Pós-Outorga" (1273621 1273624 1273626), consta, ao final, a indicação da Portaria 4334/2015, em vigor, e que regulamenta a Lei 9.612/1998.

16. Não é hipótese de incidência do art. 49 da lei 9.784/199, uma vez que não havia sido concluída a fase de instrução do processo administrativo. Não fosse a

constatação do vínculo, teriam sido feitas exigências quanto à composição do Conselho Comunitário, que, conforme ata de eleição realizada em 24/02/2016 (1273631 1273632 1273633), tem dentre seus integrantes o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Ordem dos Advogados do Brasil, o que é vedado.

17. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, segundo o qual "**A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo**", será mantida a decisão de indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

18. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona **pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo/pedido de reconsideração interposto**, uma vez que não foram apresentados novos fatos capazes de motivar uma eventual reforma da decisão anteriormente proferida pela Administração Pública. Por fim, sugere-se o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para análise e demais providências cabíveis ao caso.

À consideração superior.

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002185/1998 e nº 53900.049450/2015-16, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**, por meio da Portaria nº 77, publicada no Diário Oficial da União em 16 de fevereiro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **FRANCA/SP**, em razão da existência de vínculo religioso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 20/04/2017, às 13:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/04/2017, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 25/04/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 26/04/2017, às 21:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1824000** e o código CRC **FD9AF537**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049450/2015-16

SEI nº 1824000

FORMULÁRIO DE PÓS-OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

- QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T A R I A D E C O M U N I C .

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

E C U L T U R A V I D A N O V A 0 2 6 9 6 9 5 6 0 0 0 1 0 3

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

V I D A N O V A F M

ENDEREÇO DA SEDE

A V E N I D A D I S T R I T O F E D E R A L 1 3 4 1

BAIRRO

V I L A A P A R E C I D A F R A N C A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

S P 1 4 4 0 1 - 3 4 2

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

F A U S T O D O P R A D O B E R T O N I

EMAIL

A P O I O C U L T U R A L @ V I D A N O V A F R A N C A . C O M . B R

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, solicitar o início de **PROCESSO DE PÓS-OUTORGA** para o fim de alterar as características da prestação do Serviço, conforme os dados e solicitações que seguem abaixo.

Franca/SP, 25 de Abril de 2017.

Fausto do Prado Bertoni
CPF nº 143.106.508-05

| | | | |
|------------------------------|--------------------------------|------|-----------|
| Endereço de correspondência: | Avenida Distrito Federal, 1341 | | |
| Bairro: | Vila Aparecida | CEP: | 14401-342 |
| Cidade: | Franca | UF: | SP |

Marque um "X" abaixo na (s) opção(ões) desejada(s)

ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO

Alteração de quadro diretivo

Nome e cargo dos novos dirigentes:

1 – Presidente: FAUSTO DO PRADO BERTONI

2 – Vice-Presidente: MARCOS ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA

3 – 1ª Secretária: CARMEN LÚCIA OLIVEIRA PENHA

4 – 2º Secretário: JORGE GOMES DOS SANTOS

5 – 1º Tesoureiro: APARECIDO DONIZETTI DE OLIVEIRA

6 – 2º Tesoureiro: ADELMO PEIXOTO DIAS

7 – Diretora de Operação e Produção: RENATA COMPARINI FUZISAWA

Alteração do Estatuto Social

Alteração da composição do Conselho Comunitário

Nome e cargo dos novos conselheiros:

Alteração da localização da sede

Alteração da Denominação da Entidade

Novo nome:

Alteração do Nome Fantasia

Novo nome:

Alteração do Horário de Funcionamento

| Dia | Horário de Início | Horário de Término |
|---------|-------------------|--------------------|
| Domingo | | |
| Segunda | | |
| Terça | | |
| Quarta | | |

| | | |
|--------|--|--|
| Quinta | | |
| Sexta | | |
| Sábado | | |

Marque um "X" abaixo na (s) opção(ões) desejada(s)

| | |
|-------------------------------------|---|
| ALTERAÇÃO DE CARÁTER TÉCNICO | |
| <input type="checkbox"/> | Alteração da localização do sistema irradiante |
| <input type="checkbox"/> | Alteração das características do transmissor |
| <input type="checkbox"/> | Alteração das características do sistema irradiante |
| <input type="checkbox"/> | Alteração da localização do estúdio |
| <input type="checkbox"/> | Retificação de coordenadas |

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve estar acompanhado dos documentos cabíveis indicados nos artigos 124 e 125 da PORTARIA Nº 4334/2015/SEI-MC, quando for o caso.



ILMO. SR. 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69435

SOCIEDADE SIMPLES / ASSOCIAÇÃO

FAUSTO DO PRADO BERTONI
(nome por extenso)

abaixo assinado,

Brasileiro, casado, Representante Comercial, residente e domiciliado em Franca - SP à Rua Modestino Gomes, 1136 Vila Aparecida; RG: 23.254.682-4; CPF: 143.106.508-05
(nacionalidade, estado civil com regime de casamento, profissão, endereço, nº de CPF e RG.)

representante legal da sociedade simples/entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova
(nome da sociedade simples ou entidade)

com sede à (Rua, Av, etc) Distrito Federal nº1341, Vila Aparecida – Franca – SP Cep: 14401-342 requer de V. Sa., seja

registrado, o(a). incluso(a). Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse dos Cargos Vacantes da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova (1º e 2º secretários).
(registrado/averbado) (Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc.)

da sociedade de cunho econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguintes da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

REGISTRO ANTERIOR (ES):-

Franca, 21 de fevereiro de 2017.

68600

(Representante legal)

Advogado: Hélio do Prado Bertoni
OAB-SP 236.812

Instruções:-

- Reconhecer firmas em todos os casos
- Para registro de contratos sociais, estatutos e alterações, visto de um advogado, e constar o número da O AB
- Em atas de Eleições e Posse, juntar a qualificação completa dos membros.
- Contratos sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo.
- Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.
BEL. LINCOLN BUENO ALVES
Rua Washington Luís, nº 1901 – CEP: 14.401 – 220 – FRANCA – Estado de São Paulo
fon/fax (016) 3712 – 4888

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69435

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniram-se à Av. Distrito Federal, nº 1341 – Bairro Vila Aparecida, às dezenove horas e trinta minutos, os associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, atendendo à Convocação por Edital afixado nos murais da sede da associação no dia dez de fevereiro de dois mil e dezessete e carta endereçada aos associados, para a realização da Assembléia Geral Extraordinária. Composta a mesa e verificado o quórum regular foram instalados os trabalhos. Após o início com a acolhida e agradecendo a presença de todos, o Presidente em exercício Fausto do Prado Bertoni procedeu a leitura da ordem do dia, a saber: **a) Eleição e Posse dos cargos vacantes de 1º e 2º secretários; Avaliação da Grade de Programação; Planejamento das atividades do ano corrente.** O Presidente apresentou brevemente os candidatos que se candidataram aos cargos de 1º e 2º secretário respectivamente, que já participam das atividades exercendo trabalho voluntário na associação: A senhora Carmen Lúcia Oliveira Penha e o Sr. Jorge Gomes dos Santos. Em seguida deu-se início à votação. Por aclamação os dois candidatos foram aprovados, eleitos e empossados como novos membros da Diretoria da Associação. Dando seguimento o Presidente passou a palavra à Sra Diretora de Operação e Produção Renata Comparini Fuzisawa que trouxe em linhas gerais informações sobre as melhorias nos programas apresentados pela equipe, principalmente no que tange à informação, utilidade pública e prestação de serviços à comunidade. Em seguida a palavra foi franqueada aos presentes para cada um se manifestar individualmente sobre o conteúdo da grade programação. Após a avaliação geral, passou-se para deliberação das atividades do planejamento anual sendo definido em comum acordo os eventos a serem realizados durante o ano de dois mil e dezessete bem como a pintura do prédio e aquisição de novos equipamentos. Após a finalização da pauta do dia o presidente agradeceu a presença de todos os membros, dando posse aos novos membros da diretoria da associação que passa a ser composta conforme qualificação dos cargos abaixo descritos.

Diretoria:

-Presidente: Fausto do Prado Bertoni, RG: 23.254.682-4; CPF: 143.106.508-05; brasileiro, casado, maior, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Modestino Gomes, 1136; Vila Aparecida;

-Vice-Presidente: Marcos Antônio Soares de Oliveira, RG 6.796.344-4; CPF: 550.092.808-25; brasileiro, casado, maior, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Júlio Telini, 1471 Vila Teixeira;

-1ª. Secretária: Carmen Lúcia Oliveira Penha, RG: 9.437.744-3; CPF: 052.131.958-73, brasileira, casada, maior, Analista de Sistemas, Residente e domiciliada nesta cidade na Rua Padres Agostinianos, 1066 Santo Agostinho

-2º. Secretário: Jorge Gomes dos Santos, RG: 004.774-MS; CPF 065.756.761-20, brasileiro, casado, maior, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Franca SP à Rua Santa Catarina, 1695 Santo Agostinho

-1º. Tesoureiro: Aparecido Donizetti de Oliveira, RG: 8.452.452 SSP/SP; CPF: 188.790.716-53, brasileiro, casado, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Minas Gerais, 935; Vila Aparecida;

-2º. Tesoureiro: Adelmo Peixoto Dias, RG: 27.765.708-8; CPF: 262.164.398-2; brasileiro; solteiro; maior; Dentista; residente e domiciliado na Rua Paraná, 1450; Vila Aparecida;

-Diretora de Operação e Produção: Renata Comparini Fuzisawa, RG: 29.297.298-2; CPF: 218.846.968-21; brasileira; solteira; maior, Psicóloga; residente e domiciliada na Rua São Paulo, 734; Vila Aparecida;

Os novos eleitos, ao assumirem em 20/02/2016 os cargos diretivos da Entidade, comprometeram-se em empenhar-se para o progresso e expansão da Associação, comprometendo-se, ainda a cumprir e respeitar o Estatuto que é do conhecimento de todos acima, sendo tudo exposto, lido aceito e aprovado por todos os integrantes, associados, que abaixo assinam. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada Assembléia, lida e aprovada a presente ata, redigida pela 1.ª Secretária, Carmen Lúcia Oliveira Penha, que a seguir vai assinada pelos membros da diretoria e demais associados que se fizeram presentes.

Franca, 20 de fevereiro de 2017.

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | *Escrivã: Nalide Gatto Martins*
R. Libero Badaró, 1804 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca1@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de **FAUSTO DO PRADO BERTONI, CARMEN LUCIA OLIVEIRA PENHA**

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5,78 e recolhida p/ verba. Franca 02 de março de 2017.

Em testemunho da verdade
Elisângela da Graça Neves Ceolotto - *Escrivente*

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDAÇÃO

1º RC
FRANCA

Fausto do Prado Bertoni
Presidente

Marcos Antônio Soares de Oliveira
Vice-Presidente

Carmen Lúcia Oliveira Penha
1ª. Secretária

Jorge Gomes dos Santos
2º. Secretário

Aparecido Donizetti de Oliveira
1º. Tesoureiro

Adelmo Peixoto Dias
2º. Tesoureiro

Renata Comparini Fuzisawa
Diretora de Operação e Produção

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

Nome: Tiago Bachelo Aloguino RG 2.129.371

Nome: Mirinaí Dandim Andrade RG 16.260.069.0

1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
R: WASHINGTON LUIZ, 1901-JD. B. ESPERANCA
FONE/FAX: (016) 3727-4888###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 69435 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N. 56.345
FRANCA, 03/03/2017

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado
Hugo Henrique Pascoal de Castro
Escrevente Substituto

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 75,96
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP



Nome: Patrícia Bianca da Silva Garcia RG 24599877-9
 Nome: Pôlido de C. Franco RG 54278917
 Nome: Opáula Moura Baronelli RG 409146109
 Nome: Adelmo Peirão Dias RG 27765208-8
 Nome: Aracelis Martins eul RG 17552692
 Nome: Maná Graucinda de Amorim Oliveira RG 25-928962.
 Nome: Juliana G. Oliveira Bertoni RG 27.622.639-2
 Nome: Roberto Carlos Bezerra RG 21.638.006
 Nome: Família Condruzindo da Silva RG 8.789.526
 Nome: Luiz Rodrigo Estêves Vieira RG 47.138.073-8
 Nome: Vanessa F. Munhoz RG 25 645 039-0
 Nome: Lucélia Borges Caceres Munhoz RG 8666303-3
 Nome: Mari Guilherme de Almeida RG 15-419-761-3
 Nome: Maria Salete S. de Souza RG 6.038.026-5
 Nome: Delio Bertoni dos Santos RG 4.393.156
 Nome: Luiz Rogério Silva RG 42.707.077-7
 Nome: José de Jesus César Pedro RG 25644.628-3
 Nome: Naudinir Teodoro da Silva RG 24391133-6
 Nome: Luiz da Silva Loureiro RG 28984111-4
 Nome: Vitor Portefranco RG 1115.404-ES
 Nome: William Roberto Bellini RG 28877.640-2
 Nome: Marcos Roberto Jesus RG 27.141.962-4
 Nome: Edson Luiz Gomes RG 5-677-676
 Nome: Julio Martins Coelho RG 57.123.649-2
 Nome: _____ RG _____
 Nome: _____ RG _____

JURAMENTO
VES
2.1901.05





Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova
Avenida Distrito Federal, 1341 – Vila Aparecida – Franca SP
CEP 14401.342 – Inscrição Isento - CNPJ: 02.696.956/0001-03
www.vidanovafranca.com.br contato@vidanovafranca.com.br

CARTA CONVOCATÓRIA PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova**, também denominada **Vida Nova FM**, com sede à Av. Distrito Federal, 1341, no Bairro Vila Aparecida, cidade de Franca, Estado de São Paulo e foro na mesma comarca, por seu presidente, nos termos do seu Estatuto Social e da Lei 9.612/98, **convoca** ordinariamente os seus associados para Assembléia Geral Ordinária, para **eleição e posse** dos cargos vacantes de **1ª Secretária e 2ª Secretário, Avaliação da Grade de Programação, Planejamento das Atividades do ano corrente** a ser realizada às **19h30 do dia 20 de fevereiro de 2017** na sede da associação.

Contamos com a presença de todos.

OBSERVAÇÃO:

Os candidatos aos cargos supracitados deverão observar os critérios estabelecidos pela Portaria 4334/2015, Seção IV, artigo 25 (veja anexo).

Franca - SP, 10 de fevereiro de 2017.

FAUSTO DO PRADO BERTONI

Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova

***** Afixe nos murais da Associação*****

Franca - SP, 09 de fevereiro de 2017

À
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova

Sr Presidente: Fausto do Prado Bertoni

Eu, Rodolfo Werneck Pereira, portador do RG: 56.356.721-1 (SSP-SP), venho por meio desta solicitar o meu desligamento da função de 2º secretário como membro da diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, localizada na Av. Distrito Federal, 1341 – Vila Aparecida, em Franca – SP.

Tendo em vista que exerço cargo de função eclesiástica, deixo a disposição ao representante legal da Associação Vida Nova para realizar os trâmites necessários para a eleição de um novo 2º secretário.

Atenciosamente,


Rodolfo Werneck Pereira

Franca, 23 de Janeiro de 2017

Ao

Sr. Fausto do Prado Bertoni

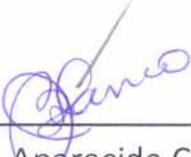
Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida
Nova

Assunto: Desligamento de Cargo de 1ª Secretária

Em virtude do acúmulo de compromissos particulares e profissionais neste ano, solicito meu **desligamento** do cargo de 1ª Secretária desta associação na qual vinha exercendo até a presente data. Ao mesmo tempo cumprimento os membros da entidade e parablenizo pelo relevante trabalho realizado na comunidade.

Sem mais, agradeço pela experiência,

Atenciosamente,



Juliane Aparecida Cintra Blanco

RG: 23.941.845-1

1.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE FRANCA-SPRua Dr. Washington Luiz, 1901 - Cep: 14.401-220 - Tel: (16) 3712-4888
www.1registrodefranca.com.br

e-mail: crial1@1registrodefranca.com.br

LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL REGISTRADOR

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado e prenotado sob nº 69.435, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 69435 conforme segue:

Apresentante ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA
VIDA NOVA

Contratante FAUSTO DO PRADO BERTONI

Natureza do Título ATA DE ASSEMBLEIA

RECIBO DE PAGAMENTO

| | |
|---|--------------|
| EMOLUMENTOS..... | = R\$ 46,03 |
| AO ESTADO..... | = R\$ 13,11 |
| À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP | = R\$ 6,75 |
| COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG..... | = R\$ 2,43 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA..... | = R\$ 3,15 |
| AO ISS..... | = R\$ 2,29 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO..... | = R\$ 2,20 |
| Diligências/Condução/Correios..... | = R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL DAS CUSTAS | = R\$ 75,96 |
| VALOR DO DEPÓSITO..... | = R\$ 100,00 |
| saldo para restituir ao cliente | = R\$ -24,04 |

Franca/SP 03/03/2017.

LINCOLN BUENO ALVES

KLEBER GERON

HUGO HENRIQUE PASCOAL DE
CASTRO

Oficial Registrador

Substituto do Oficial

Escrivente Substituto

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).

Nome _____

TEL _____

Endereço _____

RG _____



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 9.437.744-3 DATA DE EMISSÃO 28/SET/2007

NOME CARMEN LÚCIA OLIVEIRA PENHA

FILIAÇÃO ESMERALDO FRANCELINO DE OLIVEIRA
E MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE FRANCA -SP DATA DE NASCIMENTO 22/DEZ/1962

REG. CIVIL FRANCA SP PRIMEIRO SUBDISTRITO
CC: LV. 879 / FL. 43 / N. 006253

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1034-8
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DA SILVA

FOTO

ASSINATURA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

NASCIMENTO 22.12.62

CPF 052 131 958 73

CONTABILIZANTE CARMEN LUCIA OLIVEIRA PENHA

ASSINATURA DO CONTRIBUÍTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

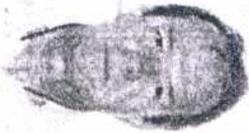
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUÍTE

Carmen Lucia

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI50



[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

777A3254

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
004.774

DATA DE
EXPIRAÇÃO 10/12/2013

NOME
Jorge Gomes dos Santos

FILIAÇÃO
Aureo Gomes dos Santos
Izaura Cardoso dos Santos
NACIONALIDADE
Mimoso do Sul - ES

DATA DE NASCIMENTO
24/04/1952

RG - BRASIL
C C 6199 L 22 F 213
Paranaíba - MS
CPF
065.756.761-20

[Signature]
Raimundo Cyro Pereira
Vice Diretor Geral
ASSINATURA DO DIRETOR

PTS - PASEP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53900.049450/2015-16

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova

Assunto: Novos Documentos

Informo que os documentos protocolados pela entidade sob o nº 01250.024003/2017-14 já foram objetos de análise, que culminou na emissão da Nota Técnica nº 8735/2017 (1824000).

Brasília, 26 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 26/04/2017, às 16:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1836290** e o código CRC **FCD4F29E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049450/2015-16

SEI nº 1836290



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-
6535/6196

PARECER n. 00671/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.049450/2015-16

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

ASSUNTOS: Renovação de autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Franca, Estado de São Paulo.

- I - Procedimento em fase de postulação de renovação de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- II - Constatação de existência de vínculo (religioso) vetado pela Lei nº 9.612, de 1998. Vício insanável. Incidência da determinação disposta no art. 132, inciso III, da Portaria nº 4.334, de 2015.
- III - Observância do duplo grau na instância administrativa.
- IV - Encaminhamento dos autos à SERAD.

I – RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por intermédio da **Nota Técnica nº 8735/2017/SEI-MCTIC (SEI 1824000)**, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova**, cuja outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária encontra-se em fase de renovação.

2. De acordo com o que consta na citada Nota Técnica nº 8735/2017/SEI-MC, a entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 77, publicada no D.O.U de 16/02/2005, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 232, publicado no D.O.U de 27/06/2006. Afirmou, ainda, a SERAD que o pedido de renovação *in casu* "é tempestivo, tendo em vista que foi apresentado em 26/01/2016, à fl. 1 (evento SEI 0938899), e o prazo para a solicitação da renovação se encerrava em 27/05/2016".

3. A Associação requerente apresentou a documentação técnico-jurídica julgada necessária que, devidamente analisada pela SCE, ensejou a elaboração da Nota Técnica nº 2000/2017/SEI-MCTIC (SEI 1645304), na qual restou constatado e concluído:

3. *Dito isso, após análise dos autos e conforme Anexo 1430799, verificou-se que o 2º Secretário, Rodolfo Werneck Pereira, exerce cargo de dignidade eclesiástica, o que configura vínculo religioso de acordo com o art. 25, § 2º, I, "e" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.*

4. *De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de caráter insanável. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.*

5. *Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga".*

4. A referida Nota Técnica nº 2000/2017/SEI-MCTIC (SEI 1645304) se posicionou pela não renovação da outorga e sugeriu o encaminhamento à entidade para se manifestar sobre o vínculo em exercício da ampla defesa e contraditório (primeiro grau administrativo). A nota foi enviada à entidade interessada por intermédio do Ofício nº 3149/2017/SEI-MCTIC, de 21/01/2017 (SEI 1645357), no qual restou consignado o prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu recebimento, para manifestação, sob pena de extinção da outorga.

5. A requerente, em resposta, encaminhou tempestivamente expediente instruído com os documentos nele referidos (Protocolo SEI 01250.014974/2017-48), em que alega: i.) que a Portaria 4334/2015 extrapolou os limites legais, estabelecendo uma infração, e conseqüente "penalidade" não prevista na Lei 9.612/1998; ii.) que, instaurado o processo administrativo, seu início se deu com o envio dos documentos, em 26/01/2016, e somente em 16/02/2017 foi constatado o vício insanável, quando o art. 132 da Portaria 4334/2015 já estava em vigor; iii) que não houve a infração, uma vez que não houve sujeição ou subordinação, e que, exercendo o cargo de 2º Secretário, nunca atuou efetivamente, por ser apenas suplente.

6. Procedido o exame do feito, a SERAD exarou a Nota Técnica nº 8735/2015/SEI-MC (SEI 1824000), consubstanciando o seguinte entendimento conclusivo:

7. *A Portaria MC nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21/09/2015, trouxe as regras claras sobre a configuração do vínculo, considerado insanável, e de sua incidência:*

Art. 25. São hipóteses de inabilitação: ...2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente: I – quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: ...e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que: ...III constatada a existência de vínculo***Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.**

*Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.***Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria.**

8. Por seu turno, a Lei 9.612/1998, estabelece:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, SE CUMPRIDAS as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais. **Art. 25. O Poder Concedente baixará os atos complementares necessários à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo de cento e vinte dias, contados da publicação desta Lei.**

9. Pela legislação aplicável ao caso, vê-se que a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, que **regulamenta** a Lei nº 9612/1998, enumerou as hipóteses de ocorrência de vínculo, e que os mesmos são considerados vícios insanáveis. Assim, por definição, vício insanável não é passível de aplicação de advertência ou multa, ou mesmo revogação da outorga, que são penalidades aplicadas em razão de infrações eventuais cometidas pela entidade.

10. A constatação de vínculo, seja ele político, religioso, familiar ou comercial, afronta o parágrafo único do art. 6º da lei 9.612/1998, uma vez que a renovação da outorga somente será deferida **SE CUMPRIDAS** todas as exigências legais. Não se trata de mera infração, como por exemplo, a de divulgação de propaganda ou publicidade, ou alteração das características da licença, ou não transmissão do programa "A Voz do Brasil", que são regulamentadas pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998, que em seu artigo 43, também trata da proibição de existência de vínculos.

11. Cumpre esclarecer que, sendo insanável o vício, o fato de ter sido apresentada renúncia ao cargo em 09/02/2017 (1736578) não convalida o ato, ou seja, não há remédio que lhe retire tal caráter. **A análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outra palavras, basta que se verifique que o membro da Diretoria exerça mandato eletivo, faça parte de órgão partidário, exerça cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, que sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

12. No tocante à "razoabilidade na duração do processo", não há afronta nenhuma deste Ministério ao disposto no inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal, nos termos em que colocado: que o processo

teve início em 26/01/2016, com a apresentação dos documentos, e somente em 16/02/2017, quando o parágrafo único do artigo 132 da portaria 4334/2015 já estava em vigor, foi oficiada sobre o vício insanável.

13. Exercendo um serviço de caráter público, tem o dever de conhecer a legislação à qual está submetida, pois até mesmo a Norma 01/2011, antes em vigor, já tratava da questão do vínculo, nos itens "3.3.c" e "8.1.3". Assim, desde então, a constatação de quaisquer dos vínculos mencionados, se no curso do processo de outorga, leva à inabilitação da entidade pretendente, e se no de processo de renovação, leva ao seu indeferimento.

14. Tivesse a entidade, espontaneamente, até 20/09/2016, apresentado nova ata de eleição, desfazendo o vínculo religioso constatado, e o vício ainda seria considerado sanável. A realização de nova eleição em 20/02/2017 não tem o condão de reparar o ato.

15. É a aplicação do artigo 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto nº 4.657/1942: **"ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece"**. E nem poderia, pois, conforme se vê do protocolo de "Formulário de Pós-Outorga" (1273621 1273624 1273626), consta, ao final, a indicação da Portaria 4334/2015, em vigor, e que regulamenta a Lei 9.612/1998.

16. Não é hipótese de incidência do art. 49 da lei 9.784/199, uma vez que não havia sido concluída a fase de instrução do processo administrativo. Não fosse a constatação do vínculo, teriam sido feitas exigências quanto à composição do Conselho Comunitário, que, conforme ata de eleição realizada em 24/02/2016 (1273631 1273632 1273633), tem dentre seus integrantes o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Ordem dos Advogados do Brasil, o que é vedado.

17. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, segundo o qual **"A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo"**, será mantida a decisão de indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

18. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona **pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo/pedido de reconsideração interposto**, uma vez que não foram apresentados novos fatos capazes de motivar uma eventual reforma da decisão anteriormente proferida pela Administração Pública. Por fim, sugere-se o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para análise e demais providências cabíveis ao caso".

7. Ainda, a entidade juntou os documentos de protocolo 01250.024003/2017-14, os quais apreciados em Despacho Interno CGRC_REN 1836290, já haviam sido "objetos de análise, que culminou na emissão da Nota Técnica nº 8735/2017".

8. Nesses termos, os autos sobrevieram á CONJUR para manifestação.

9. É o sucinto relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

10. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

1. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

11. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei n.º 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, **se cumpridas as exigências**; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

12. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998 estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. (g.n.)**

13. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização **poderá** ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, com antecedência de três a um mês do seu termo final; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

14. Esclareça-se, por oportuno, que o vínculo religioso constatado vai de encontro ao que antevê a legislação de RadCom, constituindo-se em infração, nos seguintes termos *in verbis*:

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

15. Conforme relatado pela Nota Técnica n. 8735/2015/SEI-MC (SEI 1824000), deve-se consignar que o exercício de cargo de dignidade eclesiástica pelo 2º Secretário, Rodolfo Werneck Pereira, de forma concomitante, configura vínculo religioso vedado pela legislação que regula o serviço de radiodifusão comunitária. Ainda, o argumento de que o cargo de segundo secretário seria de suplente não afasta o vínculo, que é apurado de forma objetiva.

16. No que tange à alegação da entidade de que teria promovido a regularização da situação mediante o pedido de desligamento da função em 09/02/2017 (1736578) não convalida o ato, ou seja, não há remédio que lhe retire tal caráter - **afigura-se a flagrante impossibilidade jurídica de sanar o vínculo já nessa fase procedimental.**

17. Isto porque as alterações no quadro diretivo da associação não são capazes de convalidar o ato, pois, uma vez constatada a presença de vínculo religioso, o vício torna-se insanável. A Portaria nº 4334/2015/SEI-MS, publicada no Diário Oficial da União em **21 de setembro de 2015**, estabeleceu como regra de transição, a fim de prezar pela segurança jurídica do administrado, que os vícios relativos a vínculos indesejáveis seriam insanáveis, mas somente até **após um ano da entrada em vigência da portaria:**

Art. 132 (...) Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.

Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria.

18. Portanto, o requerimento juntado pela entidade interessada já em 2017 (SEI 01250.014974/2017-48), em exercício do contraditório e ampla defesa, poderia apenas pretender demonstrar um equívoco da Administração na constatação do vínculo (o que

não logrou êxito em fazer, conforme o relatado), mas não poderia pretender nessa fase procedimental saná-lo - em função da decorrência do prazo de um ano contado da publicação da Portaria nº 4334/2015/SEI-MS (aplicação dos artigos 136, parágrafo único do art. 132 e parágrafo único do art. 137).

19. Nesse ponto, destaque-se que o argumento de que o pedido de renovação teria sido protocolado em 2016 e que, portanto, a insanabilidade do vício não se aplicaria (em virtude da regra de transição de um ano), não procede. Isso porque o art. 132 prevê que o vínculo será insanável quando verificado "no curso do processo" e não na data do protocolo de renovação. Trata-se de regra procedimental, que, como tal, aplica-se aos processos pendentes. Ademais, como o processo já estava em curso desde o início de 2016, poderia a entidade ter espontaneamente sanado o vínculo religioso antes da vigência de sua insanabilidade - não sendo razoável que venha, agora em 2017, sustentar a duração do processo para se beneficiar de sua própria torpeza.

20. Ademais, a Portaria 4.334/2015 não extrapolou limites legais ao prever a não renovação, pois não se trata de penalidade (que só é aplicável mediante procedimento próprio de apuração de infração), mas de consectário lógico do não preenchimento dos requisitos legais para tanto.

21. No mais, a liberdade religiosa, em que pese ser direito fundamental garantido pela Constituição, não é absoluta e pode ser limitada por uma regra legal, especialmente quando a limitação visa a resguardar outro direito fundamental, que, no caso, é a liberdade de acesso à informação pela comunidade destinatária sem influência de vínculos financeiros, religiosos, familiares, político-partidários ou comerciais. Nesse sentido é que a proibição legal (art. 11 da Lei 9.612/98) do vínculo religioso se justifica e sua aplicação não pode ser afastada do caso concreto.

22. Acrescente-se que foi devidamente conferida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à interessada para manifestação **quanto ao vínculo religioso**, em sede de primeiro grau administrativo, por meio do Ofício nº 3149/2017/SEI-MCTIC, (SEI 1645357) - o que foi exercido por meio do Protocolo SEI 01250.014974/2017-48, devidamente apreciado pela Nota Técnica nº 8735/2017/SEI-MCTIC (SEI 1824000). Assim, faz-se necessário, como providência preliminar a eventual ato administrativo não renovatório, que seja conferida ciência à interessada e observância ao **duplo grau de jurisdição na instância administrativa**.

III - CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando o não preenchimento dos requisitos normativos pela entidade interessada (vínculo religioso), posiciona-se pelo encaminhamento dos autos à SERAD, opinando pela não renovação da outorga conferida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova**, para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade **Franca, Estado de São Paulo**. - ressalvando-se a necessidade, antes da publicação de eventual portaria correlata, de que haja nova cientificação da interessada para observância do contraditório e ampla defesa em duplo grau administrativo.

24. É o parecer, que submeto á apreciação do Coordenador da COREC.

Brasília, 27 de junho de 2017.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900049450201516 e da chave de acesso 1441580f

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 51035695 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 27-06-2017 18:01. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-
6535/6196

DESPACHO n. 00985/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.049450/2015-16

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 00671/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Submeto ao Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 27 de junho de 2017.

Alex Bahia Ribeiro

Advogado da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900049450201516 e da chave de acesso 1441580f

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 55164480 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 27-06-2017 18:08. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00993/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.049450/2015-16

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de autorização outorgada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitaria na localidade de Franca, Estado de São Paulo. Proposta de indeferimento do pleito.

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídicos o Parecer nº 00671/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União Dra. Alessandra Rodrigues de Castro, e o Despacho nº 00985/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, que o aprova, de autoria do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como alvitado.

Brasília, 29 de junho de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900049450201516 e da chave de acesso 1441580f

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 55636981 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 29-06-2017 11:20. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.049450/2015-16

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 29/06/2017, às 11:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1997640** e o código CRC **213F4819**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049450/2015-16

SEI nº 1997640

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: **53900.049450/2015-16**

Referência: **Parecer nº 00671/2017/CONJURMCTIC/CGU/AGU**

Interessado: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova**

Assunto: **Não renovação de outorga. Devolução dos autos**

De ordem do Sr. Diretor Substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 29/06/2017, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1998017** e o código CRC **249BF20C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049450/2015-16

SEI nº 1998017

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 15146/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049450/2015-16.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Franca**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2 .Por meio da Nota Técnica nº 2000/2017/SEI-MCTIC (1645304), esta Coordenação-Geral informou à Entidade sobre existência de vínculo religioso, e concedeu prazo de **30 dias** para que apresentasse defesa.

3. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou, **tempestivamente**, os documentos inseridos no processo nº 01250.024003/2017-14, em 15/03/2017, por meio do qual argumentou, resumidamente, no que tange ao direito aplicado ao caso, o seguinte: **a)** que a Portaria 4334/2015 extrapolou os limites legais, estabelecendo uma infração, e conseqüente "penalidade" não prevista na Lei 9.612/1998; **b)** que, instaurado o processo administrativo, seu início se deu com o envio dos documentos, em 26/01/2016, e somente em 16/02/2016 foi constatado o vício insanável, quando o art. 132 da Portaria 4334/2015 já estava em vigor; **c)** que não houve a infração, uma vez que não houve sujeição ou subordinação, e que, exercendo o cargo de 2º Secretário, nunca atuou efetivamente, por ser apenas suplente.

4. A Portaria MC nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21/09/2015, trouxe as regras claras sobre a configuração do vínculo, considerado insanável, e de sua incidência:

Art. 25. São hipóteses de inabilitação:

...

2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

...

e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

...

III constatada a existência de vínculo

Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é

vício de caráter insanável.

Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria.

5. Por seu turno, a Lei 9.612/1998, estabelece:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, SE CUMPRIDAS as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária **não poderá estabelecer ou manter vínculos** que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, **religiosas**, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 25. O Poder Concedente baixará os atos complementares necessários à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo de cento e vinte dias, contados da publicação desta Lei.

6. Pela legislação aplicável ao caso, vê-se que a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, que **regulamenta** a Lei nº 9612/1998, enumerou as hipóteses de ocorrência de vínculo, e que os mesmos são considerados **vícios insanáveis**. Assim, por definição, vício insanável não é passível de aplicação de advertência ou multa, ou mesmo revogação da outorga, que são penalidades aplicadas em razão de infrações eventuais cometidas pela entidade.

7. A constatação de vínculo, seja ele político, religioso, familiar ou comercial, afronta o parágrafo único do art. 6º da lei 9.612/1998, uma vez que a renovação da outorga somente será deferida **SE CUMPRIDAS** todas as exigências legais. Não se trata de mera infração, como por exemplo, a de divulgação de propaganda ou publicidade, ou alteração das características da licença, ou não transmissão do programa "A Voz do Brasil", que são regulamentadas pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998, que em seu artigo 43, também trata da proibição de existência de vínculos.

8. Cumpre esclarecer que, sendo insanável o vício, o fato de ter sido apresentada renúncia ao cargo em 09/02/2017 (1736578) não convalida o ato, ou seja, não há remédio que lhe retire tal caráter. **A análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o membro da Diretoria exerça mandato eletivo, faça parte de órgão partidário, exerça cargo de Secretário Municipal ou **dignidade eclesiástica**, que sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

9. No tocante à "razoabilidade na duração do processo", não há afronta nenhuma deste Ministério ao disposto no inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal, nos termos em que colocado: que o processo teve início em 26/01/2016, com a apresentação dos documentos, e somente em 16/02/2017, quando o parágrafo único do artigo 132 da portaria 4334/2015 já estava em vigor, foi oficiada sobre o vício insanável.

10. Exercendo um serviço de caráter público, tem o dever de conhecer a legislação à qual está submetida, pois até mesmo a Norma 01/2011, antes em vigor, já tratava da questão do vínculo, nos itens "3.3.c" e "8.1.3". Assim, desde então, a constatação de quaisquer dos vínculos mencionados, se no curso do processo de outorga, leva à inabilitação da entidade pretendente, e se no de processo de renovação, leva ao seu indeferimento.

11. Tivesse a entidade, espontaneamente, até 20/09/2016, apresentado nova ata de eleição, desfazendo o vínculo religioso constatado, e o vício ainda seria considerado sanável. A realização de nova eleição em 20/02/2017 não tem o condão de reparar o ato.

12. É a aplicação do artigo 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto nº 4.657/1942: **"ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece"**. E nem poderia, pois, conforme se vê do protocolo de "Formulário de Pós-Outorga" (1273621 1273624 1273626), consta, ao final, a indicação da Portaria 4334/2015, em vigor, e que regulamenta a Lei 9.612/1998.

13. Não é hipótese de incidência do art. 49 da lei 9.784/199, uma vez que não havia sido concluída a fase de instrução do processo administrativo. Não fosse a constatação do vínculo, teriam sido feitas exigências quanto à composição do Conselho Comunitário, que, conforme ata de eleição realizada em 24/02/2016 (1273631 1273632 1273633), tem dentre seus integrantes o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Ordem dos Advogados do Brasil, o que é vedado.

14. Observa-se, assim, que os argumentos foram incapazes de descaracterizarem a irregularidade apontada.

15. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual **"A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo"**, será mantido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

16. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo indeferimento do pedido de renovação da outorga

da Entidade.

17. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, **no prazo de 30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 671/2017 (1997505). Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será indeferido

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 06/07/2017, às 16:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2017, às 09:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2018316** e o código CRC **699B87BA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049450/2015-16

SEI nº 2018316

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 15146/2017/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.049450/2015-16, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA, autorizada por meio da Portaria nº 77, publicada no Diário Oficial da União em 16 de fevereiro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de FRANCA/SP, em razão da existência de vínculo religioso.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 12/07/2017, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2018684** e o código CRC **F782DC54**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049450/2015-16

SEI nº 2018684



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30023/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**

Avenida Distrito Federal, nº 1341 - Bairro: Vila Aparecida
14401-342 - FRANCA - SP
CNPJ nº 02.696.956/0001-03

Assunto: **Extinção da Outorga / Processo nº 53900.049450/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que foi indeferido o pedido de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**, sediada em Franca/SP, tendo em vista o não cumprimento das exigências normativas necessárias à Renovação da Autorização, conforme Nota Técnica nº 15146/2017/SEI-MCTIC, em anexo.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade se manifeste, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 11/07/2017, às



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2018702** e o código CRC **56E2B4E6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30023/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049450/2015-16 - Nº SEI: 2018702

Data de Envio:

27/07/2017 10:01:05

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

apoiocultural@vidanovafranca.com.br

stj.gomes@uol.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2018702.html

**AOS CUIDADOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – Secretaria de Radiodifusão –
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização –
Coordenação Geral de Radiodifusão comunitária.**

Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, 3º Andar– CEP 70044-900 – Brasília/DF.
Tel. : (61) 2027-6281

**OFÍCIO Nº 30023/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049450/2015-16 –
Nº SEI: 2018702**

Assunto: Extinção da Outorga



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO
E CULTURA VIDA NOVA**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com endereço
na Avenida Distrito Federal, 1341 – Vila Aparecida – Franca/SP, vem mui
respeitosamente a presença de V.Sa, apresentar

RECURSO

Tendo a expor o que segue:

**DO OFÍCIO COMUNICANDO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE
RENOVAÇÃO DA OUTORGA**

No dia 27/07/2017 Associação Comunitária de
Comunicação e Cultura Vida Nova recebeu através de e-mail eletrônico o ofício

nº 30023/2017/SEI-MCTIC, que comunicou sobre o indeferimento do pedido de renovação da outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

No ofício foi informado que o indeferimento se deu pelo *“não cumprimento das exigências normativas necessárias à Renovação da Autorização, conforme Nota Técnica nº 15146/2017/SEI-MCTIC, em anexo”*.

Ocorre que no e-mail a mencionada Nota Técnica **não veio anexada com o ofício em questão. A Entidade também não a recebeu pelo correio como ocorreu nos ofícios anteriormente recebidos**, o que prejudica o contraditório e a ampla defesa, vez que sem acesso aos fundamentos que concluíram pelo indeferimento do pedido de renovação da outorga a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova não sabe exatamente e especificamente do que se defender e recorrer.



Ante o exposto, **REQUER A INTERRUPÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAR RECURSO** para que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova seja novamente oficiada com a **Nota Técnica nº 15146/2017/SEI-MCTIC** em anexo, a fim de que, tendo acesso aos fundamentos que indeferiram o pedido de renovação da outorga, possa exercer amplamente o contraditório e a sua defesa.

Mesmo certo de que seremos prontamente atendidos quanto ao pedido supra, por amor ao debate, passo a recorrer sobre o mérito com base nos fatos que antecederam o presente ofício encaminhado.

SÍNTESE DO CASO

No dia 16/02/2017 a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova recebeu o ofício nº 3149/2017/SEI-MCTIC, que trata da Nota Técnica nº 2000/2017/SEI-MCTIC da Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária.

O assunto em referência é sobre o pedido de renovação da outorga da Entidade, processo nº 53900.049450/2015-16, que segundo a Nota

Técnica em comento, concluiu pela não renovação da outorga sob o fundamento de que o 2º Secretário da Diretoria da Entidade, que era ocupado pelo Sr. Rodolfo Werneck Pereira, exerce o cargo de dignidade eclesiástica, o que, no seu entender, configura vínculo religioso, vício de caráter insanável, nos termos do art. 25, § 2º, I, “e” e 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.

DA BOA-FÉ E IMPORTANCIA DA RÁDIO COMUNITÁRIA VIDA NOVA À COMUNIDADE FRANCA

Antes de recorrer sobre a parte técnica, cabe elucidar que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova é uma Entidade até então autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na Localidade de Franca/SP, sito à Avenida Distrito Federal, 1.341, Vila Aparecida.

Com 19 anos de existência, a Entidade sempre prezou pela sua imagem e bom funcionamento, buscando preservar a indenidade de seus ouvintes, cumprir com a sua função social, difundindo educação, notícias, cultura, esporte, políticas públicas e, principalmente, respeitar rigorosamente as Leis, enfim, durante toda a sua existência sempre atendeu a sua destinação de rádio comunitária.

É mantida exclusivamente por apoio cultural e doações de seus ouvintes, dinheiro destinado apenas para a manutenção da rádio comunitária, sem fins lucrativos e, principalmente, sem receber qualquer influência externa seja econômica, política ou religiosa, funcionando com total independência e imparcialidade.

Assim ao nomear para o cargo de 2º Secretário pessoa que exerce o ministério de dignidade eclesiástica, não imaginou que estaria cometendo a infração prevista no art. 25, § 2º, I, “e” e 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, que é considerado vício de caráter insanável.

Não houve má-fé e nem a tentativa de burlar o ordenamento legal, pois se assim fosse, estariam presentes outros elementos e indícios que tipificariam o vício de caráter insanável que é a **subordinação** e ou **sujeição**

dessa Entidade a outra, o que não se verifica apenas pelo simples fato de ocupar o cargo administrativo em voga.

Ademais, a Entidade, ao ser comunicada de que estaria cometendo ato infracional, tratou imediatamente de substituí-lo, se adequando à exigências desse Ministério, sendo mais uma forma de demonstrar a **boa-fé** e a **falta de sujeição e ou subordinação dessa Entidade a outra**, pois, do contrário, não teria poderes e autonomia para substituir do cargo de 2º Secretário um ministro religioso.

A verdade é que só o fato de um simples frei ocupar o cargo de 2º Secretário, função subsidiária, administrativa e não diretiva, portanto, inexpressiva, conforme artigo 21 do Estatuto Social anexado nos autos desse processo eletrônico, não tem o condão de caracterizar o vício de caráter insanável aplicado.

Seria desproporcional e desarrazoado manter a extinção da outorga por esse motivo apenas.

Sobretudo porque a falta de renovação da outorga produzirá consequências irreparáveis na comunidade abrangida pela Entidade e de repercussão negativa imensurável, uma vez que há um forte vínculo entre a comunidade e a rádio. A programação da rádio é totalmente voltada para a comunidade e que dela participa ativamente.

Em audiência pela internet é a 2ª rádio mais ouvida em Franca/SP e região entre todos os seguimentos, sendo a 40ª no ranking nacional de rádios comunitárias. Certamente, a não revogação da outorga será compreendida por toda comunidade de Franca como uma retirada injusta da única rádio que atende às necessidades da comunidade. Será entendida como retirada da voz, da liberdade de expressão, do lazer, do entretenimento, do direito a informação, etc., de toda a comunidade atendida e alcançada pelas ondas da rádio.

Nestes termos, em nome da justiça, da boa-fé, da proporcionalidade e razoabilidade, que seja reformada a decisão, a fim de que seja deferida a renovação da outorga da Serviço de Radiodifusão Comunitária a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova.

DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA HIERARQUIA DAS LEIS

Para a fiel execução da lei podem ser editados atos normativos de complementação da lei como circulares, portarias, editais, regulamentos, decretos ou instruções.

O princípio da legalidade no Brasil impõe à portaria o caráter de “ato estritamente subordinado, isto é, meramente subalterno e, ademais, dependente de lei”.

Portaria não inova, não cria, não extingue direitos, não modifica, por si, qualquer impositivo da ordem jurídica em vigor. Não dispõe *contra legem*, mas atua *secundum legem*.

Como ato administrativo que é, a portaria não tem vida autônoma. Ao contrário, fundamenta-se sempre em lei, regulamento ou decreto anterior, sua base jurídica.

Referindo-se aos regulamentos, instruções e portarias, Seabra Fagundes ressalta que:

"se estes atos revestem os caracteres de generalidade e coatividade, falece-lhes, no entanto, o de novidade. Não acarretam, não podem acarretar qualquer modificação à ordem jurídica vigorante. Não de restringir-se a interpretá-la com finalidade executiva." ("O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário").

No entanto, contrariando o acima exposto, a Portaria 4334/2015/SEI-MC foi expedida trazendo inovações no ordenamento jurídico, especificamente no art. 25, III, § 2º, inciso I, em que considera vínculo o simples ato de ter como membro da diretoria da entidade uma das figuras descritas nas alíneas “a” a “e”, estando assim em desacordo com o regramento legal.

Evidente está a afronta à Lei 9.612/98 e ao Decreto 2.615/98, uma vez que a Portaria 4334/2015/SEI-MC estabelece penalidade não prevista nestes ordenamentos. Segundo o artigo 11 da Lei nº 9.612/98 e o art. 43 do Decreto 2.615/98 são indispensáveis para a caracterização do vínculo que reste comprovada a sujeição e a subordinação da entidade a outra por meio de compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais e o simples fato de ter um membro na diretoria que exerce, como no presente caso cargo de dignidade eclesiástica, não leva a essa presunção estabelecida na portaria.



Se a Lei e nem o Decreto assim dispôs não cabe à Portaria determinar-se nesse sentido. Enfim, o que se pode observar, em face da edição de referida Portaria, ocorrida após a promulgação da Lei nº 9.612/98, é que uma inovação na ordem jurídica foi introduzida, o que afronta o princípio da hierarquia das leis (não se olvide, afinal, que portaria é ato normativo cuja destinação precípua é ensejar a fiel execução da lei).

Deve a portaria subordinar-se, pois, de forma rígida, aos preceitos da lei que esteja a regulamentar, não podendo, autonomamente, consagrar inovações no texto de lei ao qual esteja jungida.

Como bem salienta Celso Antônio Bandeira de Mello¹:

“Se o regulamento não pode criar direitos ou restrições à liberdade, propriedade e atividades dos indivíduos que já não estejam estabelecidos e restringidos na lei, menos ainda poderão fazê-lo instruções, portarias ou resoluções. Se o

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. São Paulo: Malheiros, 2013, p.374

regulamento não pode ser instrumento para regular matéria que, por ser legislativa, é insuscetível de delegação, menos ainda poderão fazê-lo atos de estirpe inferior, quais instruções, portarias ou resoluções.”

Deste modo, percebe-se, portanto, que o ato administrativo consistente na Portaria 4334/2015/SEI-MC, não tem o condão de inovar a matéria regulada por lei, criando infrações nesta não prevista, sob pena de violar princípios elementares do Estado Democrático de Direito, pautado no princípio da legalidade e da segurança jurídica.

A jurisprudência assim se manifesta a respeito:

ADMINISTRATIVO. IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS. PORTARIA Nº 113/99, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO. IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÃO NÃO PREVISTA EM LEI. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

1. O ato administrativo, no Estado Democrático de Direito, está subordinado ao princípio da legalidade (CF/ 88, arts. 5º, 11, 37, caput, 84, IV), o que equivale assentar que a Administração só pode atuar de acordo com o que a lei determina. Desta sorte, ao expedir um ato que tem por finalidade regulamentar a lei (decreto, regulamento, instrução, portaria, etc.), não pode a Administração inovar na ordem jurídica, impondo obrigações ou limitações a direitos de terceiros.

(...)

(REsp 584.798/ PE, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04.11.2004, DJ 06.12.2004 p. 205)

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DE MINERACAO. PORTARIA 13/97. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA HIERARQUIA DAS NORMAS. SENTENÇA CONFIRMADA.

1. Portaria do DNPM não pode impor sanção e definir infração, ampliando o conteúdo normativo de Decreto-Lei que lhe é hierarquicamente superior.

2. Nulidade do auto de infração que impôs multa com base em Portaria que criou obrigação acessória não prevista na lei e fixou penalidade.

3. Sentença confirmada.

4. Remessa oficial improvida.

(TRF-1 – REOMS:11936 GO 199.35.00.011936-5, Rel. Des. Fed. Antônio Ezequiel da Silva, Data Julgamento 24.01.2006.

Descabe, portanto, à norma inferior, administrativa, regulamentar *extra legis*, impondo à entidade penalidade que não foi objeto de apreciação pela lei *mater*, violando, flagrantemente, o princípio da hierarquia das leis protegida pela Constituição Federal, razão pela qual deve ser afastada a aplicação e o conteúdo do art. 25, III, § 2º, inciso I, da Portaria 4334/2015/SEI-MC.



DA FALTA DE RAZOABILIDADE NA DURAÇÃO DO PROCESSO QUE CULMINOU NA APLICAÇÃO DE NORMA MAIS GRAVOSA

O artigo 137, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, assim dispõe sobre o prazo de entrada em vigor do artigo 132, que trata como sendo vício insanável a existência de vínculo verificada no curso do processo:

Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria.

Pois bem! O processo administrativo nº 53900.049450/2015-16, instaurado para a renovação da outorga da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova teve início em 26/01/2016,

assim que foi enviada toda a documentação pertinente para sua renovação prevista no artigo 131 e incisos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.

No entanto, somente foi oficiada sobre a impossibilidade de ter como 2º Secretário uma pessoa que exerce o cargo de dignidade eclesiástica, o que em tese caracterizaria vínculo, mais de 12 meses depois, em 16/02/2017, quando já estava em vigor o art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, na qual diz que a existência de vínculo é vício de caráter insanável.

Ora, todo processo, ainda que administrativo, deve observar o princípio da duração razoável sob pena de ferir a Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXVIII:

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.



A expressão do princípio da razoável duração do processo é uma maneira de enfatizar o princípio da eficiência que vincula a administração pública (art. 37, CF) no tocante específico à questão processual no âmbito administrativo, garantindo a todos que são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Este dispositivo tem aplicação imediata, de acordo com o § 1º do art. 5º da CF.

A relevância conferida ao tema pela sua inclusão entre os direitos e garantias fundamentais dos brasileiros, torna obrigatório o cumprimento da norma jurídica em sua plena extensão. Na execução de um projeto empresarial no Brasil, diversas esferas e órgãos do Poder Executivo, ou Administração Pública, têm participação direta, ao realizar registros e outorgar licenças.

Deixar de cumprir a determinação constitucional que exige um prazo razoável de duração do procedimento administrativo e a criação de

meios que possibilitem a celeridade dos mesmos consiste numa afronta ao ordenamento jurídico, cabendo ao Estado buscar a reparação cabível.

A inobservância do princípio da razoável duração do processo administrativo tem sido objeto de apreciação pelo poder judiciário, conforme se verifica dos seguintes julgados:



MANDADO DE SEGURANÇA. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. PRAZO RAZOÁVEL PARA ANÁLISE DO INSS. BENEFÍCIO DE CARÁTER ALIMENTAR. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, LEGALIDADE E DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. A atuação da Administração Pública deve ser orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, sendo desproporcional a demora na apreciação do pedido administrativo, tendo em vista o caráter alimentar do benefício pleiteado. 2. Comprovada a demora injustificada na análise do pedido formulado pela impetrante na esfera administrativa, deve-se conceder a segurança. 3. Remessa necessária desprovida. (TRF 3ª R., REOMS 00005083820164036119/365701, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL NELSON PORFIRIO, DÉCIMA TURMA, DJF3 Judicial 1 DATA:03/03/2017).

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ART. 5º, LXXVIII, DA CF. O art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, assegura a todos a duração razoável do processo, tanto no âmbito judicial quanto na esfera administrativa. Não basta que seja oferecida ao indivíduo prestação jurisdicional ou na esfera administrativa adequada, sendo imprescindível solução em prazo razoável. No caso, a demora se prolonga por 30 meses. Fixados 60 dias para o julgamento do processo administrativo.

Precedentes do STJ. APELAÇÃO PROVIDA. (Apelação Cível N° 70058971268, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Almir Porto da Rocha Filho, Julgado em 30/04/2014) (TJ-RS - AC: 70058971268 RS, Relator: Almir Porto da Rocha Filho, Data de Julgamento: 30/04/2014, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 23/05/2014).



ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO LIMINAR QUE DETERMINOU À AUTORIDADE ADMINISTRATIVA QUE APRECIASSE REQUERIMENTO DA IMPETRANTE RELATIVO A ATOS CONCESSÓRIOS DE DRAWBACK NA MODALIDADE SUSPENSÃO. LEGALIDADE. I - Hipótese em que a impetrante busca um pronunciamento judicial no sentido de que a autoridade impetrada aprecie e, conseqüentemente, defira seu requerimento de concessão do regime aduaneiro de drawback, na modalidade suspensão de tributos, referentes à importação de tela de juta - NCM 53101010 e à exportação de café em grãos, acondicionados em sacos de juta - NCM 09011110. II - Considerando que a impetrante já aguardava, há cerca de 45 (quarenta e cinco) dias, um pronunciamento administrativo acerca do referido requerimento, mostra-se correta a decisão liminar deferida, em parte, pelo magistrado, no sentido de que a autoridade impetrada se manifestasse, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre tal questão. III - Acresce que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso LXXVIII, incluído pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, assegura a todos a razoável duração do processo, no âmbito judicial e administrativo, bem como os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Deste modo, o pronunciamento da autoridade administrativa sobre a questão que lhe foi posta pela impetrante não pode ser postergada indefinidamente, sob pena de afrontar o princípio da eficiência. (TRF 2ª R., REOMS 200451010144770, DJ 21/05/2008).

No presente caso verifica-se que deixou de ser observada a duração razoável do processo, que conseqüentemente está causando prejuízos à Entidade, tendo em vista que está sendo aplicada uma norma mais deletéria que entrou em vigor 09 meses após a apresentação da documentação pertinente à renovação da outorga.

A Lei nº 9.784/99 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal dispõe em seu artigo 49 o prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual prazo para que seja dada decisão:

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Dessa forma, a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova não pode se lesionada por um ato de ilegalidade traduzida na falta de eficiência da Administração Pública.

Se deixou de cumprir o prazo estabelecido em lei para decidir sobre a renovação da outorga, cuja demora sujeitou a Entidade a uma norma mais gravosa, então o ato administrativo merece ser anulado nos termos do art. 53 da Lei 9.784/99:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Por conseguinte, se faz de rigor a anulação do ato administrativo pelo qual a Entidade foi oficiada, a fim de que seja conferida oportunidade para sanar o vício em voga, justamente porque no período em que apresentou a documentação para renovação da outorga não existia qualquer dispositivo que considerava o vínculo vício de caráter insanável.



DA AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO

Demonstrado de forma exaustiva que o art. 25, § 2º, inciso I, “e” da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC não pode ser aplicado ao presente caso ante a sua invalidade, a Associação Comunitária Vida Nova passa a evidenciar que não restou tipificada a infração descrita no art. 11 da Lei nº 9.612/98.

Para que o vínculo restasse caracterizado era necessária que houvesse subordinação e sujeição da Associação Comunitária Vida Nova à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações religiosas.

Eis que o simples fato de o Sr. Rodolfo Werneck Pereira exercer o ministério de dignidade eclesiástica não vincula a Associação Comunitária Vida Nova a outra entidade, no caso, de caráter religioso.

Verifica-se, que ao se ater à letra da lei, não tipificou o ato infracional em questão, pois seria necessário demonstrar que a recorrente se **subordinou** ou se **sujeitou** a outra entidade (no caso de caráter religioso) e não é o que ocorre no presente caso. Apesar do ofício que ocupa em sua vida particular, nenhuma influência exerceu a ponto de, repito, subordinar ou sujeitar a Associação Comunitária Vida Nova à entidade religiosa a qual o Sr. Rodolfo Werneck Pereira pertence em razão do seu ofício profissional. Enquanto esteve no cargo, jamais deliberou ou exerceu qualquer ato que competia à sua função, o que se diga então de gerência e administração. O 2.º secretário nem mesmo participou de qualquer reunião.

Vejamos o artigo 21 do Estatuto Social da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, que trata das funções que compete ao 2º Secretário:

Artigo 21 – Da competência do 2º Secretário

Compete ao segundo secretário:

a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos, prestando de um modo geral, sua colaboração,

b) Em caso de vacância do 1º Secretário, assumir o seu mandato até o final da gestão.

Vislumbra-se que o cargo é de caráter subsidiário, não sendo nada mais do que um substituto no caso de faltas, impedimentos ou vacância do 1º Secretário, que, diga-se de passagem, este possui funções de cunho meramente administrativo, mas que no curto período que o Sr. Rodolfo Werneck Pereira permaneceu no cargo, repita-se, não foi necessário o uso de suas atribuições, visto que jamais houve faltas, impedimentos ou vacância do cargo de 1º Secretário.

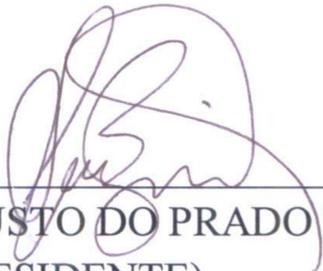
Sendo assim, não restou caracterizada a infração prevista no art. 11, da Lei nº 9.612/98.

DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Assim, por todo o exposto, requer a reforma da decisão para deferir a renovação da outorga de Radiodifusão Comunitária à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova!

Nestes termos,
P. e aguarda deferimento.

Franca (SP), 23 de agosto de 2017.



FAUSTO DO PRADO BERTONI.
(PRESIDENTE)

FORMULÁRIO DE PÓS-OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

- QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T A R I A D E C O M U N I C .

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

E C U L T U R A V I D A N O V A 0 2 6 9 6 9 5 6 0 0 0 1 0 3

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

V I D A N O V A F M

ENDEREÇO DA SEDE

A V E N I D A D I S T R I T O F E D E R A L 1 3 4 1

BAIRRO

V I L A A P A R E C I D A F R A N C A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

S P 1 4 4 0 1 - 3 4 2

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

F A U S T O D O P R A D O B E R T O N I

EMAIL

A P O I O C U L T U R A L @ V I D A N O V A F R A N C A . C O M . B R

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, solicitar o início de **PROCESSO DE PÓS-OUTORGA** para o fim de alterar as características da prestação do Serviço, conforme os dados e solicitações que seguem abaixo.

Franca/SP, 25 de Abril de 2017.

Fausto do Prado Bertoni
CPF nº 143.106.508-05

| | | | |
|------------------------------|--------------------------------|------|-----------|
| Endereço de correspondência: | Avenida Distrito Federal, 1341 | | |
| Bairro: | Vila Aparecida | CEP: | 14401-342 |
| Cidade: | Franca | UF: | SP |

Marque um "X" abaixo na (s) opção(ões) desejada(s)

ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO

Alteração de quadro diretivo

Nome e cargo dos novos dirigentes:

1 – Presidente: FAUSTO DO PRADO BERTONI

2 – Vice-Presidente: MARCOS ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA

3 – 1ª Secretária: CARMEN LÚCIA OLIVEIRA PENHA

4 – 2º Secretário: JORGE GOMES DOS SANTOS

5 – 1º Tesoureiro: APARECIDO DONIZETTI DE OLIVEIRA

6 – 2º Tesoureiro: ADELMO PEIXOTO DIAS

7 – Diretora de Operação e Produção: RENATA COMPARINI FUZISAWA

Alteração do Estatuto Social

Alteração da composição do Conselho Comunitário

Nome e cargo dos novos conselheiros:

Alteração da localização da sede

Alteração da Denominação da Entidade

Novo nome:

Alteração do Nome Fantasia

Novo nome:

Alteração do Horário de Funcionamento

| Dia | Horário de Início | Horário de Término |
|---------|-------------------|--------------------|
| Domingo | | |
| Segunda | | |
| Terça | | |
| Quarta | | |

| | | |
|--------|--|--|
| Quinta | | |
| Sexta | | |
| Sábado | | |

Marque um "X" abaixo na (s) opção(ões) desejada(s)

| | |
|-------------------------------------|---|
| ALTERAÇÃO DE CARÁTER TÉCNICO | |
| <input type="checkbox"/> | Alteração da localização do sistema irradiante |
| <input type="checkbox"/> | Alteração das características do transmissor |
| <input type="checkbox"/> | Alteração das características do sistema irradiante |
| <input type="checkbox"/> | Alteração da localização do estúdio |
| <input type="checkbox"/> | Retificação de coordenadas |

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve estar acompanhado dos documentos cabíveis indicados nos artigos 124 e 125 da PORTARIA Nº 4334/2015/SEI-MC, quando for o caso.

ILMO. SR. 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69435

SOCIEDADE SIMPLES / ASSOCIAÇÃO

FAUSTO DO PRADO BERTONI
(nome por extenso)

abaixo assinado,

Brasileiro, casado, Representante Comercial, residente e domiciliado em Franca - SP à Rua Modestino Gomes, 1136 Vila Aparecida; RG: 23.254.682-4; CPF: 143.106.508-05
(nacionalidade, estado civil com regime de casamento, profissão, endereço, nº de CPF e RG.)

representante legal da sociedade simples/entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova
(nome da sociedade simples ou entidade)

com sede à (Rua, Av, etc) Distrito Federal nº1341, Vila Aparecida – Franca – SP Cep: 14401-342 requer de V. Sa., seja

registrado, o(a). incluso(a). Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse dos Cargos Vacantes da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova (1º e 2º secretários).
(registrado/averbado) (Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc.)

da sociedade de cunho econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguintes da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

REGISTRO ANTERIOR (ES):-

Franca, 21 de fevereiro de 2017.

68600

(Representante legal)

Advogado: Hélio do Prado Bertoni
OAB-SP 236.812

Instruções:-

- Reconhecer firmas em todos os casos
- Para registro de contratos sociais, estatutos e alterações, visto de um advogado, e constar o número da O AB
- Em atas de Eleições e Posse, juntar a qualificação completa dos membros.
- Contratos sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo.
- Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.
BEL. LINCOLN BUENO ALVES
Rua Washington Luís, nº 1901 – CEP: 14.401 – 220 – FRANCA – Estado de São Paulo
fon/fax (016) 3712 – 4888

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69435

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniram-se à Av. Distrito Federal, nº 1341 – Bairro Vila Aparecida, às dezenove horas e trinta minutos, os associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, atendendo à Convocação por Edital afixado nos murais da sede da associação no dia dez de fevereiro de dois mil e dezessete e carta endereçada aos associados, para a realização da Assembléia Geral Extraordinária. Composta a mesa e verificado o quórum regular foram instalados os trabalhos. Após o início com a acolhida e agradecendo a presença de todos, o Presidente em exercício Fausto do Prado Bertoni procedeu a leitura da ordem do dia, a saber: **a) Eleição e Posse dos cargos vacantes de 1º e 2º secretários; Avaliação da Grade de Programação; Planejamento das atividades do ano corrente.** O Presidente apresentou brevemente os candidatos que se candidataram aos cargos de 1º e 2º secretário respectivamente, que já participam das atividades exercendo trabalho voluntário na associação: A senhora Carmen Lúcia Oliveira Penha e o Sr. Jorge Gomes dos Santos. Em seguida deu-se início à votação. Por aclamação os dois candidatos foram aprovados, eleitos e empossados como novos membros da Diretoria da Associação. Dando seguimento o Presidente passou a palavra à Sra Diretora de Operação e Produção Renata Comparini Fuzisawa que trouxe em linhas gerais informações sobre as melhorias nos programas apresentados pela equipe, principalmente no que tange à informação, utilidade pública e prestação de serviços à comunidade. Em seguida a palavra foi franqueada aos presentes para cada um se manifestar individualmente sobre o conteúdo da grade programação. Após a avaliação geral, passou-se para deliberação das atividades do planejamento anual sendo definido em comum acordo os eventos a serem realizados durante o ano de dois mil e dezessete bem como a pintura do prédio e aquisição de novos equipamentos. Após a finalização da pauta do dia o presidente agradeceu a presença de todos os membros, dando posse aos novos membros da diretoria da associação que passa a ser composta conforme qualificação dos cargos abaixo descritos.

Diretoria:

-Presidente: Fausto do Prado Bertoni, RG: 23.254.682-4; CPF: 143.106.508-05; brasileiro, casado, maior, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Modestino Gomes, 1136; Vila Aparecida;

-Vice-Presidente: Marcos Antônio Soares de Oliveira, RG 6.796.344-4; CPF: 550.092.808-25; brasileiro, casado, maior, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Júlio Telini, 1471 Vila Teixeira;

-1ª. Secretária: Carmen Lúcia Oliveira Penha, RG: 9.437.744-3; CPF: 052.131.958-73, brasileira, casada, maior, Analista de Sistemas, Residente e domiciliada nesta cidade na Rua Padres Agostinianos, 1066 Santo Agostinho

-2º. Secretário: Jorge Gomes dos Santos, RG: 004.774-MS; CPF 065.756.761-20, brasileiro, casado, maior, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Franca SP à Rua Santa Catarina, 1695 Santo Agostinho

-1º. Tesoureiro: Aparecido Donizetti de Oliveira, RG: 8.452.452 SSP/SP; CPF: 188.790.716-53, brasileiro, casado, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Minas Gerais, 935; Vila Aparecida;

-2º. Tesoureiro: Adelmo Peixoto Dias, RG: 27.765.708-8; CPF: 262.164.398-2; brasileiro; solteiro; maior; Dentista; residente e domiciliado na Rua Paraná, 1450; Vila Aparecida;

-Diretora de Operação e Produção: Renata Comparini Fuzisawa, RG: 29.297.298-2; CPF: 218.846.968-21; brasileira; solteira; maior, Psicóloga; residente e domiciliada na Rua São Paulo, 734; Vila Aparecida;

Os novos eleitos, ao assumirem em 20/02/2016 os cargos diretivos da Entidade, comprometeram-se em empenhar-se para o progresso e expansão da Associação, comprometendo-se, ainda a cumprir e respeitar o Estatuto que é do conhecimento de todos acima, sendo tudo exposto, lido aceito e aprovado por todos os integrantes, associados, que abaixo assinam. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada Assembléia, lida e aprovada a presente ata, redigida pela 1.ª Secretária, Carmen Lúcia Oliveira Penha, que a seguir vai assinada pelos membros da diretoria e demais associados que se fizeram presentes.

Franca, 20 de fevereiro de 2017.

1ª RC FRANCA
Fausto do Prado Bertoni
Presidente

Marcos Antônio Soares de Oliveira
Vice-Presidente

1ª RC FRANCA
Carmen Lúcia Oliveira Penha
1ª. Secretária

Jorge Gomes dos Santos
2º. Secretário

Aparecido Donizetti de Oliveira
1º. Tesoureiro

Adelmo Peixoto Dias
2º. Tesoureiro

Renata Comparini Fuzisawa
Diretora de Operação e Produção

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escritório: Nalide Gatto Martins
R. Libero Badaró, 1804 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca1@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de FAUSTO DO PRADO BERTONI, CARMEN LUCIA OLIVEIRA PENHA

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5,78 e recolhida p/ verba. Franca 02 de março de 2017.

Em testemunho da verdade
Elisângela da Graça Neves Ceolotto - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDAÇÃO



LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

Nome: Tiago Bachelo Aloguino RG 2.129.371

Nome: Mirimay Dandem Andrade RG 16.260.069.0

1. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
R: WASHINGTON LUIZ, 1901-JD.B.ESPERANCA
FONE/FAX: (016) 3727-4888###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 69435 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.56.345
FRANCA, 03/03/2017

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado
Hugo Henrique Pascoal de Castro
Escrevente Substituto

KLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 75,96
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPESP



Nome: Patrícia Bianca da Silva Garcia RG 24599877-9
 Nome: Roldão de C. Franco RG 54278917
 Nome: Opáula Moura Baronelli RG 409146109
 Nome: Adelmo Peirão Dias RG 27765208-8
 Nome: Aracelis Martins eul RG 17552692
 Nome: Maná Graucinda de Moraes Oliveira RG 25-928962.
 Nome: Juliana G. Oliveira Bertoni RG 27.622.639-2
 Nome: Roberto Carlos Bezerra RG 21.638.006
 Nome: Família Condruzindo da Silva RG 8.789.526
 Nome: Luiz Rodrigo Estêves Vieira RG 47.138.073-8
 Nome: Vanessa F. Munhoz RG 25 645 039-0
 Nome: Lucélia Borges Caceres Munhoz RG 8666303-3
 Nome: Mari Guilherme de Almeida RG 15-419-761-3
 Nome: Maria Salete S. de Souza RG 6.038.026-5
 Nome: Delio Bertoni dos Santos RG 4.393.156
 Nome: Luiz Rogério Silva RG 42.707.077-7
 Nome: José de Jesus César Pedro RG 25644.628-3
 Nome: Naudini Leal da Silva RG 24391133-6
 Nome: Luiz da Silva Loureiro RG 28984111-4
 Nome: Vitor Portefranco RG 1115.404-ES
 Nome: William Roberto Ferreira RG 28877.640-2
 Nome: Marcos Roberto Jesus RG 27.141.962-4
 Nome: Edson Luiz Gomes RG 5-677-676
 Nome: Julio Martins Coelho RG 57.123.649-2
 Nome: _____ RG _____
 Nome: _____ RG _____

JURAMENTO
VES
2.1901.05





Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova
Avenida Distrito Federal, 1341 – Vila Aparecida – Franca SP
CEP 14401.342 – Inscrição Isento - CNPJ: 02.696.956/0001-03
www.vidanovafranca.com.br contato@vidanovafranca.com.br

CARTA CONVOCATÓRIA PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova**, também denominada **Vida Nova FM**, com sede à Av. Distrito Federal, 1341, no Bairro Vila Aparecida, cidade de Franca, Estado de São Paulo e foro na mesma comarca, por seu presidente, nos termos do seu Estatuto Social e da Lei 9.612/98, **convoca** ordinariamente os seus associados para Assembléia Geral Ordinária, para **eleição e posse** dos cargos vacantes de **1ª Secretária e 2ª Secretário, Avaliação da Grade de Programação, Planejamento das Atividades do ano corrente** a ser realizada às **19h30 do dia 20 de fevereiro de 2017** na sede da associação.

Contamos com a presença de todos.

OBSERVAÇÃO:

Os candidatos aos cargos supracitados deverão observar os critérios estabelecidos pela Portaria 4334/2015, Seção IV, artigo 25 (veja anexo).

Franca - SP, 10 de fevereiro de 2017.

FAUSTO DO PRADO BERTONI

Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova

***** Afixe nos murais da Associação*****

Franca - SP, 09 de fevereiro de 2017

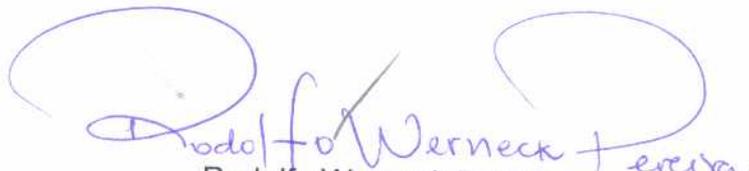
À
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova

Sr Presidente: Fausto do Prado Bertoni

Eu, Rodolfo Werneck Pereira, portador do RG: 56.356.721-1 (SSP-SP), venho por meio desta solicitar o meu desligamento da função de 2º secretário como membro da diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, localizada na Av. Distrito Federal, 1341 – Vila Aparecida, em Franca – SP.

Tendo em vista que exerço cargo de função eclesiástica, deixo a disposição ao representante legal da Associação Vida Nova para realizar os trâmites necessários para a eleição de um novo 2º secretário.

Atenciosamente,


Rodolfo Werneck Pereira

Franca, 23 de Janeiro de 2017

Ao

Sr. Fausto do Prado Bertoni

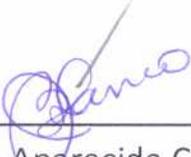
Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida
Nova

Assunto: Desligamento de Cargo de 1ª Secretária

Em virtude do acúmulo de compromissos particulares e profissionais neste ano, solicito meu **desligamento** do cargo de 1ª Secretária desta associação na qual vinha exercendo até a presente data. Ao mesmo tempo cumprimento os membros da entidade e parablenizo pelo relevante trabalho realizado na comunidade.

Sem mais, agradeço pela experiência,

Atenciosamente,



Juliane Aparecida Cintra Blanco

RG: 23.941.845-1

1.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE FRANCA-SPRua Dr. Washington Luiz, 1901 - Cep: 14.401-220 - Tel: (16) 3712-4888
www.1registrodefranca.com.br

e-mail: craf1@1registrodefranca.com.br

LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL REGISTRADOR

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado e prenotado sob nº 69.435, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 69435 conforme segue:

Apresentante ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA
VIDA NOVA

Contratante FAUSTO DO PRADO BERTONI

Natureza do Título ATA DE ASSEMBLEIA

RECIBO DE PAGAMENTO

| | |
|---|--------------|
| EMOLUMENTOS..... | = R\$ 46,03 |
| AO ESTADO..... | = R\$ 13,11 |
| À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP | = R\$ 6,75 |
| COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG..... | = R\$ 2,43 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA..... | = R\$ 3,15 |
| AO ISS..... | = R\$ 2,29 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO..... | = R\$ 2,20 |
| Diligências/Condução/Correios..... | = R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL DAS CUSTAS | = R\$ 75,96 |
| VALOR DO DEPÓSITO..... | = R\$ 100,00 |
| saldo para restituir ao cliente | = R\$ -24,04 |

Franca/SP 03/03/2017.

LINCOLN BUENO ALVES

KLEBER GERON

HUGO HENRIQUE PASCOAL DE
CASTRO

Oficial Registrador

Substituto do Oficial

Escrivente Substituto

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).

Nome _____

TEL _____

Endereço _____

RG _____



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 9.437.744-3 DATA DE EMISSÃO 28/SET/2007

NOME CARMEN LÚCIA OLIVEIRA PENHA

FILIAÇÃO ESMERALDO FRANCELINO DE OLIVEIRA
E MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE FRANCA -SP DATA DE NASCIMENTO 22/DEZ/1962

REG. CIVIL FRANCA SP. PRIMEIRO SUBDISTRITO
CC: LV. 879 / RLS. 43 / N. 006253

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1034-8
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DA SILVA

FOTO

ASSINATURA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

NASCIMENTO 22.12.62

CPF 052 131 958 73

CONTABILIZANTE CARMEN LUCIA OLIVEIRA PENHA

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

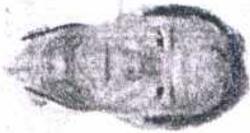
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Carmen Lucia

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI50



[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

777A3254

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
004.774

DATA DE
EXPIRAÇÃO 10/12/2013

NOME
Jorge Gomes dos Santos

FILIAÇÃO
Aureo Gomes dos Santos
Izaura Cardoso dos Santos
NACIONALIDADE
Mimoso do Sul - ES

DATA DE NASCIMENTO
24/04/1952

RG - BRASIL
C C 6199 L 22 F 213
Paranaíba - MS
CPF
065.756.761-20

[Signature]
Raimundo Cyro Pereira
Vice Diretor Geral
ASSINATURA DO DIRETOR

PTS - PASEP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de
Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.049450/2015-16.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA.**

Assunto: **Vínculo. Retomada da análise processual.**

Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº. 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 09/04/2018, que alterou a Portaria nº. 4334/2015/SEI-MC, publicada no D.O.U. de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Diana Otsuka da Silva, Técnico de Nível Superior**, em 29/06/2018, às 07:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3105589** e o código CRC **760D3247**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049450/2015-16

SEI nº 3105589

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02696956/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO COM DE COMUNICACAO E CULTURA VIDA NOVA
Endereço: AV DISTRITO FEDERAL 1341 / STO AGOSTINHO / FRANCA / SP / 14401-342

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2018 a 10/09/2018

Certificação Número: 2018081201304277965000

Informação obtida em 22/08/2018, às 09:42:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA VIDA NOVA
CNPJ: 02.696.956/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:24 do dia 22/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2019.

Código de controle da certidão: **8C68.FC9A.BE8B.640E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA VIDA NOVA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.696.956/0001-03

Certidão nº: 156724925/2018

Expedição: 22/08/2018, às 09:45:48

Validade: 17/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA VIDA N O V A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.696.956/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | | | | |
|--|--|--|--|-------|--|------|--|
| Razão Social: | | | | | | | |
| Nome Fantasia: | | | | CNPJ: | | | |
| Endereço de Sede: | | | | | | | |
| Município: | | | | UF: | | CEP: | |
| Nome do representante legal: | | | | | | | |
| Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>): | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|------------------------------|--|--|--|-----|--|------|--|
| Endereço de Correspondência: | | | | | | | |
| Município: | | | | UF: | | CEP: | |

| LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | | | |
|---|------------|---------|---|-----|--|------|--|
| Endereço: | | | | | | | |
| Município: | | | | UF: | | CEP: | |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | ° (N/S) | ‘ | “ | | | |
| | Longitude: | ° W | ‘ | “ | | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|------|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | | | UF: | CEP: |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|------|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | | | UF: | CEP: |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|------|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | | | UF: | CEP: |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |

| | | | | | |
|-------------|--|----------|--|------|--|
| | | Emissor: | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº **53900.049450/2015-16**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**

Localidade: Franca / SP.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição 0938899).

1.1) Protocolo no SEI: 26/1/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 3 (Petição 0938899).

3) Estatuto Social: fls. 10 a 20 (Petição 0938899).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, **caput**;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º; Irregular

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º; Irregular

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, "b";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 14;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 15 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, caput (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 28 e 29.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, **caput**;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, **caput**;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 4º e 11;

e) Direitos dos associados: art. 9º;

f) Deveres dos associados: art. 10;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 11;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 30;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 35 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 37 e 40 a 42;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 14 e ss.;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 37;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 38;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 36, § 1º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 43.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petições 1273631 a 1273633 e 2159366 a 2159368.
(24/2/2016*20/2/2017 - 24/2/2020)

Presidente: Fausto do Prado Bertoni; (28/5/1974 - 143.106.508-05)

Vice-Presidente: Marcos Antônio Soares de Oliveira; (13/3/1950 - 550.092.808-25)

1º(a) Secretário(a): Carmen Lúcia Oliveira Penha; (22/12/1962 - 052.131.958-73) *

2º(a) Secretário(a): Jorge Gomes dos Santos; (24/4/1952 - 065.756.761-20) *

1º(a) Tesoureiro(a): Aparecido Donizetti de Oliveira; (21/3/1956 - 188.790.716-53)

2º(a) Tesoureiro(a): Adelmo Peixoto Dias; (25/10/1977 - 262.164.398-12)

Diretor(a) de Operações e Produção: Renata Comparini Fuzisawa. (19/2/1981 - 218.846.968-21)

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: Petições 1273641, 1273642, 1273647 a 1273649, 2159374 e 2159375.

6) CNPJ: fl. 8 (Petição 0938899).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 5 (Petição 0938899).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 44 a 46. Irregular

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3287874.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3287881.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3287887.

*****PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- No estatuto social:

PORTARIA DO MCTIC

(I) art. 4º: não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

(II) art. 7º: não está expressamente previsto o direito de voz dos associados nas instâncias deliberativas; consta apenas o direito ao voto;

(III) art. 12, **caput**: não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez.

- O Conselho Comunitário é formado por apenas **quatro** membros representantes de entidades da comunidade local, uma vez que consta um representante da OAB, o que é vedado.

*****CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

NOTA TÉCNICA Nº 18938/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049450/2015-16.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**, na localidade de **Franca**, estado de **São Paulo**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

| | Dispositivo | Descrição | Análise |
|--|--------------------------|----------------------------|--|
| O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento . | | | |
| | Art. 130, § 1º, inciso I | Requerimento de renovação. | O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes. |
| | | | Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O art. 4º do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não está expressamente previsto o ingresso gratuito , como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. b. No art. 7º não está expressamente previsto o direito de voz dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria; consta apenas o |

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p> | <p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p> | <p>Estatuto social adequado à Portaria.</p> | <p>direito de voto.</p> <p>c. No art. 12, caput, não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p> |
| | <p>Art. 130, § 1º, inciso V</p> | <p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p> | <p>O Conselho Comunitário é formado por apenas quatro membros representantes de entidades da comunidade local, uma vez que consta um representante da OAB, o que é vedado de acordo com o art. 114, § 1º da Portaria.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os</p> |

| | | |
|--|--|---|
| | | representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. |
|--|--|---|

Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 22/08/2018, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga**



Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 28/08/2018, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3288305** e o código CRC **2C716ECB**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de Renovação (3288291).

Checklist Roteiro RadCom (3288296).

Referência: Processo nº 53900.049450/2015-16

SEI nº 3288305



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 33493/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

FAUSTO DO PRADO BERTONI

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA** (CNPJ nº 02.696.956/0001-03)

Avenida Distrito Federal, nº 1341 - Bairro: Vila Aparecida

14.401-342 / Franca - SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049450/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18938/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2018, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3288373** e o código CRC **B211396C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33493/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049450/2015-16 - Nº SEI: 3288373

Data de Envio:

03/09/2018 09:32:57

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

apoiocultural@vidanovafranca.com.br
stj.gomes@uol.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.049450/2015-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3288373.html
Nota_Tecnica_3288305.html
Anexo_3288291_Requerimento__Renovacao.pdf
Checklist_3288296_Ass._Com._de_Comunicacao_e_Cult._Vida_Nova__Mapa_RadCom_.pdf

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**

Nome Fantasia: RÁDIO VIDA NOVA FM

CNPJ: 02.696.956/0001-03

Endereço Sede: AV. DISTRITO FEDERAL, 1341 – VILA APARECIDA — CEP: 14401-342
FRANCA / SP

Representante Legal: FAUSTO DO PRADO BERTONI

Email: contato@vidanovafranca.com.br

Endereço Correspondência: AV. DISTRITO FEDERAL, 1341 – VILA APARECIDA — CEP:
14401-342 FRANCA / SP

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

Endereço Sistema Irradiante: AV. DISTRITO FEDERAL, 1341 – VILA APARECIDA — CEP:
14401-342 FRANCA / SP

Coordenadas do Sistema Irradiante:

Latitude: 20S314500

Longitude: 47W225900

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins que:

- I – a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II – a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III – a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º , caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV – a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V – a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

- VI – a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII – nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII – todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.623 de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX – todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X – todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- XI – a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

DIRIGENTES

FAUSTO DO PRADO BERTONI

Cargo: **Presidente** / Título de Eleitor: 2327762901-67/ RG: 23.254.682-4 SSP/SP

CPF: 143.106.508-05

Endereço: Rua Modestino Gomes, 1136 – Vila Aparecida / Cep: 14401-382 Franca / SP

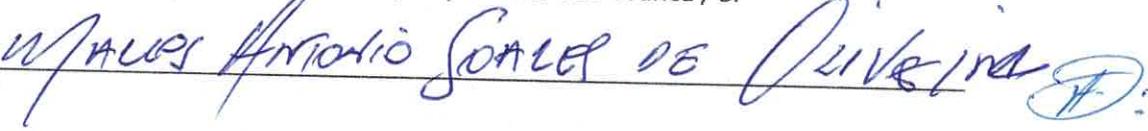
Assinatura: 

MARCOS ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA

Cargo: **Vice-Presidente** / Título de Eleitor: 207091801-83 / RG: 6.796.344-4 SSP/SP

CPF: 550.092.808-25

Endereço: Rua Júlio Telini, 1471 – Vila Teixeira / Cep: 14401-090 Franca / SP

Assinatura: 

CARMEN LÚCIA OLIVEIRA PENHA

Cargo: **Secretária** / Título de Eleitor: 205187101-41/ RG: 9.437.744-3 SSP/SP

CPF: 052.131.958-73

Endereço: Rua Padres Agostinianos, 1066 – Santo Agostinho / Cep: 14401-380 Franca / SP

Assinatura: _____



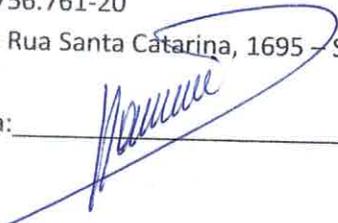
JORGE GOMES DOS SANTOS

Cargo: **Secretário** / Título de Eleitor: 232850350167 / RG: 004.774-MS SSP/MS

CPF: 065.756.761-20

Endereço: Rua Santa Catarina, 1695 – Santo Agostinho / Cep: 14401-351 Franca / SP

Assinatura: _____



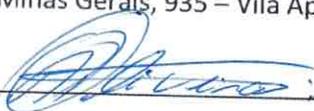
APARECIDO DONIZETTI DE OLIVEIRA

Cargo: **Tesoureiro** / Título de Eleitor: 020612570159 / RG: 8.452.452 SSP/SP

CPF: 188.790.716-53

Endereço: Rua Minas Gerais, 935 – Vila Aparecida / Cep: 14401-229 Franca / SP

Assinatura: _____



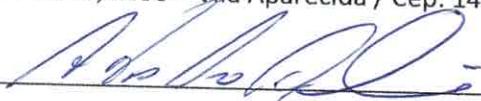
ADELMO PEIXOTO DIAS

Cargo: **Tesoureiro** / Título de Eleitor: 2327857001-83 / RG: 27.765.708-8 SSP/SP

CPF: 262.164.398-2

Endereço: Rua Paraná, 1450 – Vila Aparecida / Cep: 14401-348 Franca / SP

Assinatura: _____



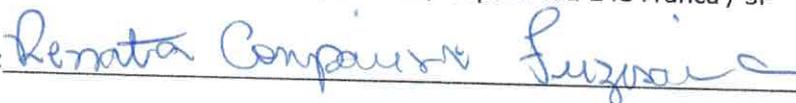
RENATA COMPARINI FUZISAWA

Cargo: **Dir. Operações e Produção** / Tít. Eleitor: 2909921501-08/ RG: 29.297.298-2 SSP/SP

CPF: 218.846.968-21

Endereço: Rua São Paulo, 734 – Vila Aparecida / Cep: 14401-248 Franca / SP

Assinatura: _____



ILMO. SR. 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 71239

SOCIEDADE SIMPLES / ASSOCIAÇÃO

FAUSTO DO PRADO BERTONI

(nome por extenso)

abaixo assinado,

Brasileiro, casado, Representante Comercial, residente e domiciliado em Franca - SP à Rua Modestino Gomes, 1136 Vila Aparecida; RG: 23.254.682-4; CPF: 143.106.508-05

(nacionalidade, estado civil com regime de casamento, profissão, endereço, nº de CPF e RG.)

representante legal da sociedade simples/entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova
(nome da sociedade simples ou entidade)

com sede à (Rua, Av, etc) Distrito Federal nº1341, Vila Aparecida – Franca – SP Cep: 14401-342 requer de V. Sa., seja

registrado, o(a) incluso(a). Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Eleição Estatutária; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Recomposição (Eleição) de Conselho Comunitário e Estatuto Social da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova).

(registrado/averbado)

(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc.)

da sociedade de cunho econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguintes da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

REGISTRO ANTERIOR (ATA):-

69435

Franca, 26 de setembro de 2018.

(Representante legal)

REGISTRO ANTERIOR (EST):-

66503

Advogado Rogério Navarro de Andrade
OAB/SP 177.570

Instruções:-

- Reconhecer firmas em todos os casos
- Para registro de contratos sociais, estatutos e alterações, visto de um advogado, e constar o número da O AB
- Em atas de Eleições e Posse, juntar a qualificação completa dos membros.
- Contratos sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo.
- Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.

BEL. LINCOLN BUENO ALVES

Rua Washington Luís, nº 1901 – CEP: 14.401 – 220 – FRANCA – Estado de São Paulo

fone/fax (016) 3712 – 4888

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA
NOVA**

AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 1341 – VILA APARECIDA – FRANCA SP

CEP 14401-342 – Inscrição Isento – CNPJ: 02.696.956/0001-03

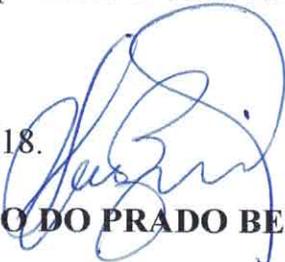
www.vidanovafranca.com.brcontato@vidanovafranca.com.br

**EDITAL CONVOCATÓRIO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA VIDA NOVA FM**

Conforme estabelece o Estatuto da entidade o Senhor Presidente, Fausto do Prado Bertoni, CONVOCA todos os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO VIDA NOVA, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária no dia 19 de setembro de 2018, AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 1341 – VILA APARECIDA – FRANCA SP, CEP 14401-342, com início às 20:00 horas em primeira convocação e às 20:15, minutos, em segunda convocação, conforme artigo 37, alínea “d” mencionado Estatuto, com vistas à sua adequação ao que prevê a portaria nº 4334/2015/SEI- MCTIC, sendo que para aprovação das deliberações será considerado o quórum previsto no Estatuto. A ordem do dia será a seguinte:

1- Promover alteração estatutária para atender a Portaria 4334/2015/SEI-MCTIC, com alteração e atualização da redação dos artigos 4º, 7º, 12, caput, do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA, entre outras questões, de acordo com o com Ofício nº 33493/2018/SEI/MCTIC e Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.04950/2015-16.

Franca, 06 de setembro de 2018.


FAUSTO DO PRADO BERTONI

**Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida
Nova**

Dê-se a publicidade exigida.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se à Rua Distrito Federal, nº 1341 – Bairro Vila Aparecida, às vinte horas em primeira convocação e vinte e quinze horas em segunda convocação, os associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, atendendo à Convocação por Edital afixado nos murais da sede da associação aos seis dias do mês de setembro de 2018, para a realização da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para alteração estatutária. Composta a mesa e verificado o quórum regular foram instalados os trabalhos. Após o início com a acolhida e agradecendo a presença de todos, o Presidente Fausto do Prado Bertoni procedeu a leitura da ordem do dia, a saber:

a) Adequação do Estatuto Social às novas normas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

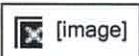
Ato contínuo, foram expostos pelo Presidente aos presentes na Assembleia a necessidade de adequação do Estatuto Social da Entidade às novas determinações do Ministério das Comunicações, especialmente as previsões trazidas pela portaria 4334/2015/SEI-MCTIC, de acordo com o Ofício nº 33493/2018/SEI/MCTIC e encaminhamento da Nota Técnica relativa ao processo nº 53900.04950/2015-16. As adequações do Estatuto ocorreram através das alterações da previsão dos artigos, conforme estabelecido pela portaria, a saber artigo 4º, caput, artigo 5º, inciso 3, artigo 7º, caput, inclusão do parágrafo 3º. e alteração do caput do artigo 36 do Estatuto. O Presidente leu para os presentes o Estatuto atualizado, e, após, conforme ordem do dia, abriu para a votação. As atualizações e ou alterações do Estatuto foram aprovadas pela unanimidade dos presentes, de acordo com o artigo 37, d, parágrafo único, do próprio Estatuto.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lida e aprovada a presente ata, redigida pelo 2o. Secretário, Jorge Gomes dos Santos, nos termos do artigo 21 do Estatuto.

Franca, 19 de setembro de 2018.

Fausto do Prado Bertoni
Presidente: _____

Jorge Gomes dos Santos
2.ª Secretário: _____



1.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURIDICAS
DA COMARCA DE FRANCA-SP

Rua Dr. Washington Luiz, 1901 - Cep: 14.401-220 - Tel: (16) 3712-4888
www.lregistrodefranca.com.br

e-mail: craf1@lregistrodefranca.com.br

LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL REGISTRADOR

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado e prenotado sob nº 71.239, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 71239 conforme segue:

Apresentante ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA VIDA NOVA

Contratante FAUSTO DO PRADO BERTONI

Natureza do Título ALT. ESTAT. SOCIAL

RECIBO DE PAGAMENTO

| | |
|--|---------------------|
| EMOLUMENTOS..... | = R\$ 135,54 |
| AO ESTADO..... | = R\$ 38,50 |
| À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP | = R\$ 26,40 |
| COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG..... | = R\$ 7,12 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA..... | = R\$ 9,29 |
| AO ISS..... | = R\$ 6,76 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO..... | = R\$ 6,53 |
| Diligências/Condução/Correios..... | = R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL DAS CUSTAS | = R\$ 230,14 |
| VALOR DO DEPÓSITO..... | = R\$ 300,00 |
| saldo para restituir ao cliente | = R\$ -69,86 |



Franca/SP 27/09/2018.

LINCOLN BUENO ALVES

KLEBER GERON

HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO

Oficial Registrador

Substituto do Oficial

Escrevente Substituto

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).

Nome _____ TEL _____
Endereço _____ RG _____

Diretoria:

Fausto do Prado Bertoni
Presidente

Marcos Antônio Soares de Oliveira
Vice-Presidente

Carmen Lúcia Oliveira Penha
1ª. Secretária

Jorge Gomes dos Santos
2º. Secretário

Aparecido Donizetti de Oliveira
1º. Tesoureiro

Adelmo Peixoto Dias
2º. Tesoureiro

Renata Comparini Fuzisawa
Diretora de Operação e Produção


OAB/SP 177.570

**LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS NA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA VIDA NOVA**

| | | | |
|-------|---------------------------------|----|--------------|
| Nome: | Abelino Martins de Silva | RG | 17552692 |
| Nome: | Paulo César Pedro | RG | 25.644.628-3 |
| Nome: | Raqueline Cristina Delfino | RG | 40.221.574-6 |
| Nome: | Maria Clara Fares e Freitas | RG | 34.789.270 |
| Nome: | Carlos Roberto de Fátima | RG | 64.599.288-4 |
| Nome: | Cecilia Lúcia Rodrigues Ramos | RG | 14.431.580-4 |
| Nome: | Teodoro Werneck Jauira | RG | 56.356.721-1 |
| Nome: | Kleber do Prado Bertoni | RG | 28.770.051-3 |
| Nome: | Abelino Donizetti de Oliveira | RG | 4.393.156 |
| Nome: | Mauri Alencar Gomes de Oliveira | RG | 8088193-2 |
| Nome: | Eva das Graças Adriano | RG | 22.973.027-9 |
| Nome: | Isa Maria Jelis de Faria | RG | 18.427.069 |
| Nome: | Ana Paula W. Rufino | RG | 34240067-8 |



| | |
|--|-------------------------|
| Nome: <u>Gustavo H. Vilas Boas</u> | RG <u>54620 735-6</u> |
| Nome: <u>Flávia Muzetti F. Almeida</u> | RG <u>20.299.422-3</u> |
| Nome: <u>Teodoro Kimape</u> | RG <u>58828093-2</u> |
| Nome: <u>Serson Apolinário</u> | RG <u>330 474 12850</u> |
| Nome: <u>Agueda Mateus Gomes</u> | RG <u>137.458-SP</u> |
| Nome: <u>Alexandre D. G. Gomes</u> | RG <u>18604944-4</u> |
| Nome: <u>Maria José do Prado Bertoni</u> | RG <u>6.255.416</u> |
| Nome: <u>Michele G. de O. Paterniani</u> | RG <u>27.622.640-9</u> |
| Nome: <u>Paulo José Vilas Boas</u> | RG <u>284589420</u> |
| Nome: <u>Juliana Gramelo D. Bertoni</u> | RG <u>27622639-2</u> |
| Nome: <u>Imaculada C. Antio Oliveira</u> | RG <u>17.451.474-8</u> |
| Nome: <u>Orlyon Alexandus Antônio</u> | RG <u>33.834.016-6</u> |
| Nome: <u>Antônio Padua Sil</u> | RG <u>22971466-3</u> |
| Nome: <u>Rosmeire Furlanço Bez</u> | RG <u>13392017</u> |
| Nome: <u>Genilda M. F. Garcia</u> | RG <u>12 728 765</u> |
| Nome: <u>Uma Lúcia da S. Bueno</u> | RG <u>6.528.266-8</u> |
| Nome: <u>José Augusto M</u> | RG <u>17.552.682</u> |
| Nome: <u>Resilda Carris Vieira</u> | RG <u>19 217.284</u> |
| Nome: <u>Rosa Maria Silva</u> | RG <u>3.560.740</u> |
| Nome: <u>Maria José V. Oliveira</u> | RG <u>296671162</u> |
| Nome: <u>Eveline Maria de Melo</u> | RG <u>56658431-2</u> |
| Nome: <u>Luiz Felipe ^{RG} Lins ^{RG} Fernandes</u> | RG <u>3525468-45</u> |
| Nome: <u>Luiz Otávio Salgado</u> | RG <u>35349037</u> |
| Nome: <u>Maria Isabel ^{RG} Azevedo ^{RG} Paterniani</u> | RG <u>16.990 864. 1</u> |
| Nome: <u>Cláudio Rodrigues ^{RG} C. Malh</u> | RG <u>25803041-0</u> |
| Nome: <u>Camargo Lins de Araujo</u> | RG <u>2135452-3</u> |
| Nome: <u>Osvaldo</u> | RG <u>20.267.263. 3</u> |
| Nome: <u>Ildebrando Moraes</u> | RG <u>20 310647.7</u> |
| Nome: <u>Andréa Taveira Paschoa</u> | RG <u>280991356.</u> |
| Nome: _____ | RG _____ |

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO.

Artigo 1º - Da constituição

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 71239

A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova**, também simplesmente denominada **Vida Nova FM** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por numero ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede, na Avenida Distrito Federal, 1341 no bairro Vila Aparecida cidade de Franca Estado de São Paulo e foro na mesma comarca.

Parágrafo único – A associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova utilizará como denominação de fantasia **VIDA NOVA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Artigo 2º- Dos objetivos

A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Parágrafo primeiro: É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Parágrafo segundo: Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versões, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo terceiro: Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo 3º - Da Duração

A duração da associação é por prazo indeterminado, considerando-se o seu início em primeiro de maio de 1998.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º

Serão admitidos como associados, inclusive com ingresso gratuito, as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em assembléia geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

Artigo 5º

Ficam criadas 03 (três) categorias de associados, a saber:

1. *Associados Contribuintes:* São considerados sócios contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços voluntários e atuem na consecução dos fins da associação, devendo o nome do associado ser aprovado pela Assembléia Geral.
2. *Associados Beneméritos:* Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova e à coletividade.
3. *Associados Ouvintes a título gratuito:* São considerados ouvintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que não prestam serviço voluntário e nem atuem diretamente na consecução dos fins da associação. O nome não precisa ser aprovado em Assembléia Geral.

Artigo 6º

As contribuições dos associados serão reguladas em assembléia Geral.

Artigo 7º

Terão direito a voz voto nas assembléias somente as duas categorias de associados: Beneméritos e Contribuintes, desde que em dia com sua contribuição. Não poderão votar por procuração. O associado ouvinte a título gratuito não terá qualquer direito a voto, mas terá direito a voz.

Parágrafo Primeiro: Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros ou naturalizados há mais de dez anos e são considerados em pleno gozo de seus direitos, os associados quites com suas obrigações e que tenham 06 (seis) meses ou mais de atividade social na associação.

Parágrafo Segundo: O associado contribuinte deverá prestar serviço como voluntário para a associação, notadamente no que se refere à radiodifusão, devendo seguir rigorosamente todas as instruções e normas da associação, não podendo faltar sem justificar e sem providenciar outro voluntário para cobrir a sua falta, além de contribuir financeira e mensalmente com a associação.

Parágrafo Terceiro: Todos os associados terão direito a voz.

Artigo 8º

Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Artigo 9º

São direitos dos associados:

- a) Propor a admissão de novos associados nos termos deste Estatuto.
- b) Votar e ser votado para os cargos de diretores da Associação nos termos deste Estatuto (artigo 7º).
- c) Reclamar por escrito da Diretoria providências sobre irregularidades verificadas na Associação.
- d) Propor ou sugerir por escrito à Diretoria qualquer medida que julgar proveitosa à Associação.
- e) Solicitar a convocação de Assembléia Geral, mediante apresentação de requerimento aprovado e assinado por no mínimo 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, para resolver assuntos de interesse da Associação, quando alegar prejuízo decorrente de inobservância deste Estatuto.

Artigo 10

São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e dos poderes diretivos;
- b) Comparecer os atos da Associação para os quais tenham sido convocados;
- c) Desempenhar com zelo e dedicação os cargos que lhes forem confiados;
- d) Pagar pontualmente as contribuições estabelecidas pela assembléia geral.

Artigo 11- Da demissão e exclusão dos associados

São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que frente a procedência da solicitação deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

Capítulo III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Artigo 12

A associação será dirigida por Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ser reconduzida por, no máximo, uma vez.

Parágrafo Único: Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida pela emissora.

Artigo 13

Os membros da diretoria deverão ser brasileiros ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Artigo 14- Da Constituição da Diretoria Executiva

A diretoria será constituída por:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) Primeiro secretário
- d) Segundo secretário
- e) Primeiro tesoureiro
- f) Segundo tesoureiro
- g) Diretor de operações e produção

Artigo 15

Compete a Diretoria Executiva:

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal, devendo convocar as reuniões e Assembléias Gerais.
2. Elaborar e apresentar anualmente à assembléia geral e Conselho Fiscal relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo.
3. Orientar toda a administração da associação;
4. Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade;
5. Compete a diretoria compor o quadro pessoal da Rádio ao menos de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros.

6. Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
7. Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.
8. Desenvolver e promover intercâmbio com a comunidade e entidades afins.

Artigo 16

As deliberações da Diretoria só poderão ser tomadas, quando reunidos o Presidente, o 1º Secretário, o 1º Tesoureiro e o Diretor de operações e produção, com voto de Minerva do Presidente.

Artigo 17 - Das Reuniões da Diretoria

A diretoria reunir-se-á uma vez por mês, ou quando necessário, na sede da entidade ou em local previamente divulgado.

Artigo 18 - Da Competência do Presidente

Compete ao presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.
- b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, obrigando-se à lavratura das respectivas atas.
- c) Representar a comunidade ativa, passiva, judicial e extrajudicial.
- d) Exercer as funções inerentes ao cargo, movimentar conta bancária com o 1º Tesoureiro.
- e) Presidir as Assembléias Gerais.
- f) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação.
- g) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembléia Geral.
- h) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade
- i) Organizar seus serviços e Departamentos
- j) Participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário.

Artigo 19 - Da competência do Vice-Presidente

Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término da gestão do Presidente.
- c) Prestar, de um modo geral, sua colaboração ao Presidente.
- d) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- e) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Associação;
- f) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, com este estatuto, regimentos internos e outros;
- g) Operacionalizar patrocínios em forma de "apoio cultural" em prol da Associação.

Artigo 20 - Da competência do 1º Secretário

Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e assembléa geral redigindo as respectivas atas,
- b) Informar o calendário das atividades da associação,
- c) Elaborar relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria,
- d) Receber e canalizar todas as correspondências recebidas, respondendo aos respectivos remetentes.
- e) Preparar e manter em dia o fichário dos associados,
- f) Ler nas reuniões, as atas da sessão anterior e as correspondências,
- g) Organizar e controlar os serviços de arquivos da comunidade,
- h) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Artigo 21 - Da competência do 2º Secretário

Compete ao segundo secretário:

- a) Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos, prestando de um modo geral, sua colaboração,
- b) Em caso de vacância do 1º Secretário, assumir o seu mandato até o final da gestão.

Artigo 22 - Da competência do 1º Tesoureiro

Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer espécie, donativos em dinheiro, bônus, apólices, imóveis ou espécies de quaisquer natureza, mantendo em dia a escrituração toda comprovada,
- b) Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente ou pela diretoria,
- c) Conservar sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário, e documentos relativos à tesouraria, inclusive balancetes e contas bancárias,
- d) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal,
- e) Manter em estabelecimento de crédito, em conta corrente, numerário, movimentando junto com o Presidente.

Artigo 23 - Da Competência do 2º Tesoureiro

Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o, nas faltas e impedimentos,
- b) Participar das Assembléas,
- c) Executar as tarefas que lhe forem confiadas pelo primeiro tesoureiro.

Artigo 24 - Da competência do Diretor de operações e produção

Compete ao Diretor de Operações e Produção:

- a) Cuidar da parte técnica e operacional da emissora;
- b) Fazer avaliação geral semanal da programação;
- c) Responsável pelo cumprimento do parágrafo 3º do artigo 4º da lei 9612/98;
- d) Participar de todas as reuniões da diretoria e assembléa geral.

Artigo 25 - Do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, eleitos a cada quatro (04) anos pela Assembléia Geral da Associação, podendo ser reeleitos.

Artigo 26 - Da Competência do Conselho Fiscal

Compete ao conselho fiscal:

- a) Fiscalizar a gestão financeira, sem interferência na aplicação do numerário;
- b) Opinar sobre os balancetes mensais e o balanço anual, lançando sobre os mesmos o seu visto;
- c) Reunir-se ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 27

Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas atribuições sem remuneração.

Artigo 28 – Do Conselho Comunitário

O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Artigo 29

O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação bem como sua avaliação.

Capítulo IV – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Artigo 30 -

O patrimônio e receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, legados, apoio cultural recebidos nos programas transmitidos pela Rádio, pelos bens móveis ou imóveis, rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias.

Artigo 31

A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 32

A receita da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova será utilizada, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, sobras, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria.

Capítulo V - EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 33

O exercício social terá a duração de um ano, terminado em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 34

No fim de cada exercício social, a Diretoria, fará elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VI - DA ASSEMBLÉIA

Artigo 35

A assembléia geral será realizada sempre por ocasião das eleições e sempre que necessário, sendo devidamente convocada pela diretoria.

Artigo 36

A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, será convocada ordinariamente, uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício pela Diretoria Executiva, discussão e aprovação do plano de ação anual, discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas e, ou, a cada quatro anos para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Comunitário.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral será constituída por todos os associados, contribuintes e beneméritos, da Associação, que cumpram com os requisitos legais e estatutários exigidos, sendo a mesma convocada ordinariamente pelo Presidente da Associação e, extraordinariamente, por 1/5 dos associados com direito a voto, na forma prevista pelo artigo 60 do Código Civil e pela maioria da diretoria.

Parágrafo Segundo – Em ambas as hipóteses previstas no parágrafo anterior, a Assembléia Geral será convocada através de Edital a ser fixado no mural da associação, além de telefone e/ou carta, ficando facultada a publicação em jornal

de circulação no Município onde a Associação tenha a sua sede, observando-se o prazo de 8 (oito) dias entre a publicação do Edital e a realização da Assembleia.

Artigo 37

Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) eleger os administradores,
- b) destituir os administradores,
- c) aprovar as contas,
- d) alterar o estatuto.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem as alíneas "a", "b" e "d" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes (artigo 59 do Código Civil).

Capítulo VII – DAS ELEIÇÕES

Artigo 38

As chapas para a diretoria estarão aptas se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expreso consentimento de seus membros bem como do referendum, de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo primeiro: É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo segundo: A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos válidos.

Capítulo VIII – DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 39

A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único: Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Capítulo IX - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 40

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

1º SUBDISTRITO
CIVIL
FRANCA - SP

A associação poderá ser extinta por deliberação de 2/3 dos associados, em qualquer tempo e desde que demonstrado a inviabilidade da continuação da associação.

Artigo 41

A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 42 -

No caso de extinção, competirá à Assembléia Geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 43

Em caso de extinção da Associação os bens serão doados a entidades congêneres a partir de deliberação da Assembléia Geral em reunião extraordinária.

Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 44

O estatuto poderá sofrer as alterações previstas no artigo 13 da lei 9612/98.

Artigo 45

Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva e encaminhados à assembléia geral para apreciação.

Artigo 46

Fica eleito o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo para qualquer ação fundada neste estatuto.

Artigo 47

O presente estatuto, com as alterações aprovadas na Assembleia Geral do dia 19/09/2018 entra em vigor na data da sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

1º RE
FRANCA

Franca-SP, 19 de setembro de 2018.

[Handwritten Signature]
Fausto do Prado Bertoni
CPF 143.106.506-05
Presidente

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | *Escrivã: Nalide Gatto Martins*
R. Libero Badaró, 1804 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca1@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de FAUSTO DO PRADO BERTONI,

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 6,00 e restituída p/ verba. Franca 21 de setembro de 2018.

Em testemunho _____ da verdade.
Danieli Cintra de Menezes - Escrevente

SEI 01250.058969/2018-28 / p. 13

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO

Colégio Notarial do Brasil
123281
FIRMA 1
0323A-A0666674

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



RC
VCA
[Handwritten signature]

Carmen Lúcia Oliveira Penha
CPF 052.131.958-73
1ª Secretária

[Handwritten signature]
Rogério Navarro de Andrade
OAB/SP 177.570
Advogado

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escritura: Nalide Gatto Martins
R. Libero Badaró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca1@arpensp.org.br
Reconheço por semelhança a firma de **CARMEN LUCIA OLIVEIRA PENHA**,
Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 6,00 e
recolhida p/ verba. Franca 21 de setembro de 2018.
Em testemunho
Danieli Cintra de Menezes - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE, QUALQUER EMENDA QU

Colégio Notário do Brasil
123281
FIRMA 1
0323AA0666575
REGISTRO CIVIL - SP
1º SUBDISTRITO

ILMO. SR. 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 71256

SOCIEDADE SIMPLES / ASSOCIAÇÃO

FAUSTO DO PRADO BERTONI

abaixo assinado,

(nome por extenso)

Brasileiro, casado, Representante Comercial, residente e domiciliado em Franca - SP à Rua Modestino Gomes, 1136 Vila Aparecida; RG: 23.254.682-4; CPF: 143.106.508-05

(nacionalidade, estado civil com regime de casamento, profissão, endereço, nº de CPF e RG.)

representante legal da sociedade simples/entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova
(nome da sociedade simples ou entidade)

com sede à (Rua, Av, etc) Distrito Federal nº1341, Vila Aparecida – Franca – SP Cep: 14401-342 requer de V. Sa., seja

registrado, o(a). incluso(a). Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Eleição Estatutária; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Recomposição (Eleição) de Conselho Comunitário e Estatuto Social da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova).

(registrado/averbado)

(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc.)

da sociedade de cunho econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguintes da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

REGISTRO ANTERIOR (ATA):-

69435

Franca, 26 de setembro de 2018.

(Representante legal)

REGISTRO ANTERIOR (EST):-

66503

Advogado Rogério Navarro de Andrade
OAB SP 77.570

Instruções:-

- Reconhecer firmas em todos os casos
- Para registro de contratos sociais, estatutos e alterações, visto de um advogado, e constar o número da O AB
- Em atas de Eleições e Posse, juntar a qualificação completa dos membros.
- Contratos sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo.
- Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.

BEL. LINCOLN BUENO ALVES

Rua Washington Luís, nº 1901 – CEP: 14.401 – 220 – FRANCA – Estado de São Paulo

fon/fax (016) 3712 – 4888

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA, CONVOCADA PARA A ANÁLISE DO PEDIDO DE RENÚNCIA E RECOMPOSIÇÃO/ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO.

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se à Rua Distrito Federal, nº 1341 – Bairro Vila Aparecida, às vinte horas e trinta minutos em primeira convocação e vinte horas e quarenta e cinco minutos em segunda convocação, os associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, atendendo à Convocação por Edital afixado nos murais da sede da associação aos seis dias do mês de setembro de 2018, para análise do pedido de renúncia dos membros do Conselho Comunitário e eleição dos novos Membros indicados por Associações da Comunidade para Eleição. Composta a mesa e verificado o quórum regular foram instalados os trabalhos. Após o início com a acolhida e agradecendo a presença de todos, o Presidente Fausto do Prado Bertoni procedeu a leitura da ordem do dia, a saber:

a) Análise do Pedido de Renúncia e Eleição de Membros para Recomposição do Conselho,

Ato contínuo, foram apresentados os pedidos de renúncia feitos pelos conselheiros comunitários eleitos em 24/02/2016 com fim de mandato previsto para 24/02/2020. Foram lidos os pedidos de renúncia, por questões de ordem pessoal de Edite do Nascimento dos Santos, Sônia Maria Andrade de Souza, Tânia de Fátima Sarroche Silva, Helio do Prado Bertoni e Elza Guaraldo Campos. Por unanimidade, a assembleia aceitou a renúncia dos conselheiros. Foram então, apresentados para a Assembleia, para a recomposição do conselho com mandato até 24/02/2020, os cidadãos indicados por entidades da comunidade para eleição e recomposição Conselho Comunitário da Associação, conforme, ordem do dia. O Presidente, então, colocou os nomes dos indicados para a aprovação da Assembleia. Por unanimidade, a Assembleia aprovou os nomes de todos os conselheiros indicados pelas entidades da comunidade conforme segue, para a recomposição do Conselho Comunitário: Membros integrantes do Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova.

Indicado pela entidade **Associação Samaritanos de Franca** o Sr. **ILDEBRANDO DE MORAES**, brasileiro, maior, casado, Coach e Consultor Gerencial, portador do CPF: 149.534.698-60 e RG: 20.310.647-7 SSP SP, residente e domiciliado nesta cidade de Franca SP na Rua das Andorinhas, 260 – Jardim Primavera;

Indicada pela entidade **Centro de Voluntários da Saúde de Franca**, a Sra. **ANDRÉIA TAVEIRA PACHECO**, brasileira, maior, solteira, advogada, portadora do CPF: 195.002.718-00 e RG: 28.099.135-6 SSP SP, residente e domiciliada nesta cidade de Franca SP na Rua General Teles, 1026 no Centro de Franca;

SDI
SUBDISTRITO

Indicada pelo **IANSA – Instituto de Apoio Nossa Senhora Aparecida**, a sra **ELIANE APARECIDA BONINE DE MELO**, brasileira, maior, casada, Assistente Social, portadora do CPF: 081.546.558-02 e RG: 20.267.263-3 SSP SP, residente e domiciliada nesta cidade de Franca na Praça Ary Barroso, 5511 Vila Hípica;

Indicada pela **Casa São Camilo de Lélis** a Sra. **ELENIR RODRIGUES CINTRA MALTA**, brasileira, maior, casada, Administradora Geral, portadora do CPF: 488.765.006-00 e RG: 25.803.041-0, residente e domiciliada nesta cidade na Rodovia João Traficante, km 2,5 Sítio Nossa Senhora Aparecida;

Indicado pela entidade **N.V. Sociedade Solidária-CCI Nossa Senhora da Conceição**, o Sr. **EDUARDO LEME DE ARAÚJO**, brasileiro, maior, casado, Administrador de Empresas, portador do CPF: 109.032.318-24 e RG: 21.354.512-3, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 1396 Cidade Nova.

Os eleitos para o Conselho Comunitário, foram então empossados, sendo que ao assumirem em 19/09/2018, para recomposição do conselho, com mandato até 24/02/2020, juntamente com os demais membros da atual diretoria, comprometeram-se em empenhar-se para o progresso e expansão da Associação, comprometendo-se, ainda a cumprir e respeitar o Estatuto que é de conhecimento de todos acima, tudo exposto, lido aceito e aprovado por todos os integrantes, associados, que abaixo assinam. A presente ata vai redigida pelo segundo secretário, nos termos 21 do Estatuto da Associação.

Franca, 19 de setembro de 2018.

Fausto do Prado Bertoni
Presidente: _____

Jorge Gomes dos Santos
2.ª Secretário: _____

1º RC
FRANCA

1º RC
FRANCA

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escritório: Nalide Gatto Martins
R. Líbero Badaró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca@arpensp.org.br

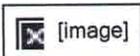
Reconheço por semelhança a firma de **FAUSTO DO PRADO BERTONI, JORGE GOMES DOS SANTOS**.

Valido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 6,00 recolhida p/ verba. Franca 27 de setembro de 2018.

Em testemunho da verdade
Beia Ana Laura de Carvalho Bertholino Lopes - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO





1.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURIDICAS
DA COMARCA DE FRANCA-SP

Rua Dr. Washington Luiz, 1901 - Cep: 14.401-220 -Tel: (16) 3712-4888
www.1registrodefranca.com.br

e-mail: crial1@1registrodefranca.com.br

LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL REGISTRADOR

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado e prenotado sob nº 71.256, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 71256 conforme segue:

Apresentante ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA
VIDA NOVA

Contratante FAUSTO DO PRADO BERTONI

Natureza do Título ATA DE ASSEMBLEIA

RECIBO DE PAGAMENTO

| | |
|--|---------------------|
| EMOLUMENTOS..... | = R\$ 72,07 |
| AO ESTADO..... | = R\$ 20,46 |
| À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP | = R\$ 14,05 |
| COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG..... | = R\$ 3,78 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA..... | = R\$ 4,94 |
| AO ISS..... | = R\$ 3,58 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO..... | = R\$ 3,48 |
| Diligências/Condução/Correios..... | = R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL DAS CUSTAS | = R\$ 122,36 |
| VALOR DO DEPÓSITO..... | = R\$ 0,00 |
| Saldo a ser pago pelo cliente | = R\$ 122,36 |



Franca/SP 27/09/2018.



LINCOLN BUENO ALVES

KLEBER GERON

HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO

Oficial Registrador

Substituto do Oficial

Escrevente Substituto

Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).

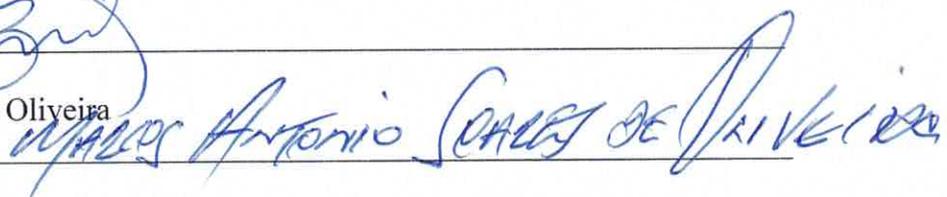
Nome _____ TEL _____
Endereço _____ RG _____

Diretoria:

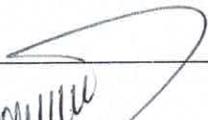
Fausto do Prado Bertoni
Presidente



Marcos Antônio Soares de Oliveira
Vice-Presidente



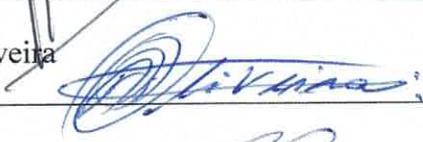
Carmen Lúcia Oliveira Penha
1ª. Secretária



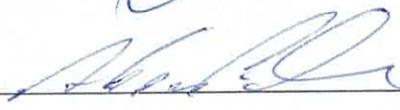
Jorge Gomes dos Santos
2º. Secretário



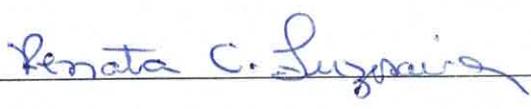
Aparecido Donizetti de Oliveira
1º. Tesoureiro



Adelmo Peixoto Dias
2º. Tesoureiro



Renata Comparini Fuzisawa
Diretora de Operação e Produção



**LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS NA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA VIDA NOVA**

- Nome: _____ RG _____

Diretoria:

Fausto do Prado Bertoni
Presidente

Marcos Antônio Soares de Oliveira
Vice-Presidente

Carmen Lúcia Oliveira Penha
1ª. Secretária

Jorge Gomes dos Santos
2º. Secretário

Aparecido Donizetti de Oliveira
1º. Tesoureiro

Adelmo Peixoto Dias
2º. Tesoureiro

Renata Comparini Fuzisawa
Diretora de Operação e Produção



[Handwritten signature]
OAB/SP 177.570

**LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS NA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA VIDA NOVA**

- Nome: *Abelino Marcos de Silva* RG *17552692*
- Nome: *Jaqueline Cristina Delfino* RG *25.644.628-3*
- Nome: *Jaqueline Cristina Delfino* RG *40.221.574-6*
- Nome: *Maria Clara Fares e Freitas* RG *34.789.270*
- Nome: *Carlos Roberto de Faria* RG *64.599.288-4*
- Nome: *Cecília Regina Rodrigues Ramos* RG *14.431.580-4*
- Nome: *Paulo Wilson de Souza* RG *56.356.721-4*
- Nome: *Kelso do Prado Bertoni* RG *28.770.051-3*
- Nome: *Rafael Antônio dos Santos* RG *4.293.150*
- Nome: *Mauri Alcivan Gomes de Oliveira* RG *8088193-2*
- Nome: *Eva das Graças Adriano* RG *22.973.027-4*
- Nome: *Isa Maria Jéssica de Faria* RG *18.427.069*
- Nome: *Ana Paula W. Rufino* RG *349240067-8*



- Nome: Gustavo N. Vilas Boas RG 54620755-6
- Nome: Flávia Muzetti F. Almeida RG 20.299.422-3
- Nome: Pedro Miranda RG 58825083-2
- Nome: Luciano de Jesus RG 33047412850
- Nome: Osvaldo Mateus Gomes RG 138418-SP
- Nome: Alexandre S. de A. Mendes RG 18604944-4
- Nome: Maria-Josi de Góes Bertoni RG 6.253.416
- Nome: Michele G. de O. Paterniani RG 27.622.640-9
- Nome: Juliano José Vilas Boas RG 284539920
- Nome: Juliana Granero O. Bertoni RG 27622639-2
- Nome: Praculada C. Antio Oliveira RG 11.451.494-8
- Nome: Orlyon Alexandre Ambrósio RG 33834016-6
- Nome: André Luis Paes de Sil RG 22911466-3
- Nome: Rosmeire Figueira Benz RG 13392017
- Nome: Genilda M. F. Garcia RG 12728763
- Nome: Luiza Lúcia da S. Basso RG 6.528.266-8
- Nome: José Augusto de S. RG 11.552.681
- Nome: Rosilda Carriz Vieira RG 19217.284
- Nome: Reza Maria Silva RG 3560740
- Nome: Márcia José V. Oliveira RG 29667148-2
- Nome: Evelise Floriano de Melo RG 56658431-3
- Nome: Luiz Roberto de Jesus RG 3525468-45
- Nome: Paulo Rogério Salgado RG 35349037
- Nome: Márcia Nobel de F. F. F. F. F. RG 16.990.864-2
- Nome: Cláudio Rodrigues C. Malh RG 25803071-0
- Nome: Camargo José de Aroux RG 21354512-3
- Nome: Osvaldo RG 20.267.263-3
- Nome: Ildebrando Moraes RG 20310647-7
- Nome: Andréa Tereza Pacheco RG 280191356
- Nome: _____ RG _____

PARTE DO ORIGINAL

AUTENTICAÇÃO
 Cartório de Reg. Civil 1º Subdistrito Franca-SP
 Esta cópia reprográfica confere com a original
 a mim apresentada. Dou fé. Desta R\$ 3,52.

FRANCA 27 SET. 2018

BELª ANA LAURA DE CARVALHO BERTHOLINO LOPES
 Escrevente

Válido Somente com o selo de autenticação.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA
NOVA**

AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 1341 – VILA APARECIDA – FRANCA SP

CEP 14401-342 – Inscrição Isento – CNPJ: 02.696.956/0001-03

www.vidanovafranca.com.brcontato@vidanovafranca.com.br

**EDITAL CONVOCATÓRIO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E
CULTURA VIDA NOVA FM**

Conforme estabelece o Estatuto da entidade o Senhor Presidente, Fausto do Prado Bertoni, CONVOCA todos os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO VIDA NOVA, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária no dia 19 de setembro de 2018, AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 1341 – VILA APARECIDA – FRANCA SP, CEP 14401-342, com início às 20:30 horas em primeira convocação e às 20:45, minutos, para avaliação do pedido de Renúncia dos membros do Conselho Comunitário e Eleição de Novos Membros para o Conselho Comunitário. A ordem do dia será a seguinte:

1- Avaliação do Pedido de Renúncia dos membros do Conselho Comunitário.
Eleição de Novos Membros do Conselho Comunitário.

Franca, 06 de setembro de 2018.


FAUSTO DO PRADO BERTONI

**Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida
Nova**

Dê-se a publicidade exigida.

Prezados Diretores da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
Vida Nova

Prezados Senhores

Por motivos pessoais, venho por meio desta, apresentar o meu pedido de
Renúncia e demissão da função de Conselheiro Comunitário da Associação
Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova.

Franca, SP, 6 de setembro de 2018

Por ser verdade, firmo a presente.



Edite do Nascimento Santos

RG 21.609.100-7

Prezados Diretores da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
Vida Nova

Prezados Senhores

Por motivos pessoais, venho por meio desta, apresentar o meu pedido de
Renúncia e demissão da função de Conselheiro Comunitário da Associação
Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova.

Por ser verdade, firmo a presente.

Franca, SP, 6 de setembro de 2018



Sônia Maria Andrade de Souza

RG 12.505.909.7

Prezados Diretores da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
Vida Nova

Prezados Senhores

Por motivos pessoais, venho por meio desta, apresentar o meu pedido de
Renúncia e demissão da função de Conselheiro Comunitário da Associação
Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova.

Por ser verdade, firmo a presente.

Franca, SP, 6 de setembro de 2018



Tânia de Fátima Sarroche Silva

RG 16.408.671 -7

Prezados Diretores da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
Vida Nova

Prezados Senhores

Por motivos pessoais, venho por meio desta, apresentar o meu pedido de
Renúncia e demissão da função de Conselheiro Comunitário da Associação
Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova.

Por ser verdade, firmo a presente.

Franca, SP, 6 de setembro de 2018



Helio do Prado Bertoni

RG 28.770.051-3

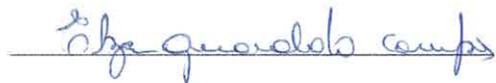
Prezados Diretores da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
Vida Nova

Prezados Senhores

Por motivos pessoais, venho por meio desta, apresentar o meu pedido de
Renúncia e demissão da função de Conselheiro Comunitário da Associação
Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova.

Franca, SP, 6 de setembro de 2018

Por ser verdade, firmo a presente.



Elza Guaraldo Campos

RG 7628473.6. SSP

INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

A

ENTIDADE INSTITUIÇÃO DE APOIO N. SRA. APARECIDA COM

ENDEREÇO AV. Luiz Vaz de Camões 2901

Id. do EDEM.

CNPJ 13.512.905.0001/92

através do seu Diretor

Presidente Claudia Bonine,

profissão _____

RG 19406777 CPF 162195588-09

_____ INDICA COMO CONSELHEIRO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO e CULTURA VIDA NOVA, o/a

Sr/Sra Cláudia da Bonine de Melo,

CPF 081.54655802,

profissão Assist. Social.

Por ser expressão da verdade, subscrevo.

Franca, 17 de setembro de 2018.



CLAUDIA BONINE

DIRETOR PRESIDENTE DA ENTIDADE

I.A.N.S.A.
INSTITUTO DE APOIO NOSSA
SENHORA APARECIDA
CNPJ 13 512 905/0001-92

INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

A
ENTIDADE casa dos camilo de lillis COM
ENDEREÇO R. José Stanclini 2661
São Luís II CNPJ _____
através do seu Diretor
Presidente Ademir Bulino de Sousa,
profissão construtor,
RG 24.450.612-7 CPF 145.540.270-80
_____ INDICA COMO CONSELHEIRO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO e CULTURA VIDA NOVA, o/a
Sr/Sra Glenir Rodrigues Pinto Malta,
CPF 488.765.006-00,
profissão Administradora Geral.

Por ser expressão da verdade, subscrevo.

Franca, 17 de setembro de 2018.

Ademir Bulino de Sousa

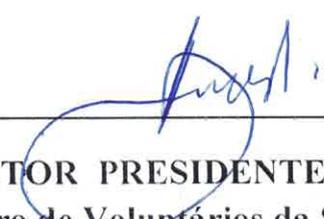
DIRETOR PRESIDENTE DA ENTIDADE

**INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**

A ENTIDADE CENTRO DE VOLUNTÁRIOS DA SAÚDE DE FRANCA, COM ENDEREÇO À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2953, FUNDOS, CNPJ 04.656.756/0001-44, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA BENELI, PROFISSÃO APOSENTADO, RG 5.449.466-13, CPF 742.448.418-49, INDICA COMO CONSELHEIRO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA, O/A SR/SRA_ ANDRÉIA TAVEIRA PACHECO, CPF 195.002.718-00, PROFISSÃO ADVOGADA.

Por ser expressão da verdade, subscrevo.

Franca, 19 de setembro de 2018.



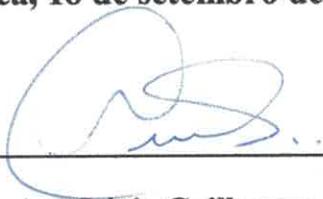
DIRETOR PRESIDENTE DA ENTIDADE
Centro de Voluntários da Saúde de Franca
José Luís de Oliveira Beneli

**INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**

**A ENTIDADE Associação Samaritanos de Franca situada no
ENDEREÇO Rua Carlos do Carmo, 419, Franca – SP, CNPJ
54.157.714/0001-37, através da Presidente Ana Lúcia Guilherme,
profissão Administradora, RG 18.626.947, CPF. 107.123.088-30, INDICA
COMO CONSELHEIRO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO e CULTURA VIDA NOVA, o Sr ILDEBRANDO DE
MORAES, CPF. 149.534.698-60, profissão Coach e Consultor Gerencial.**

Por ser expressão da verdade, subscrevo.

Franca, 18 de setembro de 2018.



Ana Lúcia Guilherme

Associação Samaritanos de Franca

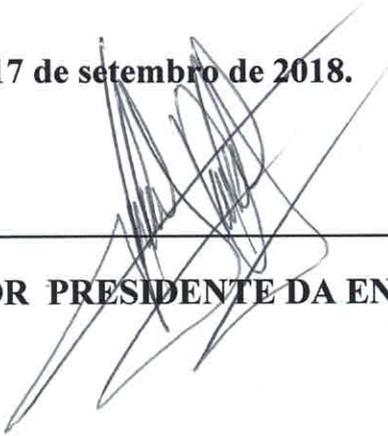
(Presidente)

**INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**

**A ENTIDADE_N.V. SOCIEDADE SOLIDARIA COM ENDEREÇO RUA
CAVALHEIRO ANGELO PRESOTTO CNPJ 05.166.687/0001-5 através
do seu Diretor Presidente RODRIGO PESSONI, profissão
DESPACHANTE RG 26.502.369-5 CPF 162.118.508-75 INDICA COMO
CONSELHEIRO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO e CULTURA VIDA NOVA, o/a Sr/Sra EDUARDO
LEME DE ARAUJO, CPF 109.032.318-24, profissão ADMINISTRADOR
DE EMPRESAS.**

Por ser expressão da verdade, subscrevo.

Franca, 17 de setembro de 2018.



DIRETOR PRESIDENTE DA ENTIDADE

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Vimos através deste, apresentar relatório contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, referente aos trabalhos da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, (Rádio Vida Nova FM)**, legalmente constituída e situada à Av. Distrito Federal, 1341 – Vila Aparecida / Franca SP. Observamos que a Rádio Vida Nova vem difundindo uma grade diversificada, informativa, educativa, sempre preocupada com as questões da comunidade na qual está inserida, com ênfase ao conteúdo local, prestação de serviço à comunidade, entretenimento, utilidade pública, respeitando os valores éticos e morais da família. Observamos também que não há distinção e discriminação de pessoas que participam das atividades da emissora. A Vida Nova conta com uma equipe de, aproximadamente, cinqüenta voluntários que leva ao ouvinte uma programação eclética, atendendo aos anseios da população atingida promovendo debates e reflexões de temas do interesse da comunidade.

Este conselho avalia positivamente a preocupação da equipe e da direção em irradiar programas que beneficiam de modo particular a realidade local. Ressaltamos os boletins locais, serviços de utilidade pública, assuntos sobre direitos do consumidor, cidadania, entrevistas com integrantes das entidades sociais locais, autoridades, engajamento nas campanhas de interesse público, social e na área da saúde, bem como a transmissão dos horários políticos gratuitos obrigatórios e o programa A Voz do Brasil, conforme preconiza a lei. Sobre o apoio cultural veiculado na grade de programação, avaliamos estar de acordo com a legislação vigente que regulamenta tal questão.

Os programas atendem aos mais variados gêneros, oferecendo bom conteúdo nos programas apresentados e variedade musical. A grade de programação da emissora conta também com conteúdo que, além de se identificar com as raízes do povo brasileiro, objetiva o crescimento cultural dos ouvintes que participam das mais variadas formas durante os programas seja com opiniões, dúvidas ou solicitações.

Outro fator importante observado é sobre a acessibilidade das pessoas que necessitam de anúncios, serviços de utilidade pública,

entidades que utilizam a rádio para divulgar seus trabalhos. Avaliamos que há um atendimento eficaz por parte da rádio.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO:

O conselho analisou a grade, acompanhou a programação da rádio e constatou que a emissora vem contribuindo com o desenvolvimento sócio-cultural da comunidade atendida com a variedade de suas atrações, voltadas para todo o tipo de público sem acepção de pessoas, credo religioso, etnia, entre outros parâmetros que regem a Lei 9.612/98 e demais portarias. Advogados da comunidade (*OAB e Você*) esclarecem dúvidas dos ouvintes, com o único propósito de contribuir para com o serviço de utilidade pública, informação e debate de idéias; quadros culturais distribuídos pela grade da emissora incentivam o saber como, por exemplo, o *A Música do Dia*, em que é executada uma canção relacionada a um fato ocorrido, coincidentemente, na mesma data em anos anteriores; o balcão de anúncios que divulga as oportunidades de trabalho disponíveis no mercado, auxiliando assim tanto o empregador que disponibiliza a vaga, quanto o profissional que almeja uma nova oportunidade; o informe meteorológico (*Previsão do Tempo*) trazendo relevantes informações para a comunidade local, entrevistas ao vivo com personalidades, artistas locais, divulgação de trabalhos sobre o atendimento e eventos das Entidades Sociais, representantes do poder público, da sociedade civil, entre outros, que abordam diversas temáticas relacionadas ao interesse da comunidade e que enriquecem o conhecimento das pessoas quanto a eventos artísticos e culturais, dúvidas sobre tratamentos, dicas de saúde, etc; a rádio oferece a seus ouvintes uma grade musical diversificada que valoriza a ética e a moral, auxiliando na formação intelectual do público atendido. Os artistas e talentos da comunidade também recebem oportunidade e espaço na programação, através de entrevistas para divulgação dos seus trabalhos e também dos eventos que promovem. Os conteúdos noticiosos dão preferência a fatos ligados à comunidade local e a área atendida pela emissora. O programa "*Vida Nova Informa*" traz a cada edição diária informações, orientações sobre direitos e deveres do cidadão, dicas para a dona de casa e conteúdo cultural. A rádio dá oportunidade dos ouvintes enviarem suas dúvidas e questionamentos sobre variados assuntos

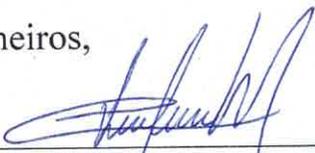
abordados durante a programação seja por telefone, redes sociais ou mesmo pessoalmente (ao vivo). A Rádio veicula Patrocínio sob a forma de Apoio Cultural de acordo com as leis em vigor. A formação de cadeia de rádio, seja para a veiculação da Agência Nacional (A Voz do Brasil) ou horários políticos é integralmente respeitada.

De acordo com informações dos próprios membros da direção da entidade, existe um convênio com uma instituição de ensino da cidade, (Universidade), onde alunos do curso de Jornalismo tem a oportunidade de realização de estágio desenvolvendo trabalhos na emissora. Outro fato importante, é que a Rádio incentiva seus locutores a se profissionalizarem, buscando o Curso de Radialismo ofertado pelo Senac nesta cidade.

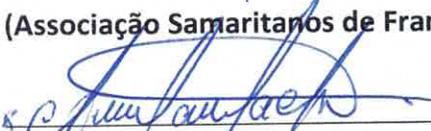
Desta forma, avaliamos que a Rádio Vida Nova FM atende às finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, uma vez que atinge satisfatoriamente os objetivos estabelecidos na legislação vigente e atende a comunidade onde está situada.

Franca – SP, 26 de setembro de 2018

Conselheiros,



ILDEBRANDO DE MORAES
(Associação Samaritanos de Franca)



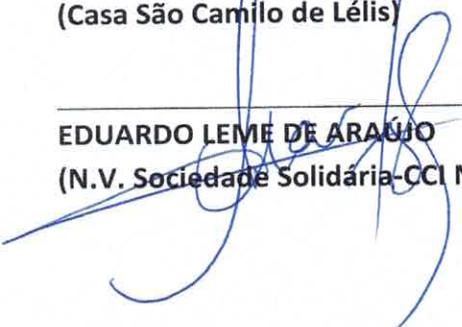
ANDRÉIA TAVEIRA PACHECO
(Centro de Voluntários da Saúde de Franca)



ELIANE APARECIDA BONINE DE MELO
(Instituto de Apoio Nossa Senhora Aparecida)



ELENIR RODRIGUES CINTRA MALTA
(Casa São Camilo de Lélis)



EDUARDO LEME DE ARAÚJO
(N.V. Sociedade Solidária-CCI Nossa Senhora da Conceição)

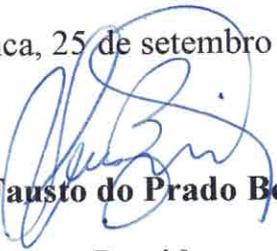
**Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações,**

A entidade **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, também simplesmente denominada Vida Nova FM**, com sede, na Avenida Distrito Federal, 1341 no bairro Vila Aparecida cidade de Franca Estado de São Paulo, regularmente constituída na forma da lei, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 9º da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, e no artigo 131 da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015, atestar que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento o que o faz reiterando o pedido de renovação de OUTORGA.

Termos em que.

Pede Deferimento

Franca, 25 de setembro de 2018.



Fausto do Prado Bertoni

Presidente

ILMO. SR. 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69435

SOCIEDADE SIMPLES / ASSOCIAÇÃO

FAUSTO DO PRADO BERTONI
(nome por extenso)

abaixo assinado,

Brasileiro, casado, Representante Comercial, residente e domiciliado em Franca - SP à Rua Modestino Gomes, 1136 Vila Aparecida; RG: 23.254.682-4; CPF: 143.106.508-05
(nacionalidade, estado civil com regime de casamento, profissão, endereço, nº de CPF e RG.)

representante legal da sociedade simples/entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova
(nome da sociedade simples ou entidade)

com sede à (Rua, Av, etc) Distrito Federal nº1341, Vila Aparecida – Franca – SP Cep: 14401-342 requer de V. Sa., seja

registrado, o(a). incluso(a). Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse dos Cargos Vacantes da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova (1º e 2º secretários).
(registrado/averbado) (Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc.)

da sociedade de cunho econômico simples, nos termos do artigo 997, e seguintes da Lei 10.406/02 (Novo Código Civil).

REGISTRO ANTERIOR (ES):-

Franca, 21 de fevereiro de 2017.

68600



Advogado: Hélio do Prado Bertoni
OAB SP 236.812



(Representante legal)

Instruções:-

- Reconhecer firmas em todos os casos
- Para registro de contratos sociais, estatutos e alterações, visto de um advogado, e constar o número da O AB
- Em atas de Eleições e Posse, juntar a qualificação completa dos membros.
- Contratos sociais observar objetivo social pois poderá ser exigido o registro no Conselho Regional respectivo.
- Em casos de alterações mencionar sempre os números de registros anteriores.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE FRANCA, ESTADO DE SÃO PAULO.
BEL. LINCOLN BUENO ALVES
Rua Washington Luís, nº 1901 – CEP: 14.401 – 220 – FRANCA – Estado de São Paulo
fon/fax (016) 3712 – 4888

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB.N. 69435

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, reuniram-se à Av. Distrito Federal, nº 1341 – Bairro Vila Aparecida, às dezenove horas e trinta minutos, os associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, atendendo à Convocação por Edital afixado nos murais da sede da associação no dia dez de fevereiro de dois mil e dezessete e carta endereçada aos associados, para a realização da Assembléia Geral Extraordinária. Composta a mesa e verificado o quórum regular foram instalados os trabalhos. Após o início com a acolhida e agradecendo a presença de todos, o Presidente em exercício Fausto do Prado Bertoni procedeu a leitura da ordem do dia, a saber: **a) Eleição e Posse dos cargos vacantes de 1º e 2º secretários; Avaliação da Grade de Programação; Planejamento das atividades do ano corrente.** O Presidente apresentou brevemente os candidatos que se candidataram aos cargos de 1º e 2º secretário respectivamente, que já participam das atividades exercendo trabalho voluntário na associação: A senhora Carmen Lúcia Oliveira Penha e o Sr. Jorge Gomes dos Santos. Em seguida deu-se início à votação. Por aclamação os dois candidatos foram aprovados, eleitos e empossados como novos membros da Diretoria da Associação. Dando seguimento o Presidente passou a palavra à Sra Diretora de Operação e Produção Renata Comparini Fuzisawa que trouxe em linhas gerais informações sobre as melhorias nos programas apresentados pela equipe, principalmente no que tange à informação, utilidade pública e prestação de serviços à comunidade. Em seguida a palavra foi franqueada aos presentes para cada um se manifestar individualmente sobre o conteúdo da grade programação. Após a avaliação geral, passou-se para deliberação das atividades do planejamento anual sendo definido em comum acordo os eventos a serem realizados durante o ano de dois mil e dezessete bem como a pintura do prédio e aquisição de novos equipamentos. Após a finalização da pauta do dia o presidente agradeceu a presença de todos os membros, dando posse aos novos membros da diretoria da associação que passa a ser composta conforme qualificação dos cargos abaixo descritos.

Diretoria:

-Presidente: Fausto do Prado Bertoni, RG: 23.254.682-4; CPF: 143.106.508-05; brasileiro, casado, maior, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Modestino Gomes, 1136; Vila Aparecida;

-Vice-Presidente: Marcos Antônio Soares de Oliveira, RG 6.796.344-4; CPF: 550.092.808-25; brasileiro, casado, maior, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Júlio Telini, 1471 Vila Teixeira;

-1ª. Secretária: Carmen Lúcia Oliveira Penha, RG: 9.437.744-3; CPF: 052.131.958-73, brasileira, casada, maior, Analista de Sistemas, Residente e domiciliada nesta cidade na Rua Padres Agostinianos, 1066 Santo Agostinho

-2º. Secretário: Jorge Gomes dos Santos, RG: 004.774-MS; CPF 065.756.761-20, brasileiro, casado, maior, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Franca SP à Rua Santa Catarina, 1695 Santo Agostinho

-1º. Tesoureiro: Aparecido Donizetti de Oliveira, RG: 8.452.452 SSP/SP; CPF: 188.790.716-53, brasileiro, casado, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Minas Gerais, 935; Vila Aparecida;

-2º. Tesoureiro: Adelmo Peixoto Dias, RG: 27.765.708-8; CPF: 262.164.398-2; brasileiro; solteiro; maior; Dentista; residente e domiciliado na Rua Paraná, 1450; Vila Aparecida;

-Diretora de Operação e Produção: Renata Comparini Fuzisawa, RG: 29.297.298-2; CPF: 218.846.968-21; brasileira; solteira; maior, Psicóloga; residente e domiciliada na Rua São Paulo, 734; Vila Aparecida;

Os novos eleitos, ao assumirem em 20/02/2016 os cargos diretivos da Entidade, comprometeram-se em empenhar-se para o progresso e expansão da Associação, comprometendo-se, ainda a cumprir e respeitar o Estatuto que é do conhecimento de todos acima, sendo tudo exposto, lido aceito e aprovado por todos os integrantes, associados, que abaixo assinam. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada Assembléia, lida e aprovada a presente ata, redigida pela 1.ª Secretária, Carmen Lúcia Oliveira Penha, que a seguir vai assinada pelos membros da diretoria e demais associados que se fizeram presentes.

Franca, 20 de fevereiro de 2017.

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escritório: Nalide Gatto Martins
R. Líbero Baduró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca1@carparisp.org.br

Reconheço por semelhança a firma de **FAUSTO DO PRADO BERTONI, CARMEN LUCIA OLIVEIRA PENHA**

Válido somente com o selo de autenticidade. Valor cobrado por firma R\$ 5,78 e recolhida p/ verba. Franca 02 de março de 2017.

Em testemunho _____ da verdade
Elisângela da Graça Neves Ceolotto - Estrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU

1º RC
FRANCA

Fausto do Prado Bertoni
Presidente

Marcos Antônio Soares de Oliveira
Vice-Presidente

Carmen Lúcia Oliveira Penha
1ª. Secretária

Jorge Gomes dos Santos
2º. Secretário

Aparecido Donizetti de Oliveira
1º. Tesoureiro

Adelmo Peixoto Dias
2º. Tesoureiro

Renata Comparini Fuzisawa
Diretora de Operação e Produção

**LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS NA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VACANTES DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**

Nome: Tracy Bachelo Aloguio RG 2.129.371

Nome: Mirunay Danden Andrade RG 16.260.069.0

- Nome: Maria Bianca da Silva Gausin RG 24599877-9
- Nome: Pólo de C. Franco RG 54278917
- Nome: Opauila morua Burrenelli RG 409146109
- Nome: Adelmo P. Wilson Dias RG 27765308-8
- Nome: Arcelino Martins eul RG 17552692
- Nome: Maná Graziela de mori Olveia RG 25-928962.
- Nome: Juliana G. Oliveira Bertoni RG 27.622.639-2
- Nome: Roberto Vitorino Berto RG 21.638.006
- Nome: Amilkar de Sousa da Silva RG 8.289.526
- Nome: Luiz Roberto Estreus Viuro RG 47.138.073-8
- Nome: Vanessa F. Munhoz RG 25 645 039-0
- Nome: Lucia Borges Caceres Munhoz RG 8666303-3
- Nome: Mari Guilherme de Almeida RG 15-419.767-3
- Nome: Maria Salite S. de Souza RG 6.038.026-5
- Nome: Osvaldo Bertoni dos Santos RG 4.393.156
- Nome: Luiz Carlos Rorob Silva RG 42.707.077-7
- Nome: Leandro Cesar Pedro RG 25644.628-3
- Nome: Naudine Leal da Silva RG 24391133-6
- Nome: Luiz da Silva Loureiro RG 28984444-4
- Nome: Luiz Gastão RG 1115.404-25
- Nome: William Roberto Benito RG 28877.640-2
- Nome: Marcos Roberto Gomes RG 27.141.962-4
- Nome: Edson Luiz Gomes RG 5.677.677
- Nome: Julio Martins Baldo RG 57.123.649-2
- Nome: _____ RG _____

VES
L. 1901/50



11. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
R: WASHINGTON LUIZ, 1901-JD.B.ESPERANCA
FONE/FAX: (016) 3727-4588###
APRESENTADO, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB N. 69435 E FEITA A
AVERBACAO A MARGEM DO REG. N.56.345
FRANCA, 03/03/2017

MARCIO R. DE MELO Escrevente Autorizado
Hugo Henrique Pascoal de Castro
Escrevente Substituto

WLEBER GERON - Oficial Substituto
BEL. LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL
HUGO HENRIQUE P. CASTRO ESCR. SUBST
TOTAL CUSTAS R\$ 75,96
INCLUIDOS 27% AO ESTADO E 20% AO IPEF





Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova
Avenida Distrito Federal, 1341 – Vila Aparecida – Franca SP
CEP 14401.342 – Inscrição Isento - CNPJ: 02.696.956/0001-03
www.vidanovafranca.com.br contato@vidanovafranca.com.br

CARTA CONVOCATÓRIA PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA

A **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova**, também denominada **Vida Nova FM**, com sede à Av. Distrito Federal, 1341, no Bairro Vila Aparecida, cidade de Franca, Estado de São Paulo e foro na mesma comarca, por seu presidente, nos termos do seu Estatuto Social e da Lei 9.612/98, **convoca** ordinariamente os seus associados para Assembleia Geral Ordinária, para **eleição e posse** dos cargos **vacantes de 1ª Secretária e 2ª Secretário, Avaliação da Grade de Programação, Planejamento das Atividades do ano corrente** a ser realizada às **19h30 do dia 20 de fevereiro de 2017** na sede da associação.

Contamos com a presença de todos.

OBSERVAÇÃO:

Os candidatos aos cargos supracitados deverão observar os critérios estabelecidos pela Portaria 4334/2015, Seção IV, artigo 25 (veja anexo).

Franca - SP, 10 de fevereiro de 2017.

FAUSTO DO PRADO BERTONI
Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova

***** Afixe nos murais da Associação*****

Franca - SP, 09 de fevereiro de 2017

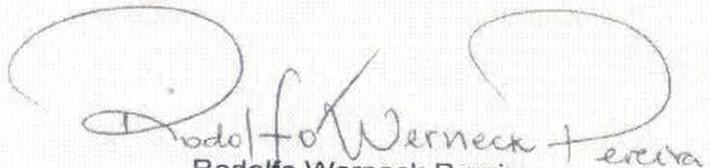
A
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova

Sr Presidente: Fausto do Prado Bertoni

Eu, Rodolfo Werneck Pereira, portador do RG: 56.356.721-1 (SSP-SP), venho por meio desta solicitar o meu desligamento da função de 2º secretário como membro da diretoria da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, localizada na Av. Distrito Federal, 1341 – Vila Aparecida, em Franca – SP.

Tendo em vista que exerço cargo de função eclesiástica, deixo a disposição ao representante legal da Associação Vida Nova para realizar os trâmites necessários para a eleição de um novo 2º secretário.

Atenciosamente,


Rodolfo Werneck Pereira

Franca, 23 de Janeiro de 2017

Ao

Sr. Fausto do Prado Bertoni

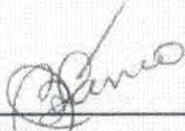
Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida
Nova

Assunto: Desligamento de Cargo de 1ª Secretária

Em virtude do acúmulo de compromissos particulares e profissionais neste ano, solicito meu **desligamento** do cargo de 1ª Secretária desta associação na qual vinha exercendo até a presente data. Ao mesmo tempo cumprimento os membros da entidade e parabeno pelo relevante trabalho realizado na comunidade.

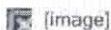
Sem mais, agradeço pela experiência,

Atenciosamente,



Juliane Aparecida Cintra Blanco

RG: 23.941.845-1



1.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE FRANCA-SP

Rua Dr. Washington Luiz, 1901 - Cep: 14.401-220 - Tel: (16) 3712-4888 www.registrodefranca.com.br

e-mail: enaft@registrodefranca.com.br

LINCOLN BUENO ALVES - OFICIAL REGISTRADOR

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado e prenotado sob nº 69.435, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Juridica sob o número 69435 conforme segue:

Apresentante ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA VIDA NOVA

Contratante FAUSTO DO PRADO BERTONI

Natureza do Título ATA DE ASSEMBLEIA

RECIBO DE PAGAMENTO

| | |
|---|--------------|
| EMOLUMENTOS..... | = R\$ 46,03 |
| AO ESTADO..... | = R\$ 13,11 |
| À CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP | = R\$ 6,75 |
| COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG..... | = R\$ 2,43 |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA..... | = R\$ 3,15 |
| ISS..... | = R\$ 2,29 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO..... | = R\$ 2,20 |
| Diligências/Condução/Correios..... | = R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL DAS CUSTAS | = R\$ 75,96 |
| VALOR DO DEPÓSITO..... | = R\$ 100,00 |
| saldo para restituir ao cliente | = R\$ -24,04 |



Franca/SP 03/03/2017.

LINCOLN BUENO ALVES
Oficial Registrador

KLEBER GERON
Substituto do Oficial

HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO
Escrivente Substituto



Emolumentos ao Estado, Carteira de Previdência / IPESP, Compensação do Registro Civil / SINOREG e Tribunal de Justiça/SP recolhidos em guias próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12)

Nome _____ TEL _____
Endereço _____ RG _____

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.254.682-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/JUN/2013

NOME FAUSTO DO PRADO BERTONI

PLAÇADO HELIO BERTONI DOS SANTOS

E MARIA JOSE DO PRADO BERTONI

NATURA DA CIDADE FRANCA -SP DATA DE NASCIMENTO 28/MAI/1974

LUGAR DE ORIGEM FRANCA SP

PRIMEIRO SUBDISTRITO

CN:LV.A89 /FLS.36 /N.063391

CPF 143106508/05

Roberto Avino 206 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8720-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



PROIBIDO PLASTIFICAR

B683-018692 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

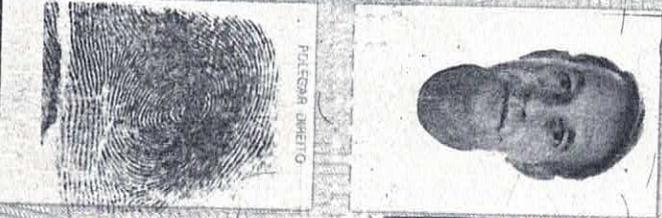
PALESTRA OIMETTO

B540-046406

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS RIBEI & SOUS



Marcos Antonio Soares de Oliveira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.796.344-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/MAR/2010

NOME MARCOS ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO MINERVINO SOARES DE OLIVEIRA E MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE FRANCA - SP DATA DE NASCIMENTO 13/MAR/1950

DOC ORIGEM FRANCA - SP PRIMEIRO SUBDISTRITO

CC: LV.B057/FLS.0057/N.012527

OPF 550092808/25

M. A. L. C. 100 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS RIBEI & SOUS

PI50



[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

004.774

10/12/2013

Jorge Gomes dos Santos

Aurea Gomes dos Santos
Izaura Cardoso dos Santos
Mimoso do Sul - ES

24/04/1952

C C 6199 L 22 F 213
Paraníba - MS

065.756.761-20

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

PIV. PAMT

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8720-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

3722-078377

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.765.708-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/MAR/2014

NOME ADELMO PEIXOTO DIAS

FILIAÇÃO ADELMO TRIDA DIAS
E MARIA EDMÉA PEIXOTO DIAS

NATURALIDADE UBERABA -MG DATA DE NASCIMENTO 25/OUT/1977

DOC ORIGEM UBERABA MG
UBERABA
CN:LV.A133/FLS.108V/N.066338

CPF 262164398/12

206 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSP-SP

Roberto Assunção de Faria

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

SECRETARIA DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

APARECIDO DONIZETTI DE OLIVEIRA

NOME VEIRA

FILIAÇÃO Francisco Borges de Oliveira
Helena Valeria da C. Oliveira

NATURALIDADE Ibiraci-MG NASCIMENTO 21. MAR. 1956

Assinado por *Apereido Donizetti de Oliveira*
P. T. Franca

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.452.452

REGISTRO GERAL

SÃO PAULO 5-jun-974

285-74

CONFRENTE

MOLECAR DIREITO

FIAPM - FOMENTO DE NACIMENTO
ESTADO DE POLÍCIA
DE IDENTIFICAÇÃO

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

LEI Nº 7.116 DE 29/04/83

DELEGADO DIVISÃO DE POLÍCIA DELEGADA DE FISCALIA IIRCD SSP/SP

OPF 218846968/21

CN: LV. A109/FIS. 17 / N. 019036

FRANCA-SP

DOC ORIGEM

FRANCA - SP

NATURALIDADE

19/FEV/1981

DATA DE NASCIMENTO

E

MARTA MARIA COMPARINI FUZISAWA

FILIAÇÃO

VICENTE DE PAULA FUZISAWA

NOME

RENATA COMPARINI FUZISAWA

REGISTRO

29.297.298-2

DATA DE

09/JUN/2009

EXPIÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON PAVANI

8700-7

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROIBIDO PLASTIFICAR




BOA TARDE
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »»» RADCOM »»» Consultas »»» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Franca
Canal: 290
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA
Nome Fantasia:
Logradouro: AVENIDA DISTRITO FEDERAL
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.696.956/0001-03
Bairro: VILA APARECIDA
Número: 1341
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 14400000
Número: 1341
Município: Franca
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: AVENIDA DISTRITO FEDERAL
Complemento:
Distrito:
Bairro: VILA APARECIDA
SubDistrito:

Estado: SP
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 14401342
Número: 1341
Município: Franca
Telefone:

Logradouro: AVENIDA DISTRITO FEDERAL
Complemento:
Distrito:
Bairro: VILA APARECIDA
SubDistrito:

Estado: SP
Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel:
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|-----------|----------|------------------------------------|---------------------|-----------|---|---|---|----------|
| | | <input type="text" value="77"/> | Portaria | Dentel-PR | <input type="text" value="14/02/2005"/> | <input type="text" value="16/02/2005"/> | Autoriza Executar Serviço | Jur. |
| | | <input type="text" value="55924"/> | ATO | CMPRL | <input type="text" value="08/02/2006"/> | <input type="text" value="10/02/2006"/> | Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | Téc. |
| | | <input type="text" value="232"/> | Decreto Legislativo | Dentel-PR | <input type="text" value="26/06/2006"/> | <input type="text" value="27/06/2006"/> | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | <input type="text" value="59743"/> | ATO | CMPRL | <input type="text" value="19/07/2006"/> | <input type="text" value="20/07/2006"/> | Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | Téc. |
| | | <input type="text" value="936"/> | Portaria | MC | <input type="text" value="15/07/2015"/> | <input type="text" value="27/07/2015"/> | Multa | Jur. |

Característica da Estação Instalada

» Endereços

☐ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
 Cep: 14400000
 Número: 1341
 Município: Franca

Logradouro: AVENIDA DISTRITO FEDERAL
 Complemento:
 Distrito: SubDistrito:
 Bairro: VILA APARECIDA

UF: SP

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 20S320671

Longitude: 47W241404

Raio: 28

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 20S314500

Longitude: 47W225900

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: 1 km

☐ Estúdio Principal

País: Brasil
 Cep: 14400000
 Número: 1341
 Município: Franca

Logradouro: AVENIDA DISTRITO FEDERAL
 Complemento:
 Distrito: SubDistrito:
 Bairro: VILA APARECIDA

UF: SP

» Estação Principal

☐ Antena Principal

Fabricante: AUAD - CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Modelo: PT0dB

Ganho: 0 dBd

Polarização: Vertical

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: 28 metros

Descrição:

DIPOLO DE 1/2 ONDA

Máximo: 200 Digitados: 18

☐ Transmissor Principal

Código Equipamento: 006800300528 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda

Modelo: SP5025

Validade:

Potência Equipamento: W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).

☐ Linha Transmissão

Fabricante: RFS-KMP SISTEMA CABOS ESPECIAIS LTDA

Modelo: RGC 213

Impedância: 50 ohms

Comprimento: 35 m

Atenuação: 4,22 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

☐ Potência Irradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: . / Ex.:

Observação:

Máximo: 200 Digitados: 0

 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA - CNPJ/CPF(02.696.956/0001-03)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: FRANCA/SP

Canal: 290

Indicativo: ZYU687

| Dia Início | Dia Fim | Hora Início | Hora Fim | X |
|--------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|
| <input type="text" value="Domingo"/> | <input type="text" value="Sábado"/> | <input type="text" value="00:00"/> | <input type="text" value="24:00"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |

DESPACHO

Processo nº: **53900.049450/2015-16**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.049450/2015-16, de interesse da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Franca / SP**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (3728642).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 27/12/2018, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3728656** e o código CRC **7208470E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049450/2015-16

SEI nº 3728656

Processo nº **53900.049450/2015-16**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**

CNPJ nº 02.696.956/0001-03

Localidade: Franca / SP.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição 0938899).

1.1) Protocolo no SEI: 26/1/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 1 a 3 (Petição 3415530).

2) Declaração de conformidade: fls. 1 a 3 (Petição 3415530).

3) Estatuto Social: fls. 10 a 20 (Petição 3415530).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, **caput**;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 4º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º, **caput**;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, "b";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 14;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 15 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, **caput** (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 28 e 29.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, **caput**;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, **caput**;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 4º e 11;

e) Direitos dos associados: art. 9º;

f) Deveres dos associados: art. 10;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 11;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 30;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 35 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 37 e 40 a 42;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 14 e ss.;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 37;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 38;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 36, § 1º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 43.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petições 1273631 a 1273633 e 2159366 a 2159368. (24/2/2016*20/2/2017 - 24/2/2020)

Presidente: Fausto do Prado Bertoni;

Vice-Presidente: Marcos Antônio Soares de Oliveira;

1º(a) Secretário(a): Carmen Lúcia Oliveira Penha; *

2º(a) Secretário(a): Jorge Gomes dos Santos; *

1º(a) Tesoureiro(a): Aparecido Donizetti de Oliveira;

2^{o(a)} Tesoureiro(a): Adelmo Peixoto Dias;
Diretor(a) de Operações e Produção: Renata Comparini Fuzisawa.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 10 a 16 (Petição (415531)).

6) CNPJ: fl. 8 (Petição 0938899).

7) Certidão Negativa da Anatel: fl. 5 (Petição 0938899).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 39 a 41 (Petição 3415530).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
Certidão FGTS 3287874.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão
RFB 3287881.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho:
Certidão JT 3287887.

***CONCLUSÃO:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.
- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

-
- O Processo foi corretamente instruído.
 - Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

| CARGO | NOME | D. NASC. | CPF | RG | FILIAÇÃO | TÍTULO | PARTIDO | OBS |
|------------------------------------|-----------------------------------|------------|----------------|---------------------|--|--------------|---------|-----|
| Presidente | Fausto do Prado Bertoni | 28/05/1974 | 143.106.508-05 | 23254682-4 (SSP/SP) | Maria Jose do Prado Bertoni / Helio Bertoni dos Santos | 232776290167 | PSDB | |
| Vice-Presidente | Marcos Antonio Soares de Oliveira | 13/03/1950 | 550.092.808-25 | 6796344-4 (SSP/SP) | Maria Ferreira de Oliveira / Minervino Soares de Oliveira | 020709180183 | MDB | |
| 1 ^{o(a)} Secretário(a) | Carmen Lucia Oliveira Penha | 22/12/1962 | 052.131.958-73 | 9437744-3 (SSP/SP) | Maria Amelia de Oliveira / Esmeraldo Francelino de Oliveira | 020518710141 | - | |
| 2 ^{o(a)} Secretário(a) | Jorge Gomes dos Santos | 24/04/1952 | 065.756.761-20 | 004774 (SSP/MS) | Izaura Cardoso dos Santos / Aureo Gomes dos Santos | 232850350167 | - | |
| 1 ^{o(a)} Tesoureiro(a) | Aparecido Donizetti de Oliveira | 21/03/1956 | 188.790.716-53 | 8454452 (SSP/SP) | Helena Valeria da C. Oliveira / Francisco borges de Oliveira | 020612570159 | - | |
| 2 ^{o(a)} Tesoureiro(a) | Adelmo Peixoto Dias | 25/10/1977 | 262.164.398-12 | 27765708-8 (SSP/SP) | Maria Edmea Peixoto Dias / Adelmo Trida Dias | 232785700183 | PSDB | |
| Diretor(a) de Operações e Produção | Renata Comparini Fuzisawa | 19/02/1981 | 218.846.968-21 | 29297298-2 (SSP/SP) | Marta Maria Comparini Fuzisawa / Vicente de Paula Fuzisawa | 290992150108 | - | |

Data de Envio:

18/02/2019 10:55:18

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Franca / SP (processo nº 53900.049450/2015-16), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Seg, 18 de fev de 2019 13:40

 1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.062549/2016

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de defesa.
- Irregularidade: Art. 11, Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 c/c art. 25, III; § 2º, inciso I, alínea "e" da Portaria nº 4334/2015;
- Data da infração: 20/10/2016;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53504.022230/2012

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 936, de 15/07/2015, publicada no D.O.U de 27/07/2015 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 06/11/2012).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 10:55:19

Assunto: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em

desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Franca / SP (processo nº 53900.049450/2015-16), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



SRD - FRANCA.pdf

195 KB



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SP
Município: Franca
Canal: 290
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA
Nome Fantasia:
Logradouro: AVENIDA DISTRITO FEDERAL
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.696.956/0001-03
Bairro: VILA APARECIDA
Número: 1341
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 14400000
Número: 1341
Município: Franca
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: AVENIDA DISTRITO FEDERAL
Complemento:
Distrito:
Bairro: VILA APARECIDA
SubDistrito:
Estado: SP
Fax:

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Telefone:

Logradouro:
Complemento:
Distrito:
Bairro:
SubDistrito:
Estado:

Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Data Limite Instalação:
Número do Processo: ◀
Fistel:
Caixa:
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|----------------------|----------------------|--------------------------------------|--|--|---|---|---|---------------------------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="77"/> ◀ | <input type="text" value="Portaria"/> ▾ ◀ | <input type="text" value="Dentel-PR"/> ▾ ◀ | <input type="text" value="14/02/2005"/> ◀ | <input type="text" value="16/02/2005"/> | Autoriza Executar Serviço | <input type="text" value="Jur."/> ▾ ◀ |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="55924"/> ◀ | <input type="text" value="ATO"/> ▾ ◀ | <input type="text" value="CMPRL"/> ▾ ◀ | <input type="text" value="08/02/2006"/> ◀ | <input type="text" value="10/02/2006"/> | Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | <input type="text" value="Téc."/> ▾ ◀ |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text" value="232"/> ◀ | <input type="text" value="Decreto Legislativo"/> ▾ ◀ | <input type="text" value="Dentel-PR"/> ▾ ◀ | <input type="text" value="26/06/2006"/> ◀ | <input type="text" value="27/06/2006"/> | Deliber. do C. Nacional | <input type="text" value="Jur."/> ▾ ◀ |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------|------------------------------------|---|---------------------------------------|---|---|------------------------------------|---|---|---|---|---|---|-----------------------------------|---|---|
| <input type="text"/> | <input type="text" value="59743"/> | ◀ | <input type="text" value="ATO"/> | ▼ | ◀ | <input type="text" value="CMPRL"/> | ▼ | ◀ | <input type="text" value="19/07/2006"/> | ◀ | <input type="text" value="20/07/2006"/> | Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | <input type="text" value="Téc."/> | ▼ | ◀ |
| <input type="text"/> | <input type="text" value="936"/> | ◀ | <input type="text" value="Portaria"/> | ▼ | ◀ | <input type="text" value="MC"/> | ▼ | ◀ | <input type="text" value="15/07/2015"/> | ◀ | <input type="text" value="27/07/2015"/> | Multa | <input type="text" value="Jur."/> | ▼ | ◀ |

+ Característica da Estação Instalada**+ Dados do Licenciamento**[◀ Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.696.956/0001-03 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/05/1998 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA VIDA NOVA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO AV DISTRITO FEDERAL | NÚMERO 1341 | COMPLEMENTO |
| CEP 14.401-342 | BAIRRO/DISTRITO B.SANTO AGOSTINHO | MUNICÍPIO FRANCA |
| | | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/1998 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2019** às **07:20:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SOCIEDADE DE COMUNICACAO E CULT. VIDA NOVA**

CNPJ: **02.696.956/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:19:06 do dia 19/02/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/03/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02696956/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO COM DE COMUNICACAO E CULTURA VIDA NOVA
Endereço: AV DISTRITO FEDERAL 1341 / STO AGOSTINHO / FRANCA / SP / 14401-342

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2019 a 19/03/2019

Certificação Número: 2019021800453642176070

Informação obtida em 19/02/2019, às 07:23:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA VIDA NOVA
CNPJ: 02.696.956/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:23:39 do dia 19/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2019.

Código de controle da certidão: **869A.AC72.AAF9.D49B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA VIDA NOVA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.696.956/0001-03

Certidão nº: 167989811/2019

Expedição: 19/02/2019, às 07:23:45

Validade: 17/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA VIDA N O V A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.696.956/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| | DOCUMENTOS | | |
|------|---|-----|-------------------|
| | | SIM | Fls. / n° do doc. |
| 1 | Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria n° 4334/2015. | | |
| 1.1. | O requerimento é tempestivo? | | |
| 1.2 | Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas? | | |
| 2 | Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | | |
| 3 | Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | | |
| 4 | Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes. | | |
| 5 | Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria n° 4334/2015. | | |
| 6 | Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. | | |
| 7 | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel. | | |
| 8 | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual. | | |
| 9 | Relatório de apuração de infrações. | | |
| | | | |

| | | | |
|-----|--|--|--|
| 9.1 | Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização? | | |
| 9.2 | Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica. | | |

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.049450/2015-16.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 19/02/2019, às 07:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3862172** e o código CRC **97FFCEF7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049450/2015-16

SEI nº 3862172

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3547/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049450/2015-16.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA**, na localidade de **Franca**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 77, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 16/2/2005 (1823979), e Decreto Legislativo nº 232, publicado no DOU de 27/6/2006 (1823990).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 27/6/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 26/1/2016, à fl. 1 (Petição 0938899), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

| |
|--|
| REQUERENTE |
| ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA VIDA NOVA |
| |
| QUADRO DIRETIVO |
| Presidente: Fausto do Prado Bertoni; Vice-Presidente: Marcos Antônio Soares de Oliveira; 1º(a) Secretário(a): Carmen Lúcia Oliveira Penha; 2º(a) Secretário(a): Jorge Gomes dos Santos; |

1º(a) Tesoureiro(a): Aparecido Donizetti de Oliveira;

2º(a) Tesoureiro(a): Adelmo Peixoto Dias;

Diretor(a) de Operações e Produção: Renata Comparini Fuzisawa.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

| | DOCUMENTOS | FLS. / Nº DO DOCUMENTO |
|-----|--|---|
| 1 | Requerimento de renovação tempestivo. | fl. 1 (Petição 0938899) / requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 1 a 3 (Petição 3415530) |
| 1.1 | Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas. | Sim. |
| 2 | Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | fls. 10 a 20 (Petição 3415530) |
| 3 | Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | Petições 1273631 a 1273633 e 2159366 a 2159368 |
| 3.1 | Mandato da diretoria em exercício | 24/2/2016 - 24/2/2020 |
| 4 | Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes. | fls. 10 a 16 (Petição 3415531) |
| 5 | Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018). | fls. 39 a 41 (Petição 3415530) |
| 6 | Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação. | fls. 1 a 3 (Petição 3415530) |
| 7 | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas | CNPJ 2862162 |

| | | |
|------|--|------------------------------|
| | Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual. | CNPJ 3862162 |
| 8 | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | Certidão Anatel 3862163 |
| 9 | Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). | Certidão FGTS 3862164 |
| 10 | Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | Certidão RFB 3862165 |
| 11 | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | Certidão Trabalhista 3862166 |
| 12 | Relatório de apuração de infrações. | E-mail CGFI 3860222 |
| 12.1 | Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização? | Não. |

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3862170).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049450/2015-16, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Comunicação e

Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista**, em 11/03/2019, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/03/2019, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 13/03/2019, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 14/03/2019, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3937709** e o código CRC **B8E148D9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049450/2015-16

SEI nº 3937709

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.049450/2015-16**.

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova**.

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**.

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 3547/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 3937709), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Franca, estado de São Paulo, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 07:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3974961** e o código CRC **315420BB**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, CNPJ nº 02.696.956/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Franca, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.049450/2015-16

SEI nº 3974961

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.049450/2015-16

Referência:

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação E Cultura Vida Nova.

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, CNPJ nº 02.696.956/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Franca, estado de São Paulo.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436961** e o código CRC **09CD5F5B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049450/2015-16

SEI nº 4436961



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4175/2019/SEI-MCTIC

de 21 de agosto de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002185/1998 e nº 53900.049450/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, CNPJ nº 02.696.956/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Franca, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/08/2019, às 10:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4524871** e o código CRC **20CAA333**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/08/2019 17:19:03
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5470237
Data prevista de publicação: 28/08/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

| Matérias | | | | |
|-----------------|---|--|--------------|-------------------|
| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
| 11970511 | ATO PORTARIA Nº 4136 MIN NOT.rtf | 5d96a1e7736327ac 764c8448753ac897 | 6,00 | R\$ 198,24 |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11970512 | ATO PORTARIA Nº 4174 MIN NOT.rtf | f86e723f86f03b04 2205959aee03979b | 8,00 | R\$ 264,32 |
| | Total da matéria | | 8,00 | R\$ 264,32 |
| 11970513 | ATO PORTARIA Nº 4175 MIN NOT.rtf | 14a78bcfdb9548be 97c5d2863b6ba373 | 7,00 | R\$ 231,28 |
| | Total da matéria | | 7,00 | R\$ 231,28 |
| 11970514 | ATO PORTARIA Nº 4177 MIN NOT.rtf | a234596e184fa187 e6312c8d9c2a0964 | 8,00 | R\$ 264,32 |
| | Total da matéria | | 8,00 | R\$ 264,32 |
| 11970515 | ATO PORTARIA Nº 4180 MIN NOT.rtf | cde89ad8059ae4ee 23745bfc5c4130a | 8,00 | R\$ 264,32 |
| | Total da matéria | | 8,00 | R\$ 264,32 |
| 11970516 | ATO PORTARIA Nº 4181 MIN NOT.rtf | ad1721ebdf2e878b 2743c9f69c595ce3 | 8,00 | R\$ 264,32 |
| | Total da matéria | | 8,00 | R\$ 264,32 |
| 11970517 | ATO PORTARIA Nº 4184 MIN NOT.rtf | fc031f8ce93120d5 9365e77708c44939 | 6,00 | R\$ 198,24 |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11970518 | ATO PORTARIA Nº 4185 MIN NOT.rtf | 065a1aa68f4443c3 e22b714b2a50d33e | 8,00 | R\$ 264,32 |
| | Total da matéria | | 8,00 | R\$ 264,32 |
| 11970519 | ATO PORTARIA Nº 4255 MIN NOT.rtf | 1bd76be2e06eeafc e5af7c8480572ba9 | 6,00 | R\$ 198,24 |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11970520 | ATO PORTARIA Nº 4158 MIN NOT.rtf | 5706d24db93bc1dd ebe1e1117978e5d5 | 6,00 | R\$ 198,24 |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11970521 | ATO PORTARIA Nº 4160 MIN NOT.rtf | f63f37978ecfbd32 19929183843c5c69 | 6,00 | R\$ 198,24 |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |

| | | | | |
|------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|---------------|---------------------|
| 11970542 | ATO PORTARIA Nº 4165 MIN NOT.rtf | 09b802202ffd8c1b 969cfd7ca5a07f3e | 6,00 | R\$ 198,24 |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11970543 | ATO PORTARIA Nº 4166 MIN NOT.rtf | 9bc352c44f0d7bd5 f475bcec3267f957 | 6,00 | R\$ 198,24 |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11970544 | ATO PORTARIA Nº 4168 MIN NOT.rtf | 3b9330858ce6c2e6 6e75610de0a78efe | 6,00 | R\$ 198,24 |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11970545 | ATO PORTARIA Nº 4171 MIN NOT.rtf | f519fff1bd37556a 2d10bddc56bac0f2 | 6,00 | R\$ 198,24 |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11970546 | ATO PORTARIA Nº 4172 MIN NOT.rtf | 050ad5ee5c74e3d5 ee0cee01d0385311 | 6,00 | R\$ 198,24 |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| 11970547 | ATO PORTARIA Nº 4173 MIN NOT.rtf | a73854b0c155a66e 0fa2de402a0ba575 | 6,00 | R\$ 198,24 |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 113,00 | R\$ 3.733,52 |

PORTARIA Nº 4.139/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000475/2001 e nº 53900.017114/2015-04, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária de Galante, CNPJ nº 04.781.166/0001-43, por meio da Portaria nº 544, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campina Grande, estado da Paraíba, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.158/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos nº 53650.001009/2001 e nº 53900.043136/2015-11, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Jardim de São José, CNPJ nº 04.744.069/0001-80, por meio da Portaria nº 1178, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Russas, estado do Ceará.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.160/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000542/1998 e nº 53900.043613/2015-49, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Voz da Liberdade (CNPJ nº 02.359.378/0001-01), por meio da Portaria nº 2244, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Codó, estado do Maranhão, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.165/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000403/2000 e nº 53900.043677/2015-40, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação do Alto São Francisco - SOCIALTO, (CNPJ nº 03.805.498/0001-58), por meio da Portaria nº 463, publicada no Diário Oficial da União de 31/08/2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piumhi, estado de Minas Gerais, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.166/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000655/1998 e nº 53900.043451/2015-49, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação de Jovens Unidos na Fraternidade (CNPJ nº 02.430.938/0001-77), por meio da Portaria nº 1506, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Governador Nunes Freire, estado do Maranhão, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.168/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001034/2001 e nº 53900.043758/2015-40, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos do Rádio de Juiz de Fora, CNPJ nº 02.856.765/0001-53, por meio da Portaria nº 1123, publicada no Diário Oficial da União de 03 de julho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.171/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000825/1999 e nº 53900.043826/2015-71, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à União Comunitária de Imbé de Minas (CNPJ nº 22.704.761/0001-67), por meio da Portaria nº 1509, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Imbé de Minas, estado de Minas Gerais, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.172/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001069/1999 e nº 53900.043882/2015-13, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Capetinguense de Radiodifusão - ACCAR (CNPJ nº 01.952.438/0001-32), por meio da Portaria nº 1963, publicada no Diário Oficial da União de 09 de outubro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capetinga, estado de Minas Gerais, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.173/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53665.000011/2001 e nº 53900.017269/2015-32, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação de Moradores da Comunidade Nossa Senhora de Fátima, CNPJ nº 02.750.739/0001-46, por meio da Portaria nº 240, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Babaçulândia, estado do Tocantins, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.174/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.031044/2018-30, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Difusão Comunitária Unistalda Campeira, CNPJ nº 18.586.129/0001-99, cuja sede se situa na Rua José Ribeiro, nº 498, Centro, na localidade de Unistalda, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.175/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002185/1998 e nº 53900.049450/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, CNPJ nº 02.696.956/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Franca, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.177/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.010949/2016-14, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Educação a Voz da Serra, CNPJ nº 24.179.367/0001-82, cuja sede se situa na Praça do Mercado, nº 14, Bairro Iguatemi, na localidade de Livramento de Nossa Senhora, no estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.180/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.033043/2018-20, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Social Arroio Ratense FM, CNPJ nº 25.021.174/0001-61 cuja sede se situa na Av. Espanha, nº 607, Centro, na localidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 198, cuja frequência é de 87,5 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorização deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.049450/2015-16.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4175, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28/08/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Franca / SP**. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.049450/2015-16, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/09/2019, às 09:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4582142** e o código CRC **C9581B8E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049450/2015-16

SEI nº 4582142

Brasília, 01 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049450/2015-16, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº 4175, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28/08/2019, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 02.696.956/0001-03, explore pelo prazo de dez anos a partir de 27 de junho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Franca, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Por meio da Nota Técnica nº 3547/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37433/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.049450/2015-16.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4706727** e o código CRC **844CB65C**.